



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 564/2015

Maceió, 24 de setembro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 06/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016. Ficando autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 7,7018% (sete vírgula sete mil, novecentos e dezoito por cento), tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de Março/2014 a Fevereiro/2015, alterando o valor global do contrato de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 325.716,00 (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de setembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2384/2015 – CASAL - C.I Nº 19/2015 – GETIN– Fls. 01 a 38.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM _____ DE _____ DE _____
FUNCIONÁRIO





PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO



Referência:

Processo nº 2384 / 15

Requerente: GETIN

Objeto: Renovação do Contrato nº 06/2014

A D.P.,

Trata-se de procedimento administrativo submetido ao crivo deste Setor Jurídico onde se constatou irregularidade nas datas postas nos documentos que o instruem.

Desta feita, e considerando o que consta da CI nº 060/2014 – ASJUR, submetemos o presente à V.Sª para conhecimento e, se assim entender, AUTORIZAR a análise do processo em tela.

Em. 28/05/2015

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



Getin - 1997

Prot. 2384/15



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº da CI:

19/2015



Origem:

GETIN

Destino:

S. INPEC

Data:

30/01/2015

Sra. Superintendente,

Solicitamos que seja realizado um termo aditivo de prazo para mais 12 (Doze) meses do CONTRATO Nº 06/2014 -- CASAL, conforme previsto nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Salientamos que esse contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de um cronograma de obras e sem a renovação do mesmo vários serviços utilizados pela CASAL, seção TIV/CASAL.

Informamos que o vencimento do contrato termina em 31 de Fevereiro de 2015. Em tempo, informamos que enviamos em anexo a cópia do contrato supracitado.

Atenciosamente,

Pedro Bezerra da Silva Filho
Gerente de TIV/CASAL

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 25/05/15
EGG
GEFIN
17:15

Recebido em
25/05/2015.

Jeluce
Geluze Almeida
Secretária da CPL



CASAL
Fls. 03

CASAL
Fls. 02

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 06/2014 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA CMTECH
COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

2) **CONTRATADA:** CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 2º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.161.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, por seu sócio administrador FALCO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº. 1.135.657-0DS/PI e portador do CPF/MF nº 021.487.724-81, representada por seu bastante procurador LARA LIMA NOGUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o nº. 137.984, SSP/PB e portador do CPF/MF nº. 201.704.274-53, ambos residente e domiciliado no Estado de Recife.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da adesão ao Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 - SRP Ata de Registro de Preços nº 006/2013, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, a CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e pela CONTRATANTE, a AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI - DO ESTADO DE PERNAMBUCO, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 14196/2013 - CI 106/2013 - S.C. 14381, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 200 (duzentos) desktops para serem utilizados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato como se transcrito fosse, o Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 - SRP Ata de Registro de Preços nº 006/2013 - ITA/PE, o Processo Administrativo Protocolo nº 14196/2013 - CI 106/2013 - GETIN, S.C. 14381, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato tem valor mensal fixado em R\$ 25.202,02 (vinte e cinco mil, duzentos e dois reais) e o valor global total de R\$ 362.424,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas.

PARAGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:


Emerson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13101 - GETIN
GRUPO DE DESPESA 300.000 - Serviço de Terceiros
RUBRICA 307.312 - Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses, sendo em cada aniversário reajustado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega e da instalação de todos os equipamentos, adquiridos é de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O produto deverá ser entregue na Unidade da CASAL, onde está localizada a Gerência de TI, na Rua Emaí, nel Pedro de Farias Costa, nº 08, Centro, Maceió - Al, CEP 57020-093, para serem recebidas pelo funcionário VITOR MARCOLINO SARMENTO MATA, no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda-feira a sexta-feira, que pode ser contatado pelos telefones 3315-8612/8894-1104, devidamente identificados na parte externa das embalagens, onde deverá constar os dados da Nota Fiscal e endereço de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descarte do produto no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido a inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores aquelas apresentadas no anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INIS;
- b) Certidão Negativa de Débito do TRIS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito dos Trabalhadores - CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

Edmilson Pereira
RUBRICA QAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão e atecida do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciarem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco SANTANDER Agência 325; C/C 130008737.

CLÁUSULA SESTA - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA: Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formado por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse, etc.) e internos (placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.) dos mesmos fabricantes e modelos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes recondicionados.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos, para cada configuração proposta, documento atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software: SAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento fornecido.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a realizar a reprodução dos testes de benchmark com o software: Sysmark no site do cliente, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos através de manutenção corretiva, sem ônus para o

CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO: Durante o período de locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico "on-site".

PARAGRAFO QUARTO: A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do mesmo.

PARAGRAFO QUINTO: O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela I, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos.

PARAGRAFO SEXTO: O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos na Tabela I, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2651
Rafael 4740



The following information is provided for your reference:
 1. The total number of items is 123.
 2. The items are categorized as follows:
 - Category A: 45 items
 - Category B: 30 items
 - Category C: 20 items
 - Category D: 15 items
 - Category E: 13 items
 3. The items are distributed across three locations:
 - Location X: 50 items
 - Location Y: 40 items
 - Location Z: 33 items
 4. The items are valued at a total of \$1,234.56.
 5. The items are insured for a total of \$1,234.56.
 6. The items are stored in a secure facility.
 7. The items are available for viewing at any time.
 8. The items are available for purchase at any time.
 9. The items are available for rental at any time.
 10. The items are available for loan at any time.
 11. The items are available for donation at any time.
 12. The items are available for sale at any time.
 13. The items are available for lease at any time.
 14. The items are available for hire at any time.
 15. The items are available for use at any time.
 16. The items are available for display at any time.
 17. The items are available for exhibition at any time.
 18. The items are available for presentation at any time.
 19. The items are available for demonstration at any time.
 20. The items are available for testing at any time.
 21. The items are available for evaluation at any time.
 22. The items are available for assessment at any time.
 23. The items are available for analysis at any time.
 24. The items are available for review at any time.
 25. The items are available for inspection at any time.
 26. The items are available for examination at any time.
 27. The items are available for investigation at any time.
 28. The items are available for research at any time.
 29. The items are available for study at any time.
 30. The items are available for learning at any time.
 31. The items are available for teaching at any time.
 32. The items are available for training at any time.
 33. The items are available for education at any time.
 34. The items are available for instruction at any time.
 35. The items are available for guidance at any time.
 36. The items are available for supervision at any time.
 37. The items are available for management at any time.
 38. The items are available for administration at any time.
 39. The items are available for operation at any time.
 40. The items are available for maintenance at any time.
 41. The items are available for repair at any time.
 42. The items are available for replacement at any time.
 43. The items are available for disposal at any time.
 44. The items are available for recycling at any time.
 45. The items are available for reuse at any time.
 46. The items are available for repurposing at any time.
 47. The items are available for renovation at any time.
 48. The items are available for restoration at any time.
 49. The items are available for refurbishment at any time.
 50. The items are available for upgrading at any time.
 51. The items are available for modernization at any time.
 52. The items are available for improvement at any time.
 53. The items are available for enhancement at any time.
 54. The items are available for optimization at any time.
 55. The items are available for maximization at any time.
 56. The items are available for utilization at any time.
 57. The items are available for application at any time.
 58. The items are available for implementation at any time.
 59. The items are available for execution at any time.
 60. The items are available for completion at any time.
 61. The items are available for fulfillment at any time.
 62. The items are available for realization at any time.
 63. The items are available for achievement at any time.
 64. The items are available for attainment at any time.
 65. The items are available for accomplishment at any time.
 66. The items are available for success at any time.
 67. The items are available for triumph at any time.
 68. The items are available for victory at any time.
 69. The items are available for conquest at any time.
 70. The items are available for domination at any time.
 71. The items are available for supremacy at any time.
 72. The items are available for superiority at any time.
 73. The items are available for excellence at any time.
 74. The items are available for perfection at any time.
 75. The items are available for flawlessness at any time.
 76. The items are available for impeccability at any time.
 77. The items are available for precision at any time.
 78. The items are available for accuracy at any time.
 79. The items are available for exactness at any time.
 80. The items are available for correctness at any time.
 81. The items are available for rightness at any time.
 82. The items are available for propriety at any time.
 83. The items are available for appropriateness at any time.
 84. The items are available for suitability at any time.
 85. The items are available for fitness at any time.
 86. The items are available for appropriateness at any time.
 87. The items are available for relevance at any time.
 88. The items are available for significance at any time.
 89. The items are available for importance at any time.
 90. The items are available for value at any time.
 91. The items are available for worth at any time.
 92. The items are available for merit at any time.
 93. The items are available for quality at any time.
 94. The items are available for excellence at any time.
 95. The items are available for distinction at any time.
 96. The items are available for superiority at any time.
 97. The items are available for preeminence at any time.
 98. The items are available for supremacy at any time.
 99. The items are available for dominance at any time.
 100. The items are available for ascendancy at any time.
 101. The items are available for preeminence at any time.
 102. The items are available for superiority at any time.
 103. The items are available for excellence at any time.
 104. The items are available for perfection at any time.
 105. The items are available for flawlessness at any time.
 106. The items are available for impeccability at any time.
 107. The items are available for precision at any time.
 108. The items are available for accuracy at any time.
 109. The items are available for exactness at any time.
 110. The items are available for correctness at any time.
 111. The items are available for rightness at any time.
 112. The items are available for propriety at any time.
 113. The items are available for appropriateness at any time.
 114. The items are available for suitability at any time.
 115. The items are available for fitness at any time.
 116. The items are available for appropriateness at any time.
 117. The items are available for relevance at any time.
 118. The items are available for significance at any time.
 119. The items are available for importance at any time.
 120. The items are available for value at any time.
 121. The items are available for worth at any time.
 122. The items are available for merit at any time.
 123. The items are available for quality at any time.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SÉTIMO: Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

PARAGRAFO OITAVO: Todas as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

TABELA 1: Atividade ou Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de serviço	Métricas	SLA
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado.	2 dias
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado.	4 dias

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEM CAPACIDADE PLENA: A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento (por outro que atenda aos requisitos deste Contrato, de acordo com a Tabela 2. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

PARAGRAFO ÚNICO: A substituição de equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e/ou garantir a continuidade dos trabalhos. Neste caso, compete à CONTRATADA a instalação dos softwares básico e aplicativos, além da migração dos dados pré-existentes, quando possível.

Tabela 2: Atividade ou Serviços de Substituição de Equipamentos.

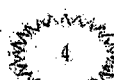
Item	Atividade ou Serviços	Tipo de Serviço	Métricas	SLA
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS: A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuários dos equipamentos e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes.

PARAGRAFO ÚNICO: A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do número de computadores locados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos: ao término de vigência deste instrumento e na rescisão contratual.

PARAGRAFO ÚNICO: A retirada acima se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação formal pelo CONTRATANTE.



Ednalsom Pereira
Adv. OAB/AL 2061
Met. 1749





ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a

cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e, em especial:

- a) Fornecer os desluzes dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;
- b) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- c) Utilizar pessoal selecionado, e de adequada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;
- d) Afastar ou substituir a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que, improvidamente, causar embarço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que tenham à sua vitima os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- g) Arcar com as despesas recorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais/resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- h) Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- i) Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- j) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Mantido, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias, entrega e retirada dos equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES DA CASAL: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível Serviço para isso;

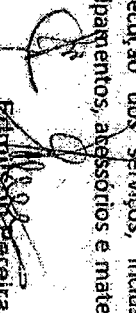
PARÁGRAFO QUARTO: Lombrar pontos de energia elétrica conforme padrão definitivo pela norma NBR 5410;

PARÁGRAFO QUINTO: Relevar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

PARÁGRAFO SEXTO: Relevar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na execução dos trabalhos;




Edmilson Pereira
ADMINISTRADOR GABINAL 2051

10

ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados.

PARÁGRAFO NONO: Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atestar as notas fiscais, faturas e relativas aos serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão de ordenar a suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção de todos os equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, **VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA**, na função de Analista de Sistemas, matrícula 3029, CPF 066.621.464-63, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE, SIGILO E SEGURANÇA: Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privado e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao ÓRGÃO CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer irregularidade que verificar na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- ADVERTÊNCIA:** por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

Wilson Pereira
RG: CAB/AL 2081
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 05 de fevereiro de 2014

[Signature]
ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
 DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

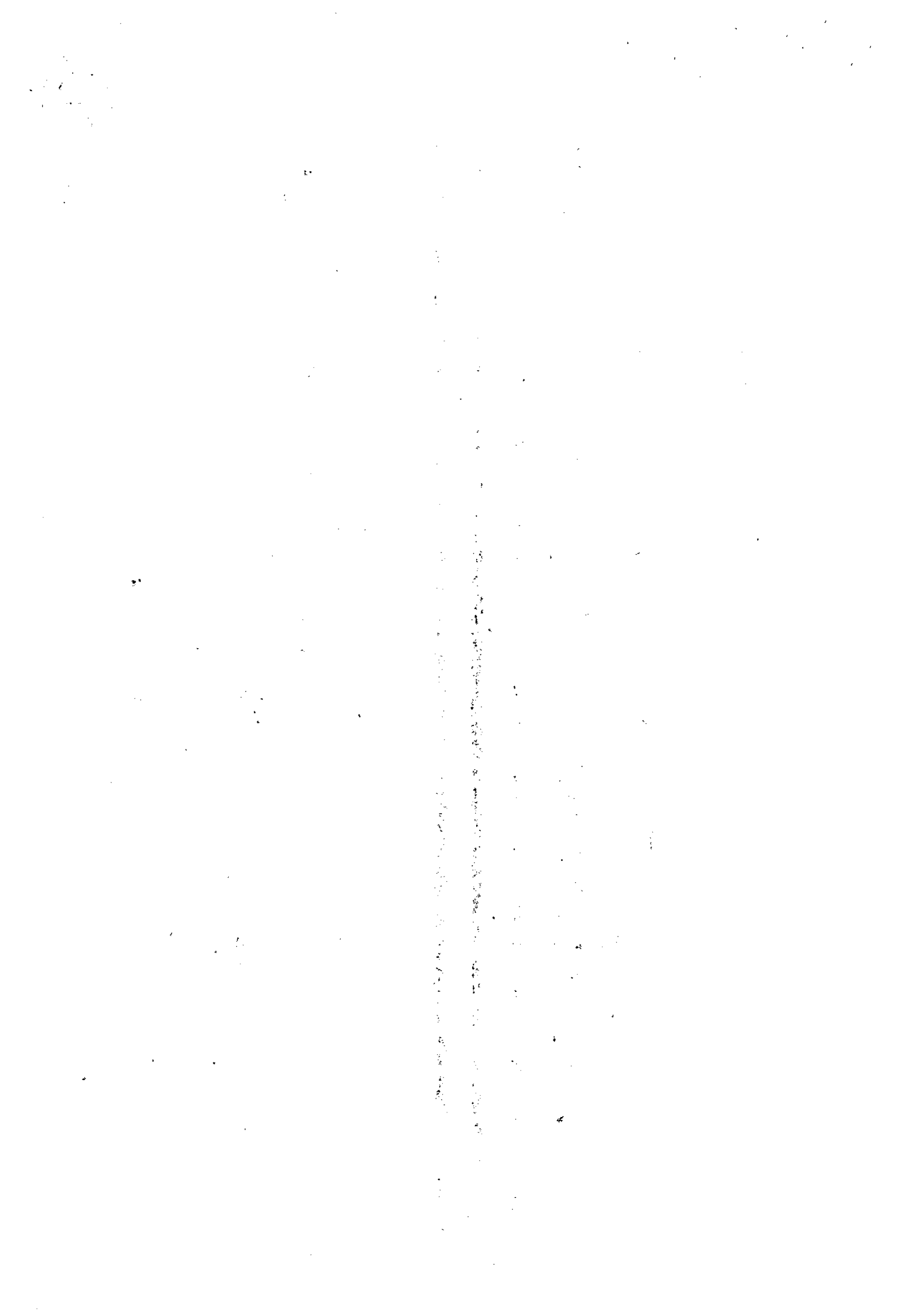
[Signature]
JOSÉ ELVIO LUENGO GALVÃO
 VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

IRATIANA NOGUEIRA
 PI CONTRATADA

[Signature]
Italo Lima Nogueira
 CPF: 021.487.724-91
 RA: 4.135.857 SCS/PE

[Signature]
Edmilson Pereira
 CPF: 048.148.2051
 Matr. 1749







ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONTRATO Nº 06/2014

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
1	200	<p>DESKTOP TIPO TOWER</p> <p>PLACA PRINCIPAL</p> <ol style="list-style-type: none">1. A PLACA PRINCIPAL DEVE POSSUIR UM MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, QUE PERMITAM EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 8 (OITO) GB. ✓2. SUPORTE A MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHz. ✓3. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT LIVRE TIPO PCI OU PCI-E, DEPOIS DE CONFIGURADO. ✓4. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 1 (UM) SLOT TIPO PCI-E X16. ✓5. IMPLEMENTAR MECANISMOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFAC). ✓ <p>BIOS</p> <ol style="list-style-type: none">6. TIPO FLASH, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE.7. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO POR MEIO DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS. <p>INTERFACES</p> <ol style="list-style-type: none">8. UMA INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR A UNIDADE DE DISCO RÍGIDO. ✓9. UMA INTERFACE DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 128 (CENTO E VINTE E OITO) MB DE MEMÓRIA, PODENDO ESTA SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA DO SISTEMA. ✓10. UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E COM FUNÇÃO WAKE-ON-LAN. ✓11. UMA INTERFACE DE SOM ESTÉREO, COM CONECTORES PARA LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT, SAÍDA DE ÁUDIO INTEGRADA AO GABINETE OU MONITOR, OU POR MEIO DO FORNECIMENTO DE DUAS CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS. ✓12. UMA ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE. ✓13. UMA SAÍDA FRONTAL PARA FONE-DE-OUVIDO/CAIXAS DE SOM. ✓14. NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIOR, COM DUAS INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NO MÍNIMO 2 (DUAS) DESSAS INTERFACES DEVERÃO SER PADRÃO 3.0. ✓15. UMA SAÍDA VGA PARA MONITOR. ✓

Ednison Pereira
CAB/AL 2051
Mat. 1749

()

Vertical text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. UMA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, DVI OU DISPLAYPORT PARA MONITOR.
17. DUAS PORTAS PS/2 (CASO O MOUSE E O TECLADO OFERTADOS SEJAM PS/2).
18. UMA INTERFACE PARA O PADRÃO CENTRONICS, EPP E ECP. A INTERFACE PARALELA NÃO SERÁ NECESSÁRIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, DEVEDO SER FORNECIDA, QUANDO SOLICITADA PELO CLIENTE, PARA CONEXÃO COM IMPRESSORAS PARALELAS LEGADAS. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES INTEGRADAS À PLACA PRINCIPAL, OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE PLACAS DE EXPANSÃO OU ADAPTADORES.

PROCESSADOR

19. O PROCESSADOR PROPOSTO DEVE POSSUIR SUORTE À TECNOLOGIA DE 64 BITS E NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO.
20. A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR DESEMPENHO POR MEIO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO MEDIDO PELO SOFTWARE BAPCO SYMMARK 2107 PREVIM11, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II, OBTENDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO: SYMMARK FATING IGUAL OU SUPERIOR A 185 (CENTO E OITENTA E CINCO).

MEMÓRIA RAM

21. MEMÓRIA RAM, TIPO DDR3 1333 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GB INSTALADOS.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

22. UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) GB, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S OU SUPERIOR E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7.200 RPM.
23. TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) INCORPORADA.

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

24. UMA UNIDADE DE DVD RW INTERNA.

MONITOR DE VÍDEO

25. MONITOR DE LED DE 18,5" (DEZITO VIRGULA CINCO POLEGADAS), COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS ABAIXO:
26. BRILHO: 200 CD/M2.
27. SUORTE DE CORES: 16 MILHÕES DE CORES.
28. TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS.
29. RESOLUÇÃO: 1360 X 768.
30. CONECTORES DE ENTRADA: UM VGA E UM (HDMI, DVI OU DISPLAYPORT). OS CONECTORES DE ENTRADA DO MONITOR DEVERÃO SER COMPATIVIS COM OS CONECTORES DE SAÍDA DA PLACA DE VÍDEO.
31. O MONITOR DEVE POSSUIR CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL, POSICIONAMENTO HORIZONTAL.
32. O MONITOR DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS DE FORMA AUTOMÁTICA.

Edmundo Pereira
CABIAL 2051
Mat. 1749



Vertical text or markings on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Main vertical text or markings in the center of the page, appearing as a dense column of characters or symbols.

Vertical text or markings on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

33. POSSIBILIDADE DE REGULAÇÃO DE ÂNGULO DA TELA EM RELAÇÃO AO RESTANTE DO EQUIPAMENTO. ✓

GABINETE

34. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O GABINETE E PLACA-MÃE, SUFICIENTE PARA SUPOORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS E EXTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO. ✓

35. A FONTE DE ENERGIA DEVE SUPOORTAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS, DE FORMA AUTOMÁTICA OU MANUAL. ✓

36. A FONTE DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W. ✓

37. COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. O FLUXO DO AR INTERNO AO GABINETE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MICROPROCESSADOR. ✓

38. BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. ✓

39. POSSUIR SISTEMA ANTIFURTO MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE IMPEÇA O ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS. ✓

TECLADO

40. PADRÃO ABNT-2 DE 105 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA. ✓

41. COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO. ✓

MOUSE

42. MOUSE ÓTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM). ✓

SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS

43. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. ✓

44. PACOTE DE EDITORÍO LIVRE LIBREOFFICE, EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE, PODE SER BAIXADO GRATUITAMENTE POR MEIO DO SÍTIO WEB: [HTTP://PT-BR.LIBREOFFICE.ORG/](http://pt-br.libreoffice.org/). ✓

45. DEVE OFERECER MANUAIS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. ✓

46. DEVE POSSUIR DRIVERS CORRESPONDENTES ÀS INTERFACES INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A PERFEITA CONFIGURAÇÃO DELAS. ✓

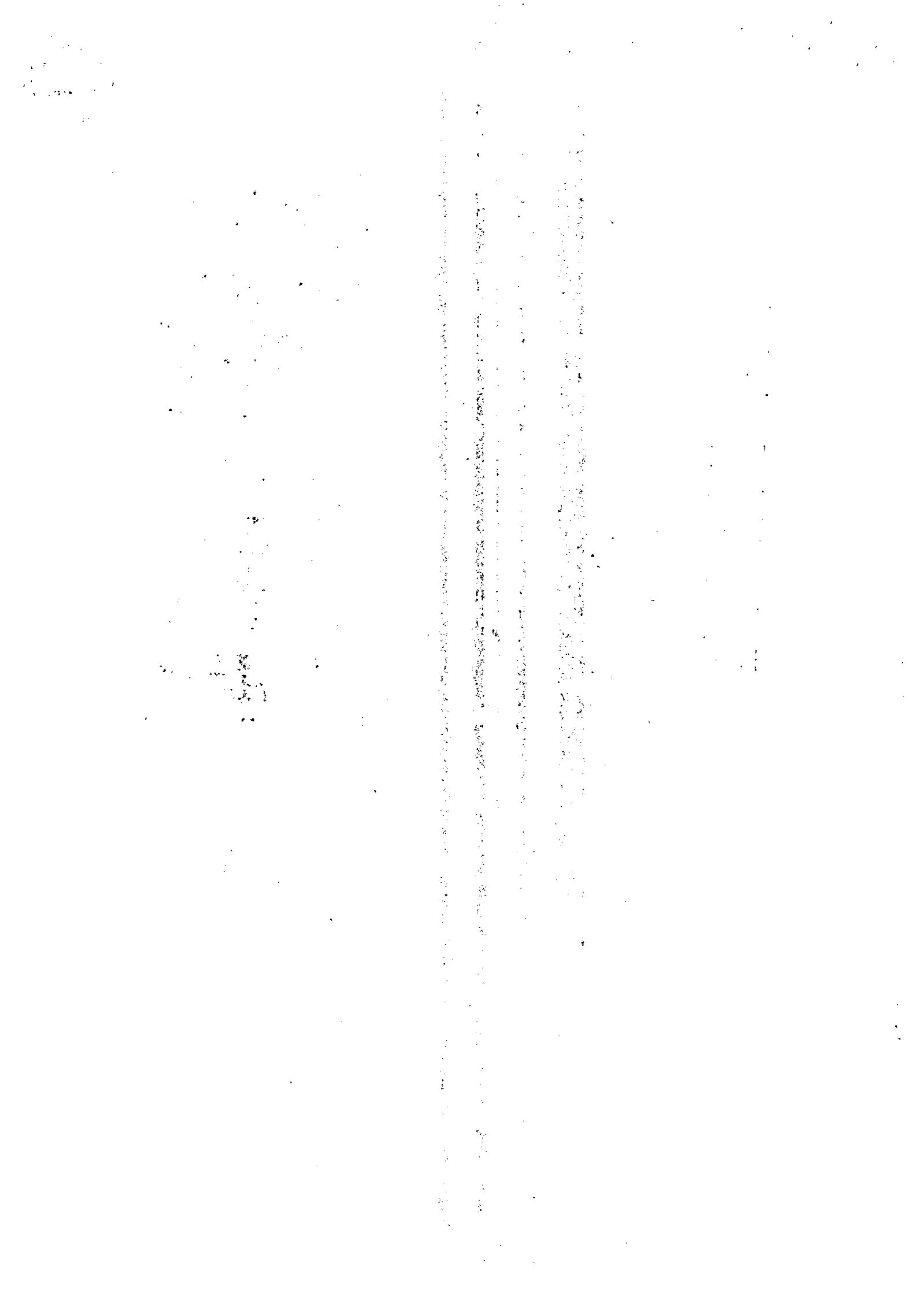
47. DEVE POSSUIR TODOS OS RESPECTIVOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ✓

COMPATIBILIDADE

48. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP E GNU/LINUX UBUNTU. ✓

OUTROS REQUISITOS

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

49. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, CAIXAS DE SOM, MOUSE E MONITOR) DEVEM TER GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.
50. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA PROSPETO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E DA PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓTICA, MOUSE, TECLADO E MONITOR, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, COMPROVANDO-AS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS OU OUTRAS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. NO CASO DE SEREM ANEXADOS MAIS DE UM ARQUIVO DIGITAL A PROPOSTA, DEVERÁ SER UTILIZADO COMPRESSOR DE ARQUIVOS NO FORMATO ZIP OU RAR.
51. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DO PROPONENTE. CASO UM COMPONENTE NÃO SE ENCONTRE MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO, DEVE-SE OBSERVAR QUE O COMPONENTE SUBSTITUTO DEVE TER NO MÍNIMO A MESMA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE FORA DE LINHA.
52. O LICITANTE DEVE GARANTIR QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO SE ENCONTRAM FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO.
53. ESTABILIZADOR ENTRADA 110V/220V SAÍDA 110V DE NO MÍNIMO 600VA.

Eduilson Pereira
Adv. OAB/AL 2951
Tel. 1748



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO N° 06/2014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor TOTAL R\$
1	Desktop	200	126,01	25.202,00	302.424,00

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2061
Mat. 1749



**À
PRESIDÊNCIA,**

Considerando nossa necessidade de computadores, para continuidade dos diversos trabalhos exercidos por nossa Empresa. Solicitamos autorização para renovarmos o contrato de Locação destes 200 computadores com a firma CMTECH Comércio e Serviços de Informática LTDA.

A CMTECH concluiu os trabalhos de instalação dos computadores em abril de 2014, iniciando, assim, as primeiras faturas. Foram pagas as duas iniciais.

A CMTECH não nos apresentou proposta para renovação deste contrato, pois, as últimas faturas, em número de sete, ainda, não foram quitadas.

Solicitamos, além, da autorização, sua intervenção para minimizarmos estas pendências e realizarmos a renovação do contrato que verbalmente lhe comuniquei.

Em, 30.01.2015



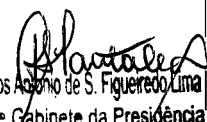
Eng^a Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento
Organizacional
Casal SUDEO/CASAL

**À
ASJUR,**

De ordem.

Para análise e instrução.

Em, 30.01.2015



Eng^o Carlos Adorno de S. Figueiredo Lima
Chefe de Gabinete da Presidência

**Ao
Adv. Edmilson Pereira,
Para análise e instrução jurídica.
Em, 30.01.2015**

Lais Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2384/2015

Nº FOLHA:

16



À
GETIN,

Retornamos o feito a essa unidade para que seja feita a juntada de :

- 1 - Pesquisa de mercado
- 2 - Solicitação de compra
- 3 - Anuência da empresa em manter a contratação; e,
- 4 - Classificação orçamentária.

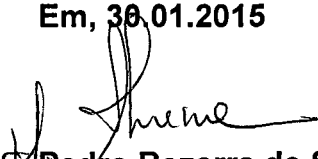
Em, 30.01.2015


Edmilson Pereira
Advogado/Casal

À
GEPLAN,

Favor informar classificação orçamentaria.

Em, 30.01.2015


Pedro Bezerra da S. Filho
Gerente de TI - Casal
Mat. 1704

À
GETIN,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentaria abaixo:

Unidade Orçamentaria

13.101 - GETIN


Grupo de Despesa

300.000 - Serviços de terceiros

Rubrica

307.312 - Locação de Bens Móveis

Em, 30.01.2015


Flávia W. A. Coimbra Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1704
GEPLAN / SUDEO / DF / 1704



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
2384/2015 GETIN
Nº FOLHA:
24

À ASJUR,

Segue processo com documentos solicitados. Com relação à pesquisa de mercado, informamos que não encontramos no mercado empresa interessada em enviar cotação ao serviço ora tratado. Reforçamos que o pedido na inicial é referente à renovação do contrato originário de uma ATA de Registro de Preço que se encontrava com valores bastante favoráveis à CASAL.

Maceió, 30 de Janeiro de 2015.

P/

Pedro Bezerra da Silva Filho
Gerente de TI / CASAL

Av. Barbosa Lima, 149, conj. 312
50030-917 | Bairro do Recife | Recife-PE
Rua Antonio Rangel, 113
52030-090 | Encruzilhada | Recife-PE
CNPJ: 04.101.136/0001-49

tel.: 55 81 3 194.3010
fax: 55 81 3 94.3001
contato@cmtech.com.br
www.cmtech.com.br


cmtech
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA



Recife, 30 de Janeiro de 2015.

A
Companhia de Saneamento de Alagoas
At. Pedro Bezerra da Silva Filho

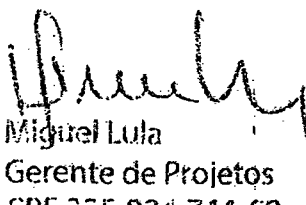
Assunto: Prorrogação do Contrato nº 05/2014

Prezado Senhor,

Vimos manifestar o nosso interesse na renovação do contrato de prestação de serviços 05/2014 por mais um período de 12 meses (2015/2016).

Continuamos com o firme propósito de prestar os nossos melhores serviços para colaborar com as metas traçadas pela CASAL no que tange a área de Tecnologia da informação.

Atenciosamente,


Miguel Lula
Gerente de Projetos
CPF 235.934.744-68

Av. Barbosa Lima, 149; conj. 312
50030-917 | Bairro do Recife | Recife-PE
Rua Antonio Rangel, 113
52030-090 | Encruzilhada | Recife-PE
CNPJ: 04.101.136/0001-49

tel.: 55 81 3194.3000
fax: 55 81 3194.3001
contato@cmtech.com.br
www.cmtech.com.br



Recife, 04 de Fevereiro de 2015.

A
Companhia de Saneamento de Alagoas
At. Pedro Bezerra da Silva Filho

Assunto: Reajuste Contratual

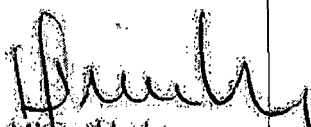
Prezado Senhor,

Considerando que:

1. O nosso contrato 06/2014 foi assinado em 05.02.2014;
2. Que o IPCA acumulado desde a assinatura de nosso contrato está acumulado em 7,1378% (Fonte: Calculadora Bacen), além da forte variação do dólar que norteia boa parte de nossos insumos;

Estamos reajustando nossos valores contratuais em 7,1378% referente ao IPCA do período 05/FEV/2014 a 04/FEV/2015, conforme proposta anexa, visando o equilíbrio financeiro do contrato e a continuidade total do escopo dos nossos serviços.

Atenciosamente,


Miguel Lula
Gerente de Projetos
CPF: 235.934.744-68

Av. Barbosa Lima, 149, conj. 312
50030-917 | Bairro do Recife | Recife-PE
Rua Antonio Rangel, 113
52030-090 | Encruzilhada | Recife-PE
CNPJ: 04.101.136/0001-49

☎ tel.: 55 81 3 94.3011
☎ fax: 55 81 3 94.3001
✉ contato@cmtech.com.br
🌐 www.cmtech.com.br



ANEXO

PROPOSTA COMERCIAL

Valores Atuais 05/FEV/2014 a 04/FEV/2015

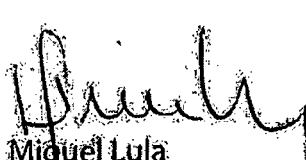
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Desktop	200	126,01	25.202,00	302.424,00

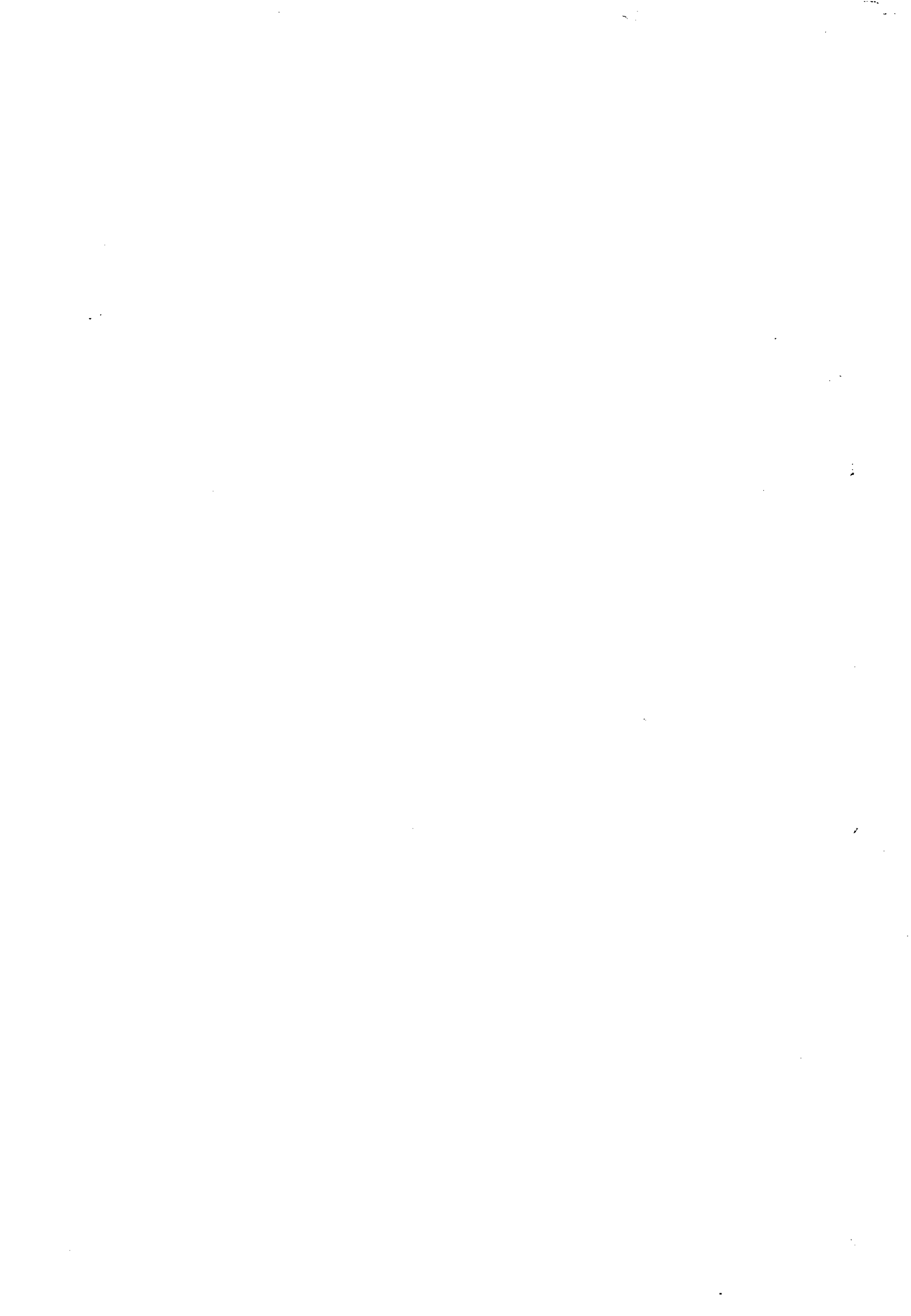
Valores com reajuste para vigência contratual de 05/FEV/2015 a 04/FEV/2016

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Desktop	200	135,01	27.000,87	324.010,42

Variação do índice IPCA - ind. preços ao consumidor amplo (01-01-1990 a 31-03-2015)
entre 05-Fevereiro-2014 e 04-Fevereiro-2015:

Em percentual: 7,1378%
Em fator de multiplicação: 1,071378


Miguel Lula
Gerente de Projetos
CPF: 235.934.744-68



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: PEDRO BEZERRA
 Solicitação: 00016119 a 00016119
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

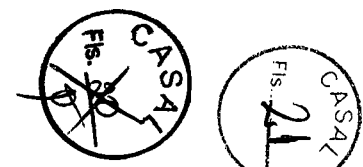
Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016119 Emissão: 01/02/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 18/03/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: PEDRO BEZERRA DA SILVA F1 Liberação: 18/03/2015 Usu. Libera.: PEDROBSF
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 252.020,00

1 PEDRO BEZERRA 252.020,00 1,00 252.020,00 0,00CNT 0,00 CNT
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /REF AO ANO 2015
 GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA
 DA INFORMAÇÃO
 Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307312 - LOCACAO DE BENS MOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 114980.00

Total de Solicitações na Filial:	1
Total de Solicitações:	1



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: PEDRO BEZERRA
 Solicitação: 00016120 a 00016120
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF	Status Item
Produto / Complemento / Descrição Auxiliar:		Observação			Referência								
Aplicação													

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016120 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 18/03/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: PEDRO BEZERRA DA SILVA F1 Liberação: 18/03/2015 Usu. Libera.: PEDROBSF
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 50.404,00

1 PEDRO BEZERRA 50.404,00 1,00 50.404,00 0,00CNT 0,00 CNT
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /REF AO ANO 2016
 GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





Varição
3,47
0,85
1,80
6,20
2,88
6,15
16,49
1,58
6,02
0,00
3,47



<h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1>	N° C.I. / PROCESSO
	N° PROTOCOLO:
	N° FOLHA:





PROCESSO: 2384/2015

INTERESSADO: GETIN

ASSUNTO: Solicitação de termo aditivo ao contrato nº 06/2014.

À GEFIN,

Trata-se o presente da solicitação de renovação do contrato nº 06/2014 pactuado entre a EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e a CASAL.

Solicitamos a elaboração do cálculo de reajuste conforme o estabelecido em contrato.

Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 30 de janeiro de 2015.


EDNELSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2384/2015

Nº FOLHA:

25

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato Nº 06/2014, firmado entre a CASAL e a Empresa CMTECH Comércio e Serviços de Informática Ltda, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 302.424,00

Valor Mensal: R\$ 25.202,00

Percentual de reajuste: 7,7018 %

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 302.424,00 * 1,077018

Valor mensal atualizado: R\$ 27.143,00

Valor global atualizado: R\$ 325.716,00

Observação:

O reajuste foi efetuado de acordo com IPCA acumulado de Fevereiro/14 a Fevereiro/15.

Importante informar que na inicial do processo a empresa solicita o reajuste do mesmo indicando um percentual acumulado de 7,1378% referente ao período de 05/02/2014 a 04/02/2015, no entanto, esse percentual é referente ao acumulado de janeiro/15, pois na data solicitada ainda não tinha saído o índice oficial do período de fevereiro, apesar de terem colocado como que o índice fosse de fevereiro, na verdade o mesmo é referente ao acumulado de janeiro.

Dessa forma encaminho também os cálculos utilizando o índice acumulado de janeiro/15 no percentual de 7,1378%.

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 302.424,00 * 1,071378

Valor mensal atualizado: R\$ 27.000,87

Valor global atualizado: R\$ 324.010,44

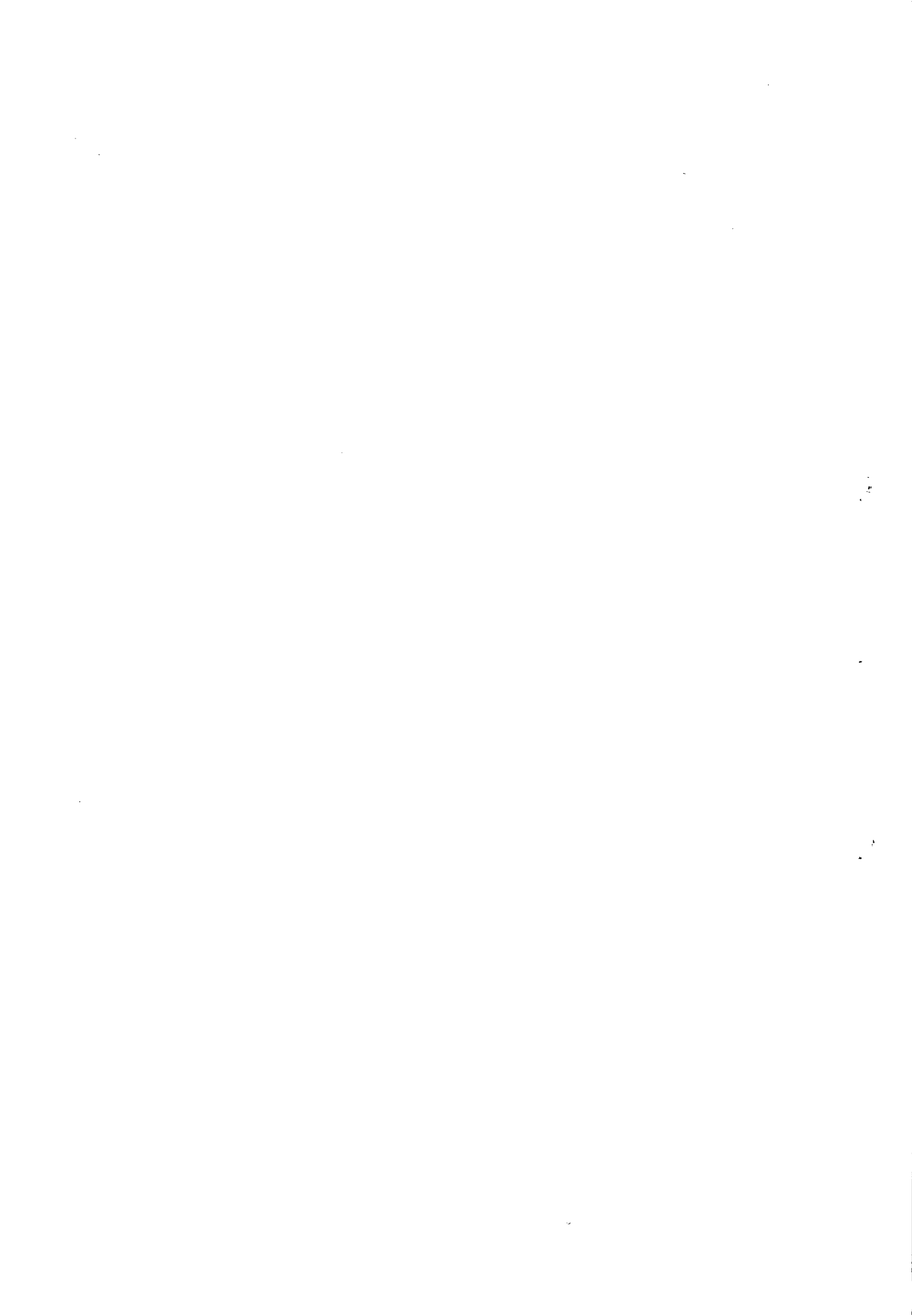
Assim, encaminhamos o processo para análise e parecer dessa assessoria jurídica, salientado que a empresa poderá depois solicitar a adequação do valor do Contrato ao índice oficial correto do período.

Atenciosamente,


Laura Luiza Dorville de Araujo França
Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2384/2015

Nº FOLHA:

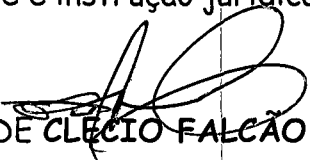
03

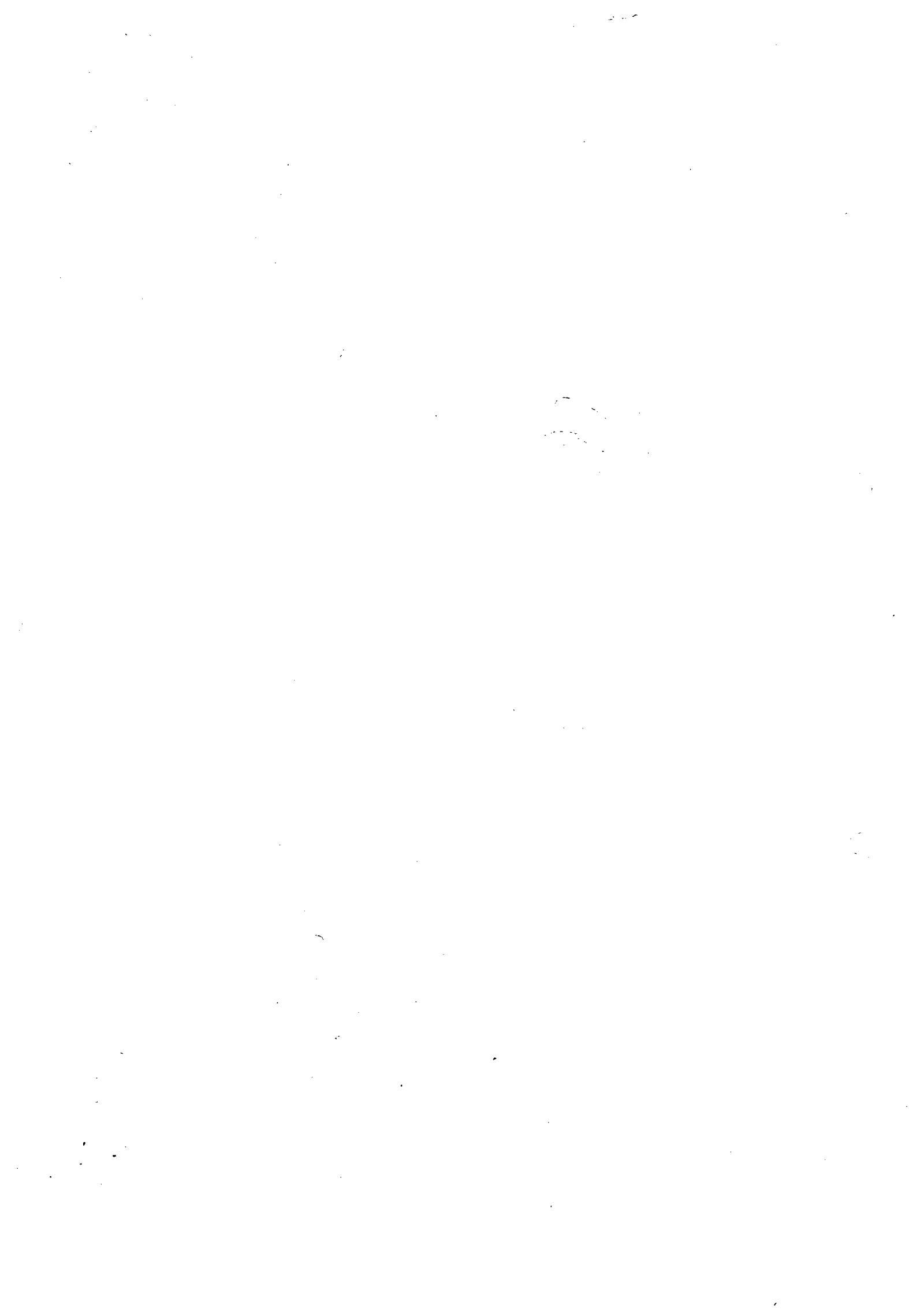


C.I nº 19/2015 - GETIN

À
ASJUR,

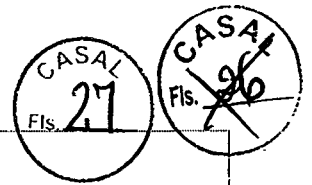
Para análise e instrução jurídica. Em, 30.01.2015


Engº WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 2384/2015

Interessado: GETIN

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE AQUISIÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 06/2014. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 06/2014 – fls. 02/13, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de 200 (duzentos) desktops para serem alocados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta da CONTRATADA.

O referido contrato foi firmado em 05 de fevereiro de 2014, se encerrando em 05 de fevereiro de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e reajuste de valor. As fls. 02/13 está contido o Contrato que vigora atualmente.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/13);
- 3 – Solicitação de Compras (fls. 20/21);
- 4 – Cálculo de reajuste (fls. 25).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/13), ver-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que se trata de locação de 200 (duzentos) desktops para serem alocados nas Unidades da CASAL.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Terceira do Contrato em análise:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses, sendo em cada aniversário reajustado pelo IPCA.”





Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)."

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...)."

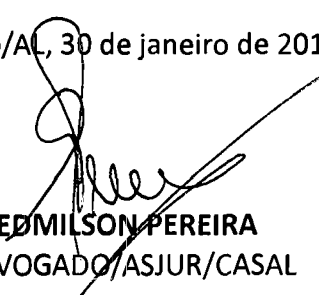
Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 7,7018% (sete vírgula sete mil e dezoito por cento) em que o valor mensal passará de R\$ 25.202,00 (vinte e cinco mil e duzentos e dois reais) para R\$ 27.143,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta e três reais) e o valor anual de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais) para R\$ 325.716,00 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 25).

Da análise dos autos sabe-se que o contrato nunca foi prorrogado. Dessarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com cálculo apresentado pela GEFIN, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



Protocolo nº 2384/2015

Interessado: CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.,

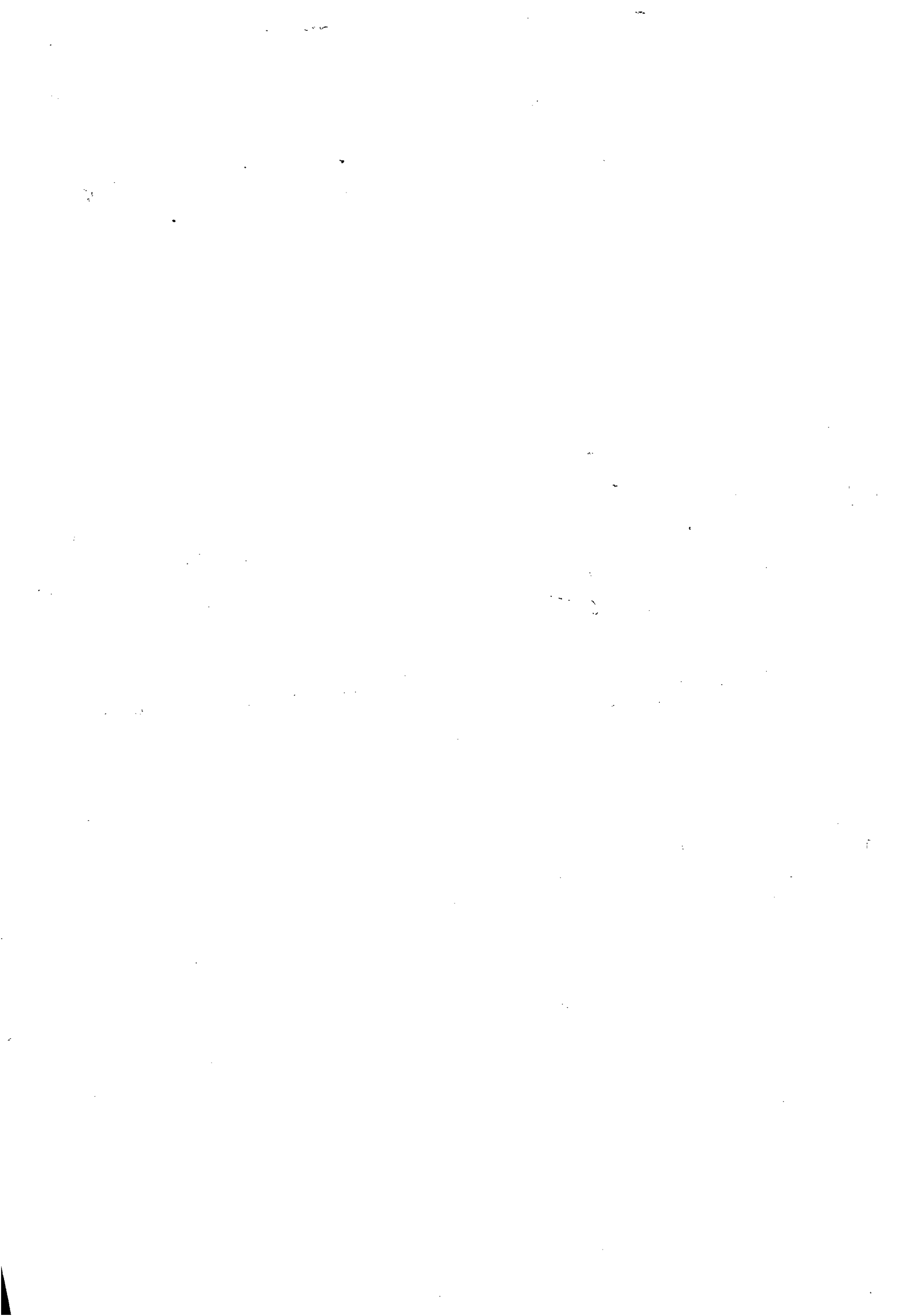


CPL,

Conforme solicitação da GETIN/SUDEO, através da C.I Nº 19/2015 (Protocolo nº 2384/2015), corroborada pela instrução jurídica às fls. 26 usque 27, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a celebração de Aditivo ao Contrato nº 06/2014 com a empresa **CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, objetivando o reajustamento de preços, tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no percentual de mais 7,7018 (sete vírgula sete mil e dezoito por cento), referente ao período de Março/2014 a Fevereiro/2015, conforme cálculo da SUPOFIN/GEFIN às fls. 25, alterando o valor global do Contrato de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 325.716,00 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais), bem como, prorrogar o referido instrumento por mais 12 (doze) meses, conforme estatui o Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e o artigo 2º da Lei 10.192/2001. Em, 30 / 01 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

.../acpm.





ExpressoLivre - ExpressoMail

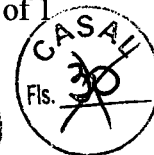
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: contato@cmtech.com.br
Data: 26/05/2015 14:03 (agora)
Assunto: PROCURAÇÃO

Boa Tarde,

Solicitamos a Procuração em nome da Sra. Iara Lima Nogueira , para a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº06/2014.

Agradecida,

Nathália Medeiros
CPL - CASAL

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Guilherme Carvalho" <guilherme@cmtech.com.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Com Cópia: italo@cmtech.com.br
Data: 26/05/2015 15:27 (agora)
Assunto: RES: PROCURAÇÃO

<![endif]--><![endif]-->

Nathalia,

O aditivo deve ser celebrado através da assinatura pelo Sr. Italo Lima Nogueira, Sócio Administrador da CMTECH, que nos lê em cópia, dispensando assim a necessidade de procuração. Favor informar processo para assinatura do aditivo.

De: Comissao Permanente de Licitacao [mailto:cpl@casal.al.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 26 de maio de 2015 14:04

Para: contato@cmtech.com.br

Assunto: PROCURAÇÃO

Boa Tarde,

Solicitamos a Procuração em nome da Sra. Iara Lima Nogueira , para a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº06/2014.

Agradecida,

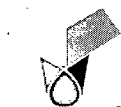
Nathália Medeiros
CPL - CASAL

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.5941 / Banco de dados de vírus: 4354/9871 - Data de Lançamento: 05/26/15





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 2384/2015.
C.I. nº 19/2015

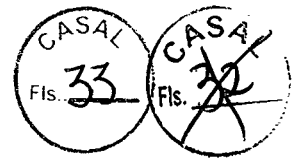
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º termo aditivo do Contrato nº 06/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 2 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila De Farias Daniel
Estagiária CPL/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

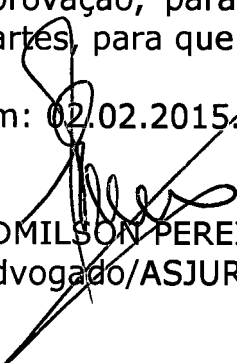
Processo nº. 2384/2015
Interessado: GETIN

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016, com aplicação de reajuste de 7,7018%(sete vírgula sete mil novecentos e dezoito por cento).

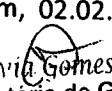
O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

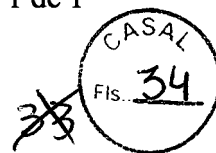
Em: 02.02.2015.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À CPL (DE ORDEM)

Para procedimentos pertinentes quanto ao primeiro termo aditivo ao contrato nº 06/2014, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 02.02.2015


Aldivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: contato@cmtech.com.br

Data: 04/08/2015 10:59

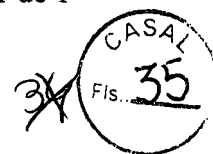
Assunto: Assinatura do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014 - Empresa CMTECH

Prezados Senhores, bom dia

No dia 25/06/2015 o Sr. Pedro Bezerra, gerente da Getin (gerência de informática da CASAL), levou o 1º termo aditivo ao Contrato nº 06/2014- Empresa CMTECH Comércio e Serviços para assinatura do Sr. Ítalo Lima Nogueira, mas até o momento não retornou. Solicitamos que nos informe sobre esse termo aditivo.

Gerluce

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Guilherme Carvalho" <guilherme@cmtech.com.br>
Para: cpl@casal.al.gov.br
Data: 04/08/2015 12:12
Assunto: Lida: Assinatura do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014 - Empresa CMTECH

Sua mensagem

Para: contato@cmtech.com.br
Assunto: Assinatura do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014 - Empresa CMTECH
Enviada: 04/08/2015 10:59

foi lida em 04/08/2015 12:12.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 2384/2015/2015

C.I nº 19/2015

À SUDEO (De Ordem)

Informamos que no dia 25/06/2015, foi enviado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014 – Empresa CMTECH Comércio e Serviços , para assinatura do Sr. Ítalo Lima Nogueira, mas até a presente data não foi devolvido, encaminhamos o presente processo para as providências pertinentes.

Em, 13.08.2015


 Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A CPL,

Permanecemos em impasse com a referida firma, quanto ao pagamento das mensalidades atrezadas. A negociação encontra-se a nível da DP e VGC.

Em 25.08.2015


 Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desempenho
Operacional
CASAL SUDEO / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014 – CASAL,
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL, E A EMPRESA CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Cooperativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Empresa CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF nº 021.487.724-81, residente e domiciliado no Estado de Recife. Tendo em vista o que consta no Processo nº 2384/2015 – CASAL, C.I nº 19/2015 e S.C. Sob o nº 00016119 e nº 00016120, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 7,7018% (sete vírgula sete mil, novecentos e dezoito por cento), tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de Março/2014 a Fevereiro/2015, alterando o valor global do contrato de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 325.716,00 (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira e ao reajuste da Cláusula Segunda terá à seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....13.101 -GETIN
- Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.312 – Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 28 de fevereiro de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Cooperativa /CASAL

ÍTALO LIMA NOGUEIRA
P/ CONTRATADA

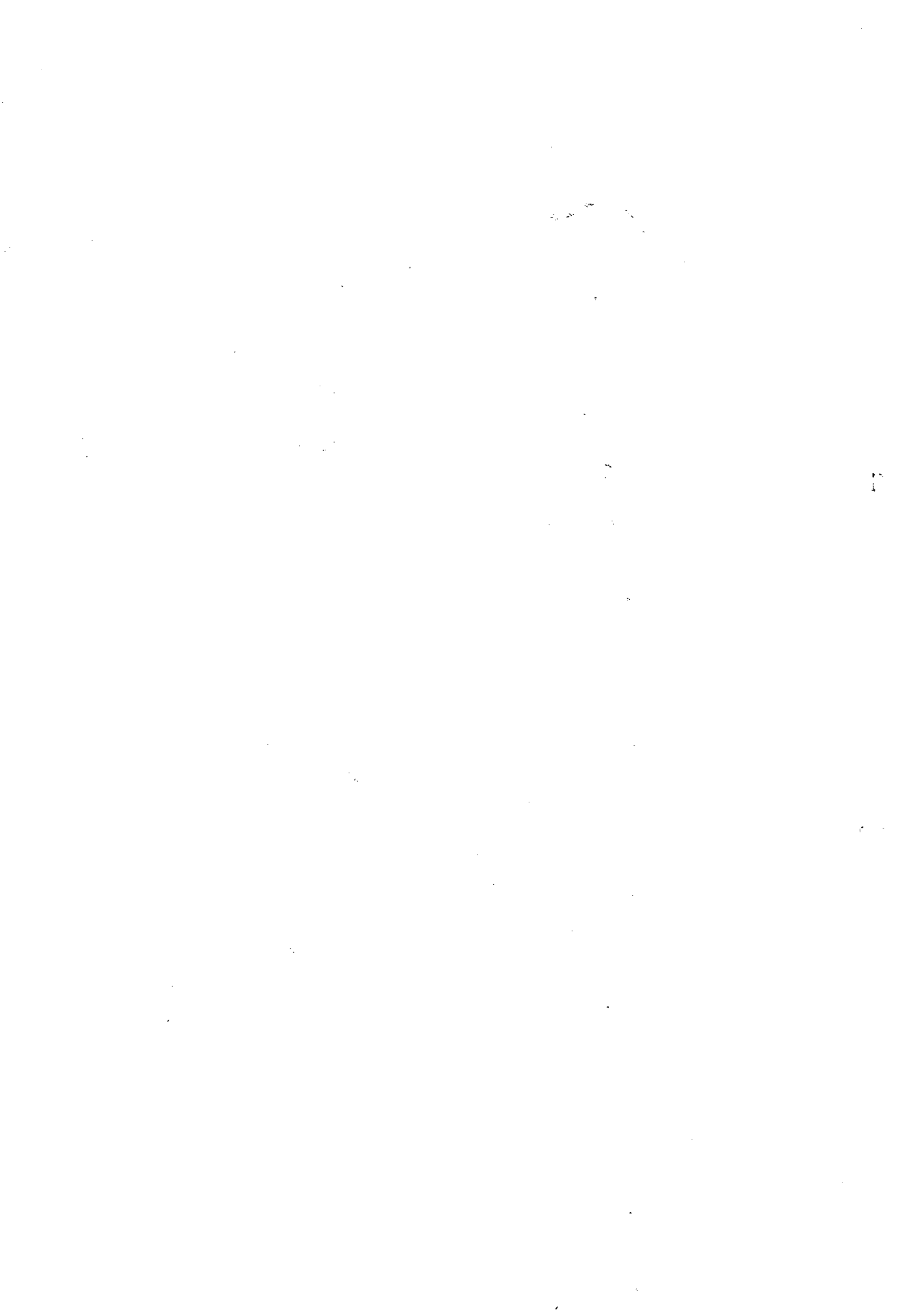
TESTEMUNHAS:

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

Stamp: Edmar Pereira, 2015, CASAL

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longhini - Titular
Custavo da Fonte Longman - 1º Substituto
Vilma da Silva - 2º Substituto
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - 3º Substituto
Estrada de Belém, 108 - Encruzilhada - Recife - PE - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
ÍTALO LIMA NOGUEIRA
que confere c/ o padrão req. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 28 de agosto de 2015. *Assinatura* Em teste da verdade
Robson Freitas de Melo - Escrevente Substituto
Valor Total R\$ 3,95
** 0074203.MUF08201501.09989 **



CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., estabelecida na Avenida Brasil, nº 20.001, Coelho Neto, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21530-001, inscrita no CNPJ/MF 30.927.990/001-79, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio LUCIANO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.558.367-21 residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Pollis, nº 300, Casa B6, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-395.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 800.000 kg (800 toneladas) de carbonato de sódio (barrilha leve) para tratamento de água. O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 14 de setembro de 2015.

Protocolo nº 3244/2015 - CASAL-C.I. Nº 19/2015-SUPTRA.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 54/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.06.2015

Protocolo 197749

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014.

Folha nº 2384/2015 - CASAL-C.I. Nº 19/2015-GETIN.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF nº 021.487.724-81, residente e domiciliado no Estado de Recife.

OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 7,7018% (sete vírgula sete mil, novecentos e dezoito por cento), tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de Março/2014 a Fevereiro/2015, alterando o valor global do contrato de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 325.716,00 (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2015.

Folha nº 2384/2015 - CASAL-C.I. Nº 19/2015-GETIN.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 06/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.01.2015

Protocolo 197755

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2014.

Protocolo nº 4249/2015 - CASAL-C.I. Nº 52/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio TIAGO MEDEIROS FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.549.388-19, residente e domiciliado na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro - Olho D'água das Flores/ Alagoas.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016.

Data de assinatura: 18 de maio de 2015.

Protocolo nº 4249/2015 - CASAL-C.I. Nº 52/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 65/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 11.05.2015

Protocolo 197768

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014. Protocolo nº 6731/2015 - CASAL-C.I. Nº 82/2015-UN B. BENTES.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serralta centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2016. Por força deste instrumento, fica mantido o valor inicial do contrato de R\$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 31 de agosto de 2015.

Protocolo nº 6731/2015 - CASAL-C.I. Nº 82/2015-UN B. BENTES.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 049/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 19.08.2015

Protocolo 197781

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013.

Protocolo nº 5830/2015 - CASAL-C.I. Nº 171/2015-Gerência/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cicero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2015 a 14 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, acumulado ao período de junho de 2014 a junho 2015, passando o valor global de R\$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 336.338,80 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 14 de julho de 2015.

Protocolo nº 5830/2015 - CASAL-C.I. Nº 171/2015-Gerência/UN AGRESTE.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 14.07.2015

Protocolo 197793

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº. 1720/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando Parecer nº 179/2015, da CGJ no processo nº 5101.9556/2015; Considerando a Lei Estadual nº 5.247/91, que dispõe em seu artigo 100, parágrafo único, sobre concessão de horário especial ao servidor estudante;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 499/2014

Maceió, 25 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

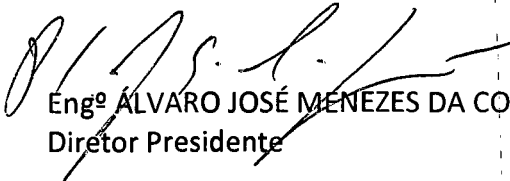
Senhor Presidente,

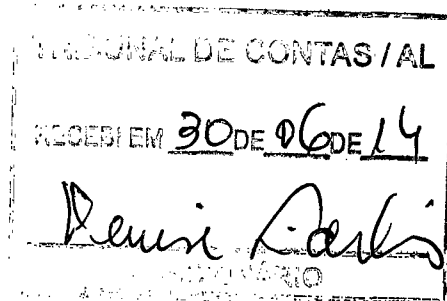
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 06/2014, celebrada entre a CASAL e a Empresa CMTECH Comércio e Serviços de Informática Ltda, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de 200 desktops.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 30 de abril de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 14196/2013, C.I.Nº 106/2013 - GETIN, fls. 01 a 223.

Atenciosamente,


Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





Codastre: 6274

Getin. 1101

Prot. 449613



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº da CI:

106/2013

Origem:

GETIN

Destino:

SUDEO

Data:

08/11/13

Sra. Superintendente,

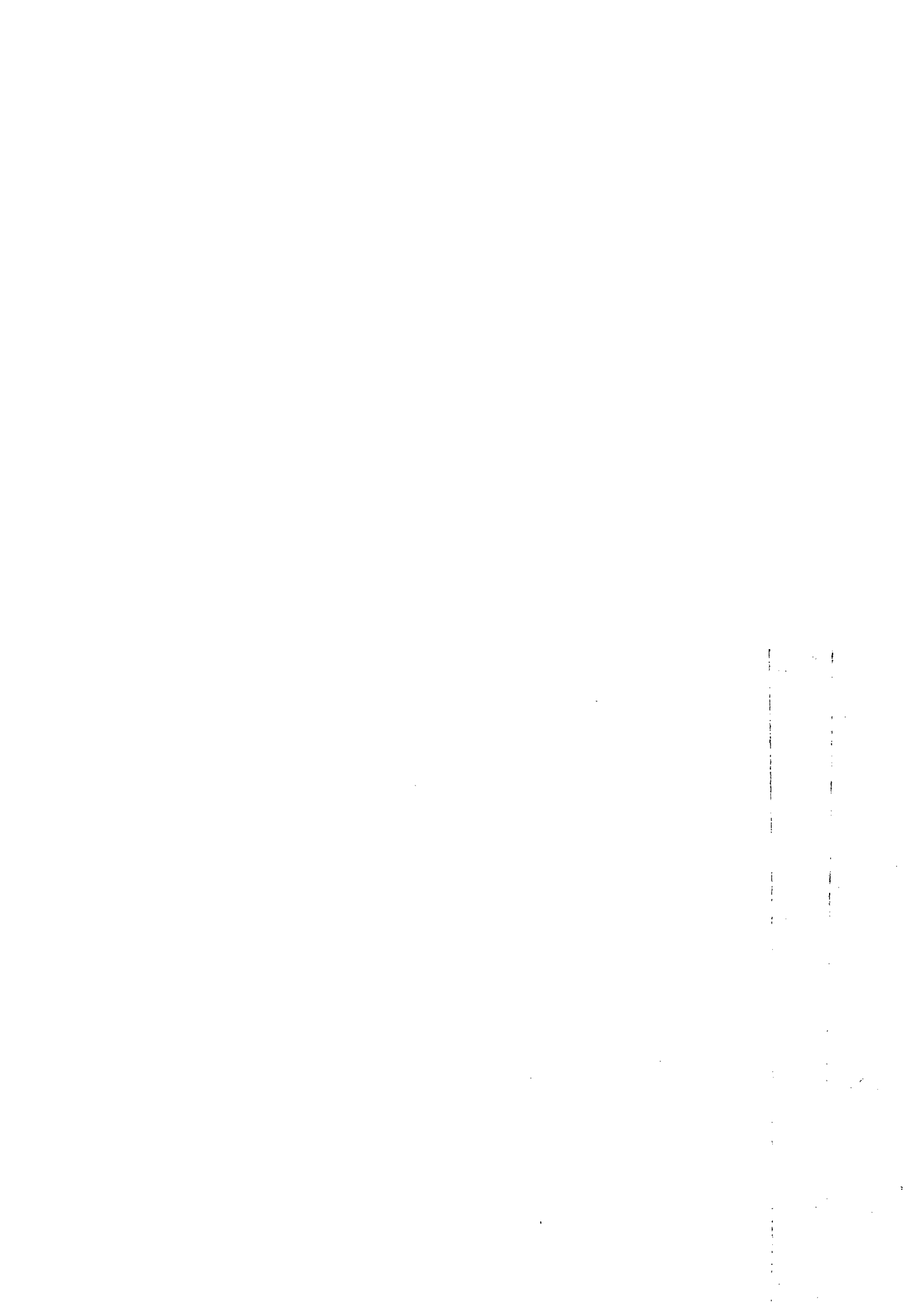
Nosso contrato de locação de máquinas, nº 151/2009 – CASAL, teve início em 26/01/2010 e se encerra em 26/01/2014, não sendo mais possível sua renovação. Faz-se necessária a contratação de uma nova empresa para prestação deste serviço que é de vital importância para a empresa, observando que grande parte de nossas máquinas são de procedência de tal locação.

Diante da urgência na contratação, e levando também em conta todo o processo de substituição das máquinas, como também de transferência de arquivos entre as antigas e as futuras máquinas, sugiro que façamos adesão a uma ARP, que tornará todo o processo mais célere.

Segue em anexo Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2012-SRP, Ata de Registro de Preços, Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, uma pesquisa de preço de mercado, como também os aceites dos órgãos licitantes.

Atenciosamente.

Wesley de Oliveira Cavalcante
Gerente de TI/CASAL





**Companhia de Saneamento de Alagoas
Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
Gerência de Tecnologia da Informação**

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
LOCAÇÃO DE DESKTOPS**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de pessoa jurídica, para a locação de 200 desktops a serem alocados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção, ✓

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Tem por finalidade atender à demanda de equipamentos de informática das diversas unidades da CASAL, visando uma melhor estruturação dos seus serviços. Essa demanda surgirá com o término do atual contrato de locação. ✓

3 ESPECIFICAÇÃO

3.1 A locação dos equipamentos deverá atender às especificações mínimas discriminadas a seguir.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	200	DESKTOP - TIPO 1: Placa Principal 1 A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB. 2 Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz. 3 O equipamento deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI ou PCI x1, depois de configurado. 4 O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16. 5 Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). BIOS 6 Tipo flash, atualizável por software.

- 7 Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Interfaces

- 8 Uma interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.
- 9 Uma interface de vídeo com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.
- 10 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.
- 11 Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.
- 12 Uma entrada frontal para microfone.
- 13 Uma saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som.
- 14 No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0.
- 15 Uma saída VGA para monitor.
- 16 Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.
- 17 Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).
- 18 Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos. Devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas. Serão aceitas soluções integradas à placa principal, ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.

Processador

- 19 O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.
- 20 A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2007 Preview[1], de acordo com os procedimentos descritos no Anexo II, obtendo a seguinte pontuação: SYSmark Rating igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco).

Memória RAM

- 21 Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

Unidade de Disco Rígido

- 22 Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm.
- 23 Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

Unidade de Mídia Ótica

- 24 Uma unidade de DVD±RW interna.

Monitor de Vídeo

- 25 Monitor de LED de 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as



especificações indicadas abaixo:

- 26 Brilho: 200 cd/m2.
- 27 Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
- 28 Tempo de Resposta: 8 ms.
- 29 Resolução: 1360 x 768.
- 30 Conectores de Entrada: um VGA e um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.
- 31 O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- 32 O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 33 Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Gabinete

- 34 Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.
- 35 A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.
- 36 A fonte deve possuir potência mínima de 300W.
- 37 Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- 38 Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- 39 Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

Teclado

- 40 Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 41 Com ajuste de inclinação.

Mouse

- 42 Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

Software, Documentação e Acessórios

- 43 Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.
- 44 Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente. Pode ser baixado gratuitamente por meio do sitio web: <http://pt-br.libreoffice.org/>.
- 45 Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
- 46 Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.
- 47 Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.



		<p>Compatibilidade</p> <p>48 O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.</p> <p>Outros Requisitos</p> <p>49 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.</p> <p>50 O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.</p> <p>51 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.</p> <p>52 O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não se encontram fora de linha de fabricação.</p> <p>53 Estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.</p>
--	--	---

4 DO PAGAMENTO E DO PRAZO ✓

4.1 A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

4.2 O ATESTO na nota fiscal, o respectivo PAGAMENTO e a VIGÊNCIA serão efetuados nos seguintes prazos:

4.2.1 prazo máximo para ATESTO: 5 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

4.2.2 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal/Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2.3 Prazo de vigência do contrato: de 12 meses, prorrogável até 48 meses, sendo em cada aniversário reajustado pelo IPCA. ✓

5 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA ✓

5.1 Obrigações Gerais

5.1.1 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

5.1.2 Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do Contratante;

5.1.3 Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;



5.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa;

5.1.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

5.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

5.1.7 Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

5.1.8 Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

5.1.9 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

5.1.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

5.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

5.1.12 A Contratada se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

5.2 Dos equipamentos a serem entregues pela contratada

Filipe

5.2.1 Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2.2 Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formados por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse, etc.) e internos (placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.) dos mesmos fabricantes e modelos;

5.2.3 Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu;

5.2.4 Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados;

5.2.5 A Contratada deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos, para cada configuração proposta, documento atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software EAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido;

5.2.6 A Contratada fica obrigada a realizar a reprodução dos testes de benchmark com o software Sysmark no site do Cliente, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida no Termo de Referência.

5.3 Da Assistência Técnica

5.3.1 Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;

5.3.2 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

5.3.3 Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do ÓRGÃO CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de

SLA do serviço;

5.3.4 Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico “on-site” atendendo às seguintes condições:

5.3.5 Manutenção Corretiva

5.3.5.1 A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do mesmo.

5.3.5.2 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

5.3.5.3 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento;

5.3.5.4 Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;

5.3.5.5 Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	SLA
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	2 dias
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	4 dias

Tabela 1: Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos

5.4 Substituição de Equipamento sem Capacidade Plena

5.4.1 A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com a Tabela 2. O equipamento substituto deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento;

5.4.2 A Substituição do Equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e visa garantir a continuidade dos trabalhos. Neste caso, compete à CONTRATADA a instalação dos softwares: básico e aplicativos, além da migração dos dados pré-existentes, quando possível.



Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	Quantidade
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos

Tabela 2: Atividades ou Serviços de Substituição de Equipamentos

5.5 Da documentação técnica e manuais

5.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuário dos equipamentos e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes;

5.5.2 A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do número de computadores locados.

5.6 Da retirada dos equipamentos

5.6.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações do ÓRGÃO CONTRATANTE, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

5.6.1.1 Ao término da vigência deste instrumento;

5.6.1.2 Rescisão contratual.

5.6.2 A retirada acima prevista se dará sem custo para o ÓRGÃO CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação formal pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

6 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

6.2 Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;

6.3 Permitir ao pessoal técnico da Contratada acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

6.4 Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;

6.5 Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;

6.6 Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

6.7 Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constante neste Termo de Referência;

6.8 Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

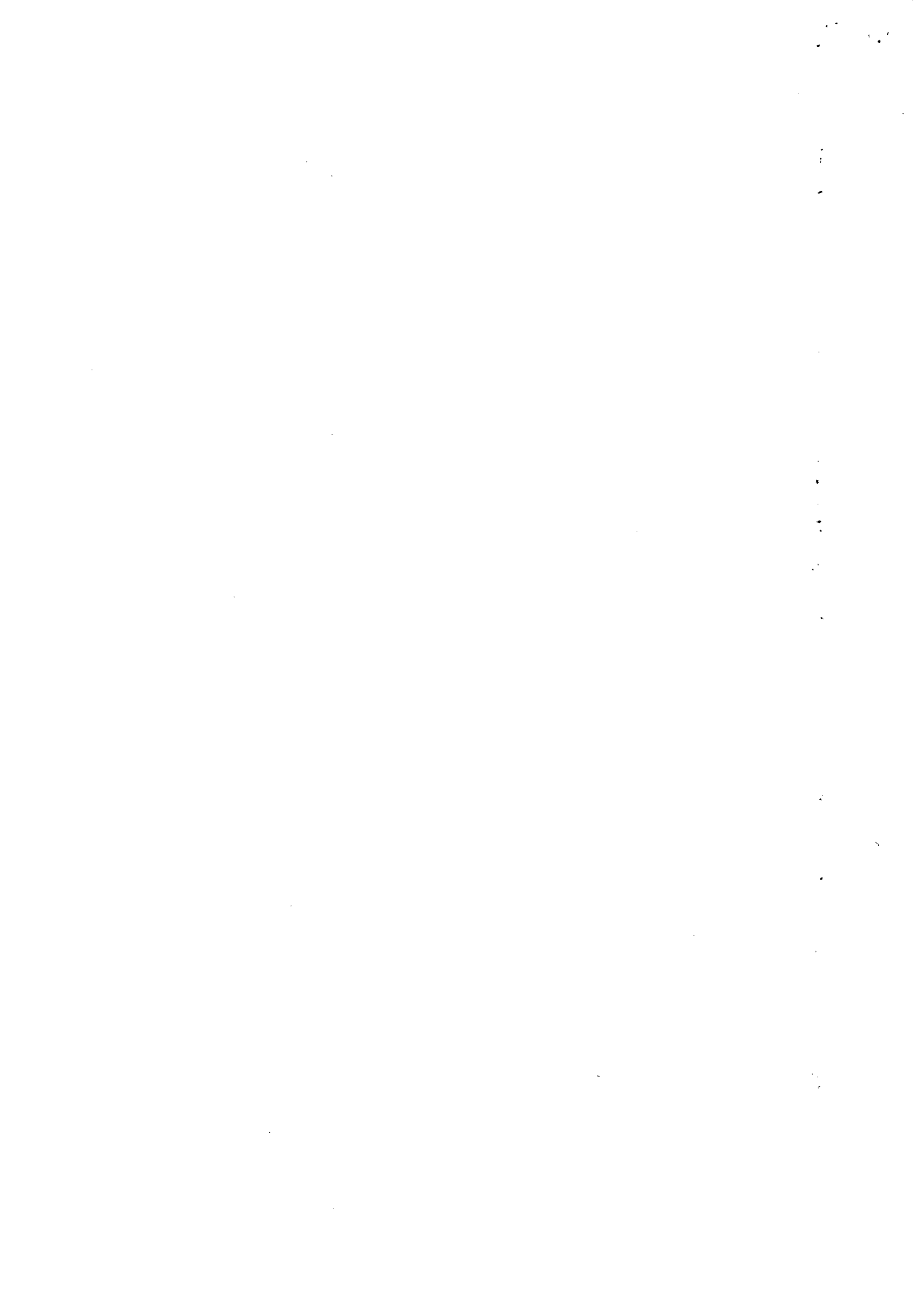
6.9 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

6.10 Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

6.11 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;

6.12 Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

6.13 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



6.14 Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

6.15 Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos; e

6.16 Ressarcir à Contratada os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

7 PENALIDADES CABÍVEIS

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis após a convocação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de decair o direito à contratação e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato, por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

7.4 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

7.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista a seguir:

7.5.1 Para cada chamado técnico atendido com prazo acima do estipulado na seção 13 poderá ser cobrada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.5.2 Pelo não cumprimento do prazo estipulado na seção 17, referente à entrega e instalação dos equipamentos, poderá ser cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

7.5.3 Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

7.6 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

7.7 As multas recairão sobre o valor da garantia. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87da Lei nº 8.666/93.

7.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.



8 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita em dias úteis, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.2 O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos adquiridos é de 30 (trinta) dias corridos contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato;

8.3 Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:

8.3.1 Recebimento inicial

8.3.1.1 Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

8.3.2 Recebimento definitivo

8.3.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

8.3.4 Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;

8.3.5 O prazo máximo para o recebimento definitivo será de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA

9.1 Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do ÓRGÃO CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE.

9.2 Os executores da CONTRATADA (incluindo os casos de sub-contratação previstos no Edital), que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

9.3 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

9.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao ÓRGÃO CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

10 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 O gerenciamento do instrumento contratual estará sob a responsabilidade do servidor Wesley de Oliveira Cavalcante, matrícula 2931, Gerente de Tecnologia da Informação.

Maceió, 08 de novembro de 2013.


Wesley de Oliveira Cavalcante

Gerente de Tecnologia da Informação / CASAL

(82) 3315-8612 / 8884-1104

ATI

Registrado sob o N.º 006/13 às folhas
N.º 6 no livro N.º 01 de **REGISTRO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS DIVERSOS**,
nos termos do art. 60 da Lei N.º 8.666/93

006/13

trabalho
assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/13 OBJETO:
Contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - APE, CONFORME PL N.º 018/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012.

A AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Autarquia Estadual criada pela Lei Complementar N.º 049 de 31/01/2003 e regulamentada através do Decreto Estadual N.º 29.612, de 03/08/2011, vinculada à Secretaria de Administração do Estado - SAD, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.067.608/0001-10, doravante denominada simplesmente **ATI** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JAMIL MATOS SOUZA**, brasileiro, bacharel em Ciência da computação, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 189.196.104-34, portador da cédula de identidade n.º 1.260.606, expedida pela SSP/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco através do ato N.º 019, de 02/01/2013, e por sua Diretora Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ANA CAROLINA ALVES BRÉDA**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob n.º 487.257.664-34, portadora da Cédula de Identidade N.º 2.483.011, expedida pela SSP/PE, residente na cidade de Recife-PE, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato n.º 153, de 07/01/2013, e a empresa **INFORPARTNER - INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.032.156/0001-05, com sede na Rua Antenor navarro, 81, salas 10 e 15, Afogados, Recife, Pernambuco, CEP: 52.050-080, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.034.252 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.424.164-57, residente e domiciliado na Rua José Clementino, 73, apt. 601, Afogados, Recife, Pernambuco, CEP: 52.050-070, e a empresa **CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.101.136/0001-49, com sede na Av. Barbosa Lima, 146, Sala 312, Recife Antigo, Recife, Pernambuco, CEP: 50.030-917, neste ato, representada pelo Sr. **ITALO LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.136.567 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.487.724-81, residente e domiciliado na Estrada de Encanamento, 1752, apt 1402, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP: 52.070-000, a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.602.788/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus, Uruguá, Km 3,6, s/n, Galpão Distrito Industrial, Ilhéus, Bahia, CEP: 45.668-330, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.745.693-27 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 240.115.505-82, residente e domiciliado na Rua Alameda Pádua, 128, apt 204, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.830-480, e, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Gerência Jurídica de Contratos e Convênios - GJC, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

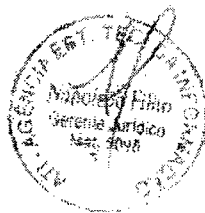
1. DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - APE.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2012 e seus Anexos, Processo Licitatório n.º 018/2012, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Rio Capibaribe, 147, São José - Recife-PE CEP: 50.030-080
PABX: 35 81 3181 8000 www.ati.pe.gov.br



Mário Gomes de Sá
Procurador do Estado de PE
Procuradoria Consumidora - UALECC



1 de 6

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



3. DO PREÇO E DOS QUANTITATIVOS

3.1 Os preços unitários e os quantitativos registrados de cada item do objeto desta AR² encontram-se indicados na tabela abaixo

Lote/Região	Fornecedor Registrado	Descrição	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário 36 Meses	Valor Total 36 Meses
Lote 01 R1 - Recife	INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA.	Microcomputador Básico com Windows	6038	R\$ 93,50	R\$ 3.356,00	R\$ 20.323.908,00
		Microcomputador Básico com Linux	26	R\$ 82,00	R\$ 2.952,00	R\$ 76.752,00
		Microcomputador Avançado com Windows	2000	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00	R\$ 7.368.032,00
		Microcomputador Avançado com Linux	101	R\$ 91,39	R\$ 3.290,04	R\$ 332.294,04
		Microcomputador Básico com Windows	2653	R\$ 92,00	R\$ 3.312,00	R\$ 8.919.216,00
Lote 02 R2 - Mesorregião Metropolitana do Recife	CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Microcomputador Básico com Linux	293	R\$ 77,99	R\$ 2.607,04	R\$ 822.638,52
		Microcomputador Avançado com Windows	502	R\$ 108,98	R\$ 3.851,64	R\$ 1.933.523,28
		Microcomputador Avançado com Linux	155	R\$ 102,97	R\$ 3.708,92	R\$ 574.572,60
Lote 03 R3 - Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Microcomputador Básico com Windows	5028	R\$ 150,00	R\$ 4.536,36	R\$ 22.308.818,00
		Microcomputador Básico com Linux	92	R\$ 112,45	R\$ 4.048,56	R\$ 372.487,52
		Microcomputador Avançado com Windows	997	R\$ 138,00	R\$ 4.968,00	R\$ 4.953.056,00
		Microcomputador Avançado com Linux	40	R\$ 115,01	R\$ 4.140,36	R\$ 165.614,40
Lote 04 R1 - Recife	INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA.	Notebook	1532	R\$ 130,00	R\$ 4.580,00	R\$ 7.163.760,00
Lote 05 R2 - Mesorregião Metropolitana do Recife	INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA.	Notebook	257	R\$ 143,42	R\$ 5.183,12	R\$ 1.326.621,84
Lote 06 R3 - Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	DAIFEN TECNOLOGIA LTDA.	Notebook	496	R\$ 159,94	R\$ 5.433,84	R\$ 7.695.184,64

3.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.



3.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.4. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

Parágrafo único - O total das contratações por adesão à Ata de Registro de Preços não poderá superar os quantitativos acima indicados.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI da ATI.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada através da página da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>).

6.2. A ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A ATI providenciará a publicação trimestral dos preços registrados, em respeito ao previsto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 20.668/93 e no artigo 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DOS PARTICIPANTES

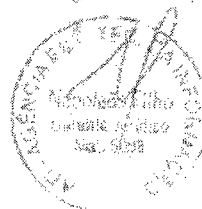
Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Estadual está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, nos quantitativos estimados, devendo, para tanto, solicitar ao Órgão Gerenciador a adesão à Ata de Registro de Preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, que atuará como órgão intervergente, com os seguintes objetivos:

- a) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renovações dos preços registrados;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Rio Capibaribe, 147, São José - Recife-PE - CEP: 53.020-010
PABX: 55 51 3181.9000
www.ati.pe.gov.br



[assinatura]
Mário Corrêa
Procurador do Estado de PE
Procuradoria de Suporte e UALCC
3 de 6

PERNAMBUCO

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

8.2. A fiscalização não inclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo se perante terceiros, por qualquer irregularidade nos serviços resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e preposto (Art. 70 da Lei nº 8666/93).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Fornecer os equipamentos conforme configuração respectiva, nos municípios abrangidos pela Região na qual foi vencedora do Certame, não podendo, sob pena de anulação do seu registro na Ata de Registro de Preços, o fornecimento para outra Região que tenha outro Provedor.

9.2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.

9.3. Designar encarregado responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e o Contratante.

9.4. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do Contratante.

9.5. Afetar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa.

9.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento.

9.8. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.9. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento.

9.10. Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções.

9.11. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarem prazos específicos.

9.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento.

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos.

9.14. A Contratada se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

9.15. A Contratada deverá dispor de infraestrutura física e contato telefônico na Região Metropolitana de Recife, no estado de Pernambuco, em até 60 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos, operacionais e de comunicação na prestação dos serviços contratados.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Rio Casabarbe, 147, São José - Recife-PE CEP: 50.020-080
PABX: 55 81 3181 6000 www.ati.pe.gov.br



Manoel Cordeiro de Alencar B. de Silveira
Procuradora do Estado de PE
Procuradora Constituinte UALCC



4 de 6



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis após a convocação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de decair o direito à contratação e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato conforme Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato, por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

10.4 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

10.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista a seguir:

10.5.1 Para cada chamado técnico atendido com prazo acima do prazo estipulado no item 13 do Anexo I ao Edital poderá ser cobrada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.5.2 Pelo não cumprimento do prazo estipulado no item 17 do Anexo I ao Edital, referente à entrega e instalação dos equipamentos, poderá ser cobrada multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

10.5.3 Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores poderá ser aplicada multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

10.6 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relatar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

10.7 As multas recairão sobre o valor da garantia. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

11. DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A presente Ata de Registro de Preços conterá o visto da Procuradoria Geral do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar N.º 02 de 20 de agosto de 1990

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Av. Rio Capibaribe, 147 - São João - Recife/PE - CEP 51.026-020
PARX: 55 81 3181 8000 www.ati.pe.gov.br



Maria Goretti de Aguiar B. de Silva
Procuradora Geral do Estado de PE
Licitação e Consumo e UALCO



5 de 6



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

13.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Gerência Jurídica de Contratos e Convênios desta ATI.

Recife, 30 de maio de 2013.

Jamil Matos Souza
Jamil Matos Souza
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana Carolina Alves Brêda
Ana Carolina Alves Brêda
Diretora Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação da
Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

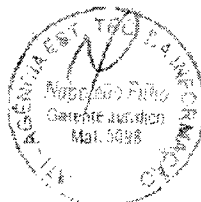
João Eduardo do Monte Coimbra
João Eduardo do Monte Coimbra
Sócio Administrador da Inforpartner - Informática & Negócios Ltda.
FORNECEDOR REGISTRADO

Italo Lima Nogueira
Italo Lima Nogueira
Diretor Executivo da QMTECH Comércio e Serviços de Informática Ltda.
FORNECEDOR REGISTRADO

José Pacheco de Oliveira Junior
José Pacheco de Oliveira Junior
Diretor da Daten Tecnologia Ltda.
FORNECEDOR REGISTRADO

Maria Clotilde Almeida B. e Silva
Maria Clotilde Almeida B. e Silva
Procuradora-Geral de Justiça
P.G.J. - Procuradoria-Geral de Justiça

Maria Clotilde Almeida B. e Silva
Procuradora-Geral de Justiça do PE
P.G.J. - Procuradoria-Geral de Justiça





Termo de homologação por lote

Unidade compradora: AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI
 Nº do processo de licitação: 018/2012
 Situação: Homologado
 Nº do edital: 013/2012
 Início de recebimento de propostas: 06/12/2012 às 8:00
 Término de recebimento de propostas: 10/01/2013 às 9:00
 Abertura de propostas: à 10/01/2013 às 10:03
 Data de adjudicação: 19/03/2013 às 17:25:40
 Início da disputa: 10/01/2013 às 16:00
 Data de homologação: 19/03/2013 17:27:31
Objeto: Contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - APE.

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por não vislumbrar nenhuma irregularidade em favor de:

CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA vencedora do(s) lote(s):

Lote - 2 - LOTE 2 - Microcomputadores - RMR (R2)

Valor de referência: R\$ 15.099.091,20	Valor final: R\$ 12.249.950,40
Valor de proposta: R\$ 14.829.192,00	Índice de economia de referência: 18,97 %
Valor economizado de referência: R\$ 2.849.140,80	Índice de economia na negociação: 17,39 %
Valor economizado na negociação: R\$ 2.579.241,60	

Lote - 3 - LOTE 3 - Microcomputadores - São Francisco, Sertão, Agreste e Mata (R3)

Valor de referência: R\$ 29.133.588,60	Valor final: R\$ 28.299.996,00
Valor de proposta: R\$ 28.701.036,00	Índice de economia de referência: 2,86 %
Valor economizado de referência: R\$ 833.592,60	Índice de economia na negociação: 1,40 %
Valor economizado na negociação: R\$ 401.040,00	

DATEN TECNOLOGIA LTDA vencedora do(s) lote(s):

Lote - 6 - LOTE 6 - Notebooks - São Francisco, Sertão, Agreste e Mata (R3)

Valor de referência: R\$ 2.969.988,48	Valor final: R\$ 2.695.184,64
Valor de proposta: R\$ 198.400,00	Índice de economia de referência: 9,25 %
Valor economizado de referência: R\$ 274.803,84	Índice de economia na negociação: -1.258,46 %
Valor economizado na negociação: R\$ -2.496.784,64	

INFORPARTNER-INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA vencedora do(s) lote(s):

Lote - 5 - LOTE 5 - Notebooks - RMR (R2)

Valor de referência: R\$ 1.350.792,00	Valor final: R\$ 1.326.921,84
Valor de proposta: R\$ 102.800,00	Índice de economia de referência: 1,77 %
Valor economizado de referência: R\$ 23.870,16	Índice de economia na negociação: -1.190,78 %
Valor economizado na negociação: R\$ -1.224.121,84	

Lote - 4 - LOTE 4 - Notebooks - RECIFE (R1)

Valor de referência: R\$ 7.372.167,84	Valor final: R\$ 7.169.760,00
Valor de proposta: R\$ 612.800,00	Índice de economia de referência: 2,75 %
Valor economizado de referência: R\$ 202.407,84	Índice de economia na negociação: -1.070,00 %
Valor economizado na negociação: R\$ -6.556.960,00	



Valor de referência: R\$ 31.127.966,28

Valor de proposta: R\$ 30.514.932,00

Valor economizado de referência: R\$ 3.028.980,24

Valor economizado na negociação: R\$ 2.415.945,96

Valor final: R\$ 28.098.986,04

Índice de economia de referência: 9,73 %

Índice de economia na negociação: 7,92 %



Total negociado: R\$ 79.840.798,92

Total economizado nesta negociação: R\$ 7.212.795,48

Jamil Matos Souza

Autoridade

ANA CAROLINA ALVES BRÊDA

Autoridade



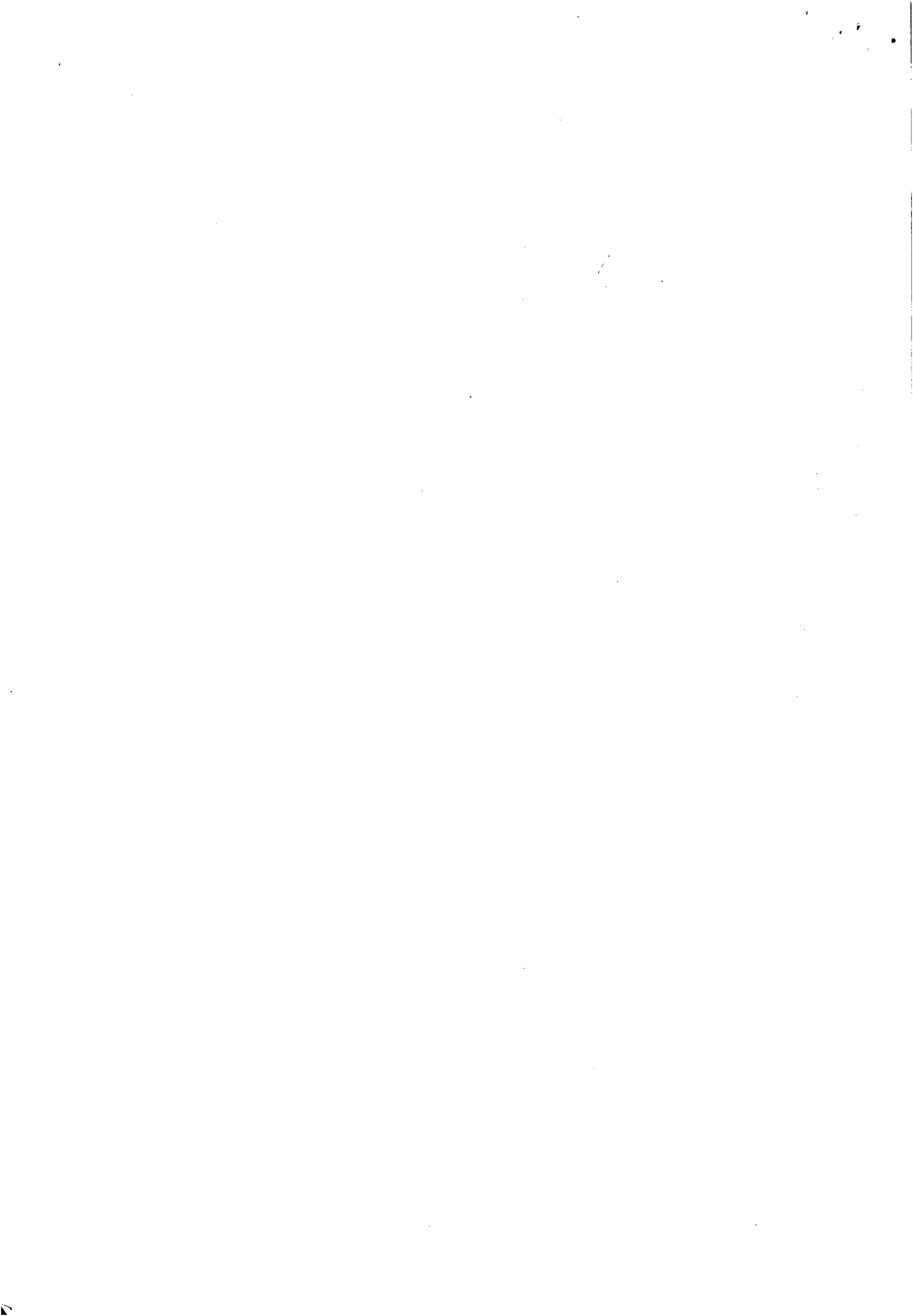
2018

Proposta Comercial



Casal
Companhia de
Saneamento de Alagoas

A/C Sr. Wesley Cavalcante
Gerente de TI



Salvador, 10 de Setembro de 2013

Prezado Sr. Wesley Cavalcante

Agradecemos pela oportunidade de oferecermos os nossos produtos e serviços através desta proposta comercial, na certeza de estarmos correspondendo plenamente às necessidades de sua empresa.

Esta oferta apresentada a V.Sas. contempla os ativos, instalações, gerenciamento, manutenção, backup e todos os demais insumos necessários para atender o objeto desta locação de equipamentos de informática.

Cordialmente,

Eduardo Azevedo | Diretor Comercial

+55 71 3332.4416

eduardo@comtech.com.br



A EMPRESA

Atuando há 18 anos no mercado de TI, temos como filosofia de trabalho a produção e comercialização de soluções em informática com qualidade total, preços competitivos e alto padrão em tecnologia. Buscamos acompanhar a dinâmica e tendências do mercado, visando a plena satisfação dos nossos Clientes, consolidando nossas parcerias e unindo esforços em direção à liderança do setor em que atuamos.

Através de parcerias estratégicas dispomos de flexíveis soluções em hardware e softwares de forma a melhor se adequar às necessidades específicas de cada Cliente.

Temos como missão a contribuição para o crescimento e o progresso social dos indivíduos. Buscamos o constante investimento na capacitação dos nossos Colaboradores e no apoio ao desenvolvimento dos nossos Clientes.

BRANGÊNCIA

74% do Mercado Nacional

- 19 Unidades da Federação
- Distrito Federal



Negócios em todas as regiões!

A Comtech busca aproveitar oportunidades de crescimento a partir de novos negócios atuando no reconhecimento de empresas em expansão, destacando as diversidades regionais e desenvolvendo soluções mais adequadas a cada modelo de público.

CERTIFICAÇÕES

A busca da qualidade é fundamental para o reconhecimento de qualquer organização junto a seus atuais e futuros Clientes. Para manter o alto nível, buscamos sempre melhorias na estruturação da organização da Comtech. Garantir essa organização significa poder produzir bens e serviços que estejam de acordo com os requisitos dos Clientes. Estamos em constante adaptação às novas realidades e, para isso, mantemos esforços na certificação de produtos e processos que se adequem cada vez mais à realidade empresarial e à demanda do mercado.



Comtech Informática Ltda.
Rua Conselheiro Pedro Luiz, 218
Rio Vermelho CEP: 41.950-610
Salvador/BA +55 71 3332.4416
comtech@comtech.com.br

OBJETIVO

Fornecimento de desktops na modalidade de aluguel mensal, para as unidades da Casal.

ESPECIFICAÇÕESDesktops

- . Processador Core i5 3330 (3.0 Ghz)
- . 4GB Memória RAM
- . HD 500GB SATA 2
- . DVDRW
- . Gabinete Slim
- . Windows 7 Profissional 64bits
- . Monitor LCD 18,5"

Escopo - Produtos e Serviços

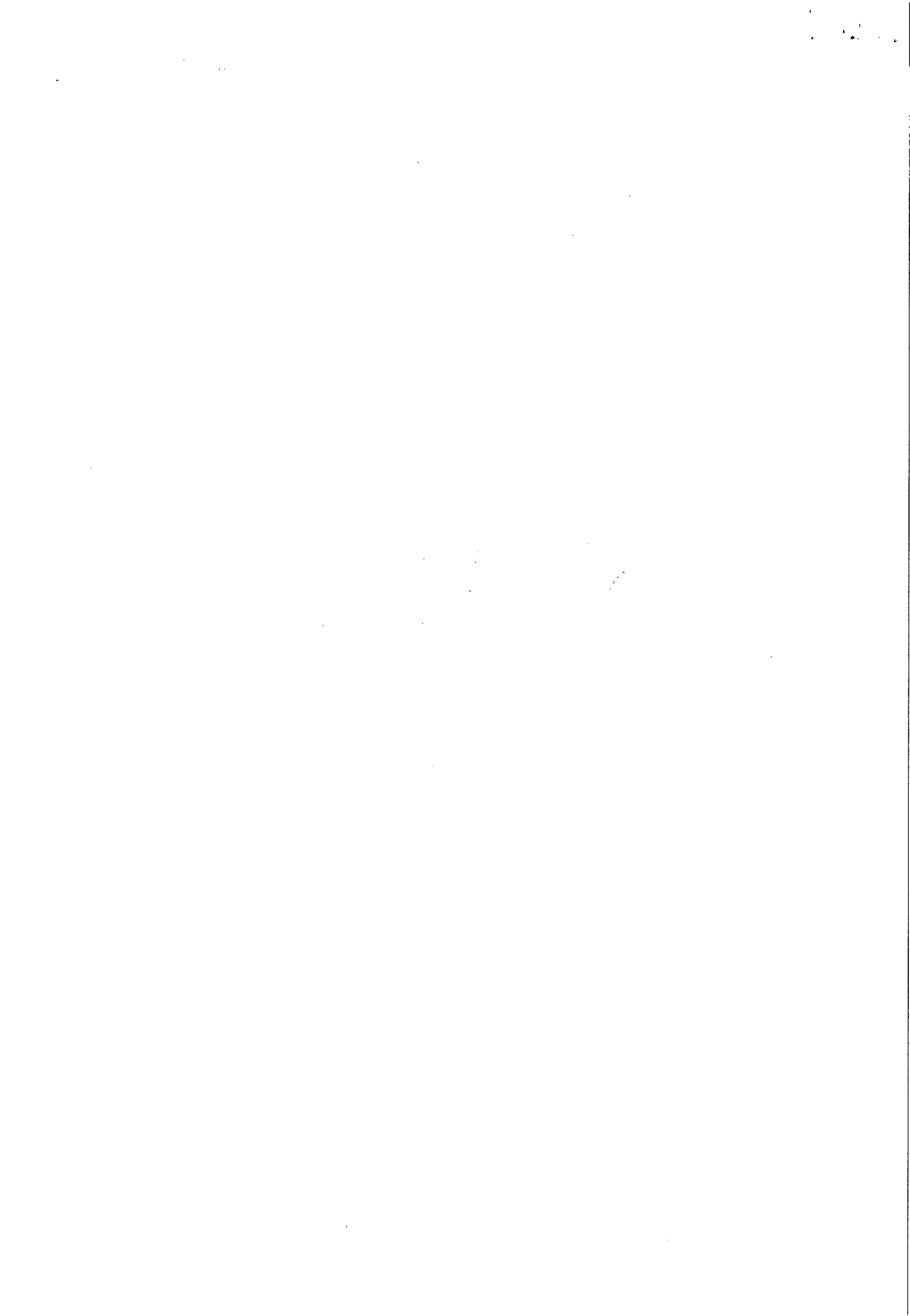
Cliente	Data	Contato Comercial		
CASAL	10-09-2013	Sr. Wesley Cavalcante		
Descrição	Quant.	Parc. Unitária Mensal	Parc. Total Mensal	
Microcomputador Positivo D360	250	130,00	32.500,00	
Total			32.500,00	

Condições Gerais

- . Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias;
- . Período de locação: 12 (doze) meses;
- . Condições de pagamento: Mensal faturados para o dia 25 de cada mês;
- . Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;
- . Impostos: Todos os tributos, pelas alíquotas vigentes, estão incluídos nos preços.







Venha ser nosso Cliente (seu Lugar continua reservado)

Teremos imensa satisfação em mantê-los como nosso Cliente. É um grande privilégio poder trabalhar com a CASAL e estamos certos que nossa relação será muito gratificante e duradoura.

BR PETROBRAS



BR TRANSPETRO



UCSAL
UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO SALVADOR

ODEBRECHT
Engenharia e Construção



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

ZCR INFORMÁTICA



BB TURISMO

Deros
Departamento de
Infra-Estrutura
de Transportes da Bahia

TRENSURB

PREFEITURA
Viana
VAMOS EM FRENTE

COLCHÕES
Ortobom

Correio*
Cidade da Bahia e Uberlândia

IGUATEMI
O SHOPPING DA BAHIA

SHOPPING
PIEDADE
O Shopping da Bahia e Uberlândia

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Bahia Turisa





"O seu parceiro local com solução global"



A
AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

At. Dra. Ana Carolina Alves Brêda
DIRETORA EXECUTIVA DE TIC - ATI

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação de V.Sa., apresentamos a seguir, proposta para prestação de serviços técnicos especializados em informática abrangendo locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de Infra-estrutura Digital.

OBJETO

Constitui objeto da presente proposta, orçamento para locação de equipamentos de informática para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - APE, atendendo aos requisitos do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços ATI nº 006/2013, Processo Licitatório nº 018/2012, Pregão Eletrônico nº 013/2012.

VALOR DA PROPOSTA

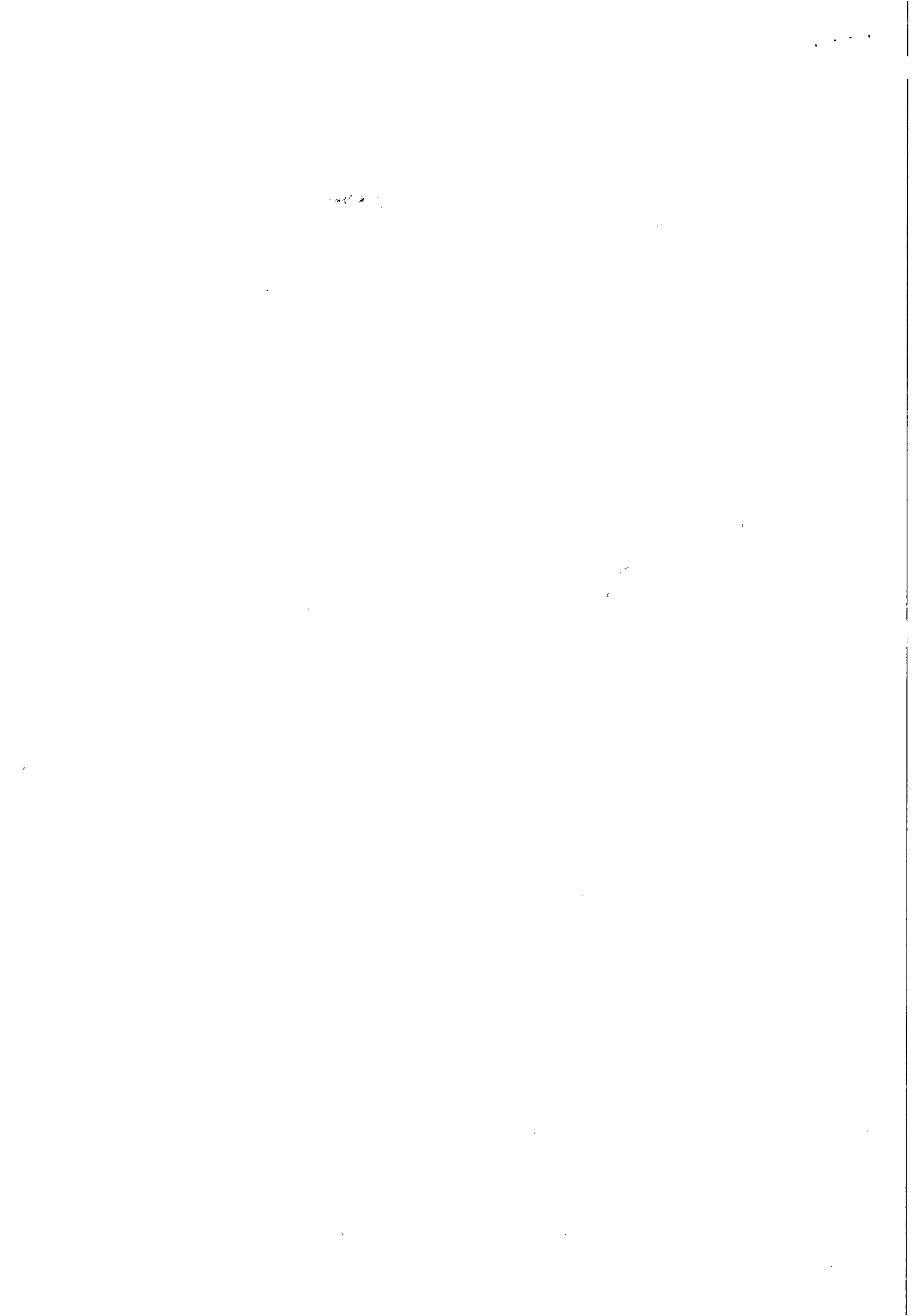
Segue planilha encaminhada pela ATI com os nossos valores, para um período mínimo de 36 meses.

Lote/ Região	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário 36 Meses	Valor Total 36 Meses
Lote 01 R3 - Recife	Microcomputador Básico com Windows	6.038	R\$ 97,00	R\$ 3.492,00	RS 21.084.696,00
	Microcomputador Básico com Linux	26	R\$ 89,00	R\$ 3.204,00	R\$ 83.304,00
	Microcomputador Avançado com Windows	2.006	R\$ 112,50	R\$ 4.050,00	R\$ 8.124.300,00
	Microcomputador Avançado com Linux	101	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00	R\$ 359.964,00
Lote 02 R2 - Mesorregião Metropolitana do Recife	Microcomputador Básico com Windows	2.693	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00	R\$ 9.888.696,00
	Microcomputador Básico com Linux	293	R\$ 92,50	R\$ 3.330,00	R\$ 975.690,00
	Microcomputador Avançado com Windows	502	R\$ 115,50	R\$ 4.158,00	R\$ 2.087.316,00
	Microcomputador	155	R\$ 113,00	R\$ 4.068,00	R\$ 630.540,00

ATHIVA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Rua Visconde de Jequitinhonha, 209 - 1º Andar - Sala 101/106 - Boa Viagem - Recife-PE
CEP: 51.021-190 Fone/fax: (0xx 81) 3424 1126

http://www.athiva.com.br





"O seu parceiro local com solução global"



R3 - Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	Avançado com Linux				R\$
	Microcomputador Básico com Windows	5.028		R\$ 4.644,00	23.350.032,00
	Microcomputador Básico com Linux	92	R\$ 117,00	R\$ 4.212,00	R\$ 387.504,00
	Microcomputador Avançado com Windows	997	R\$ 142,00	R\$ 5.112,00	R\$ 5.096.664,00
	Microcomputador Avançado com Linux	40	R\$ 123,00	R\$ 4.428,00	R\$ 177.120,00

Lote 04 R1 - Recife	Notebook	1.532	R\$ 135,00	R\$ 4.860,00	R\$ 7.445.520,00
Lote 05 R2 - Mesorregião Metropolitana do Recife	Notebook	257	R\$ 149,50	R\$ 5.382,00	R\$ 1.383.174,00
Lote 06 R3 - Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	Notebook	496	R\$ 157,00	R\$ 5.652,00	R\$ 2.803.392,00

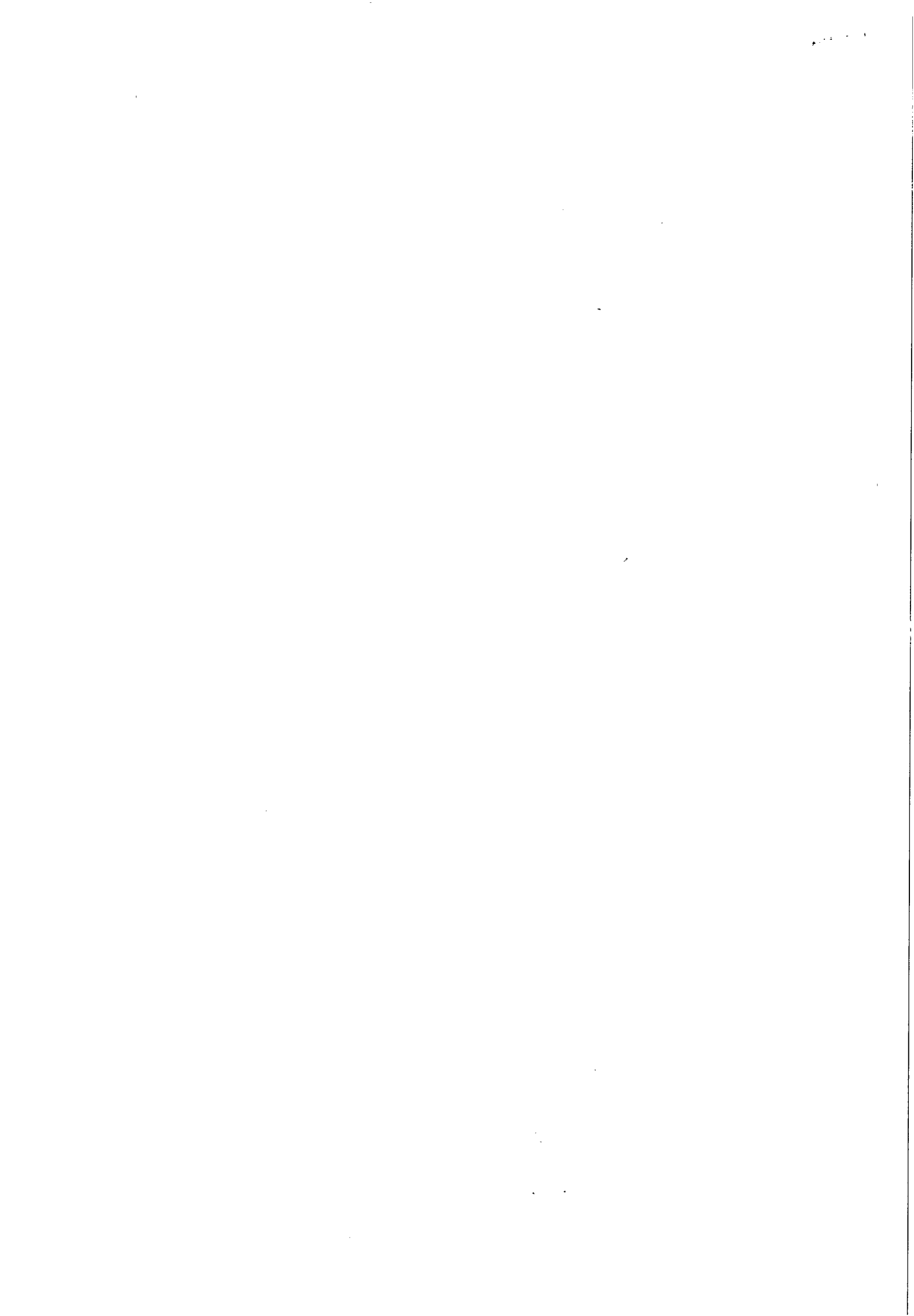
VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa dias).

Recife, 03 de setembro de 2013.

ATHIVA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
Thomaz Edson Soares Maia
Diretor

ATHIVA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
Rua Visconde de Albuquerque, 205 - 1º Andar - Sala 101/106 - Boa Viagem - Recife-PE
CEP: 51.021-190 Fone/Fax: (0xx81) 3424.1126
www.athiva.com.br



CONVEX



São Paulo, 03 de setembro de 2013.

A
AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Att. Dra. Ana Carolina Alves Brêda
Diretora Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação

Por solicitação deste Órgão, segue proposta financeira para locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - APE, atendendo aos requisitos do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços ATI Nº 006/2013, Processo Licitatório nº 018/2012, Pregão Eletrônico nº 013/2012.

1. VALOR ORÇADO

Os valores orçados estão considerando um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses de locação e estão de acordo com as suas especificações e respectivas mesorregiões.

1.1 PLANILHA DE PREÇO

Segue planilha de preço, que nos foi encaminhada pela ATI, para a nossa devida precificação:

Lote/ Região	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário 36 Meses	Valor Total 36 Meses
Lote 01 R1 - Recife	Microcomputador Básico com Windows	6.038	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00	R\$ 20.649.960,00
	Microcomputador Básico com Linux	26	R\$ 87,00	R\$ 3.132,00	R\$ 81.432,00
	Microcomputador Avançado com Windows	2.006	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00	R\$ 7.943.760,00
	Microcomputador Avançado com Linux	101	R\$ 97,00	R\$ 3.492,00	R\$ 352.692,00
Lote 02 R2 - Mesorregião Metropolitana do Recife	Microcomputador Básico com Windows	2.693	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00	R\$ 9.597.852,00
	Microcomputador Básico com Linux	293	R\$ 91,00	R\$ 3.276,00	R\$ 959.868,00
	Microcomputador Avançado com Windows	502	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00	R\$ 2.078.280,00

Av Francisco Matarazzo, 229 - Conjunto 21 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11)3879.9333

E-mail: jalme@convexnet.com.br





	Microcomputador Avançado com Linux	155	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00	R\$ 613.800,00
	Microcomputador Básico com Windows	5.028		R\$ 4.608,00	R\$ 23.169.024,00
R3 - Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste, Pernambucano e Mata Pernambucana	Microcomputador Básico com Linux	92	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00	R\$ 380.880,00
	Microcomputador Avançado com Windows	997	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.024.880,00
	Microcomputador Avançado com Linux	40	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00	R\$ 172.800,00

Lote 04 R1 - Recife	Notebook	1.532	R\$ 134,00	R\$ 4.824,00	R\$ 7.390.368,00
Lote 05 R2 - Mesorregião Metro- politana do Recife	Notebook	257	R\$ 148,00	R\$ 5.328,00	R\$ 1.369.296,00
Lote 06 R3 - Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	Notebook	496	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00	R\$ 2.767.680,00

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Estão incluídos no preço do serviço objeto da presente proposta todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

Atenciosamente,

Jaime Rodrigues
Sistemas Convex - Locação de Produtos de Informática

Av Francisco Matarazzo, 229 - Conjunto 21 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11)3879-3333

147.084/0001-64

SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Av Francisco Matarazzo, 229 - 2º And
Perdizes - CEP 05001-000

SAO PAULO - SP

E-mail: jaime@convexnet.com.br

S&B



A
AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

At. Dra. Ana Carolina Alves Brêda
DIRETORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Prezada Senhora,

Por solicitação de V. Sa., apresentamos a seguir, proposta para locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de Infra-estrutura Digital, em atendimento aos requisitos da Ata de Registro de Preços 006/2013 da ATI.

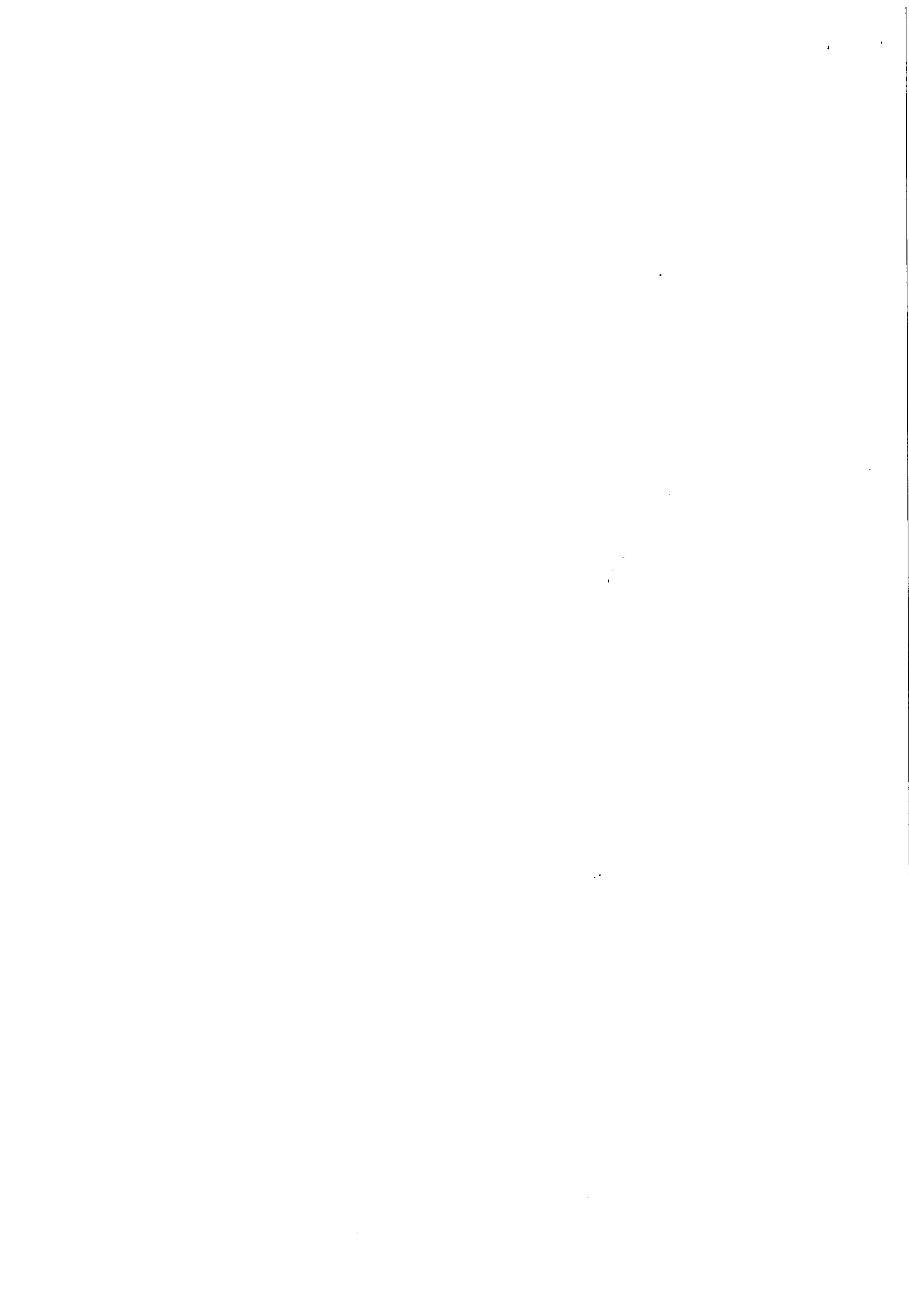
OBJETO

Em conformidade com o objeto da referida Ata, apresentamos orçamento para locação de equipamentos de informática para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - APE, atendendo aos requisitos do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços ATI nº 006/2013, Processo Licitatório nº 018/2012, Pregão Eletrônico nº 013/2012.

VALOR ORÇADO

Através da presente planilha encaminhada pela ATI, apresentamos os valores para a prestação dos serviços. O período mínimo considerado são de 36 meses.

Lote/ Região	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário 36 Meses	Valor Total 36 Meses
Lote 01 R1 - Recife	Microcomputador Básico com Windows	6.038	R\$ 98,50	R\$ 3.546,00	R\$ 21.410.748,00
	Microcomputador Básico com Linux	26	R\$ 89,50	R\$ 3.222,00	R\$ 83.772,00
	Microcomputador Avançado com Windows	2.006	R\$ 113,00	R\$ 4.068,00	R\$ 8.160.408,00
	Microcomputador Avançado com Linux	101	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00	R\$ 363.600,00
Lote 02 R2 - Mesorregião Metropolitana do Recife	Microcomputador Básico com Windows	2.693	R\$ 104,00	R\$ 3.744,00	R\$ 10.082.592,00
	Microcomputador Básico com Linux	293	R\$ 94,00	R\$ 3.384,00	R\$ 991.512,00
	Microcomputador	502	R\$ 117,00	R\$ 4.212,00	R\$



S&B



	Avançado com Windows				2.114.424,00
	Microcomputador	155	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00	R\$ 641.700,00
	Avançado com Linux				
Lote 03 R3 - Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	Microcomputador	5.028	R\$ 132,00	R\$ 4.752,00	R\$
	Básico com Windows				23.893.056,00
	Microcomputador	92	R\$ 119,00	R\$ 4.284,00	R\$ 394.128,00
	Básico com Linux				
	Microcomputador	997	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00	R\$
	Avançado com Windows				5.204.340,00
	Microcomputador	40	R\$ 124,00	R\$ 4.464,00	R\$ 178.560,00
	Avançado com Linux				

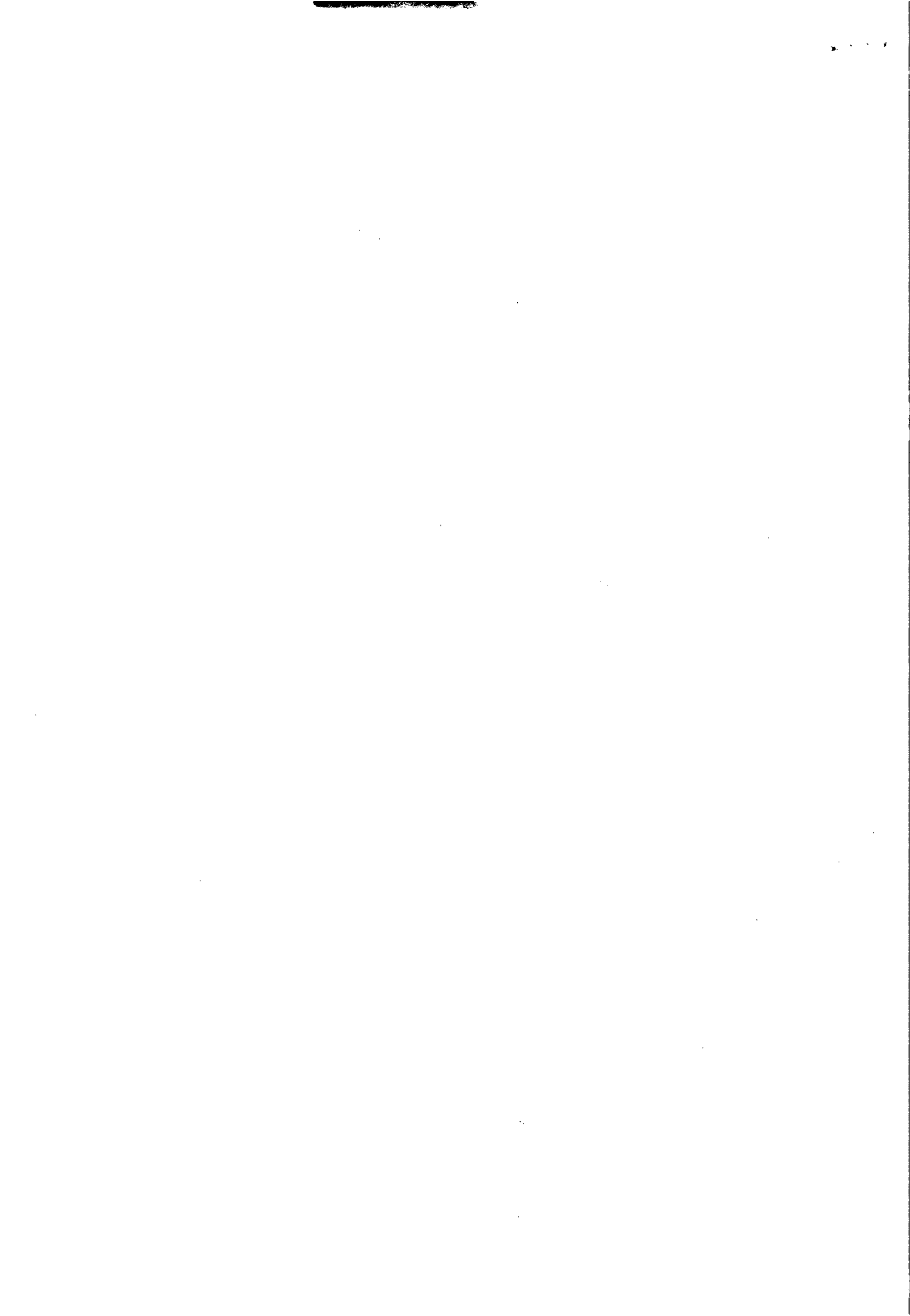
Lote 04 R1 - Recife	Notebook	1.532	R\$ 138,00	R\$ 4.968,00	R\$
					7.610.976,00
Lote 05 R2 - Mesorregião Metro- politana do Recife	Notebook	257	R\$ 152,00	R\$ 5.472,00	R\$
					1.406.304,00
Lote 06 R3 - Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	Notebook	496	R\$ 161,00	R\$ 5.796,00	R\$
					2.874.816,00

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa dias).

Recife, 03 de setembro de 2013.


Silvano Antônio Meira Henriques
 DIRETOR



REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/01/2013, às 09:00	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2013, às 10:00	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2013, às 16:00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: REDECOMPRAS - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Pregoeiro: Rafael Bezerra Soares	E-mail: cpl.licitacoes@ati.pe.gov.br
Fone: (81) 31818157	Fax: (81) 31818030
Endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, CEP 50.020-080	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.	

*Edital /
Termo de referência /
Ata de Registro de Preços*

REGISTRO DE PREÇOS

A Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, através do Pregoeiro Público Rafael Bezerra Soares, designado pela Portaria n.º 020/2012 de 08/05/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, conforme autorização do Ofício SAD n.º 1669/2012, de 27/08/2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Processo Licitatório, de número 018/2012, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), de número 013/2012, para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 12.986, de 17/03/2006, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n.º 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual n.º 34.314 de 27/11/2009 e Decreto Estadual 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Procedimentos de Mensuração de Desempenho
- III – Modelo de Planilha de Custos
- IV – Declaração de que não Emprega Menor de Idade
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços
- VII – Planilha de Características dos Equipamentos

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a

2 de 98

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE., conforme especificações técnicas constantes do Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no item 10 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no RedeCompras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades que aderirem à Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos, ata de registro de preço e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital.

4. DO CUSTO ESTIMADO

O valor total estimado para os órgãos do Governo é de R\$ 2.418.155,40 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais, com um valor total em 36 (trinta e seis) meses de R\$ 87.053.594,40 (oitenta e sete milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), tomando-se como parâmetro a média das cotações obtidas no processo de pesquisa de preços no mercado.

3 de 98



5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI.

5.2. São participantes todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

5.3. Os órgãos e entidades de qualquer esfera da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, deverão manifestar seu interesse junto à ATI, para que esta indique, se conveniente e oportuno, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 34.314, de 2009, e na Lei nº 8.666, de 1993, e ainda:

- a) Caberá, exclusivamente, à autoridade máxima da ATI a autorização para que outros órgãos e entidades de qualquer esfera da Administração Pública façam uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgãos não participantes, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c) Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 4º do Decreto nº 34.314, de 2009.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 32 do Decreto nº 32.539/2008) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ART. 6º DO DECRETO 38.493/2012

7.1 No caso de participação de microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, será observado o disposto no Decreto Estadual 38.493/2012, notadamente os seus arts. 3 e 4.

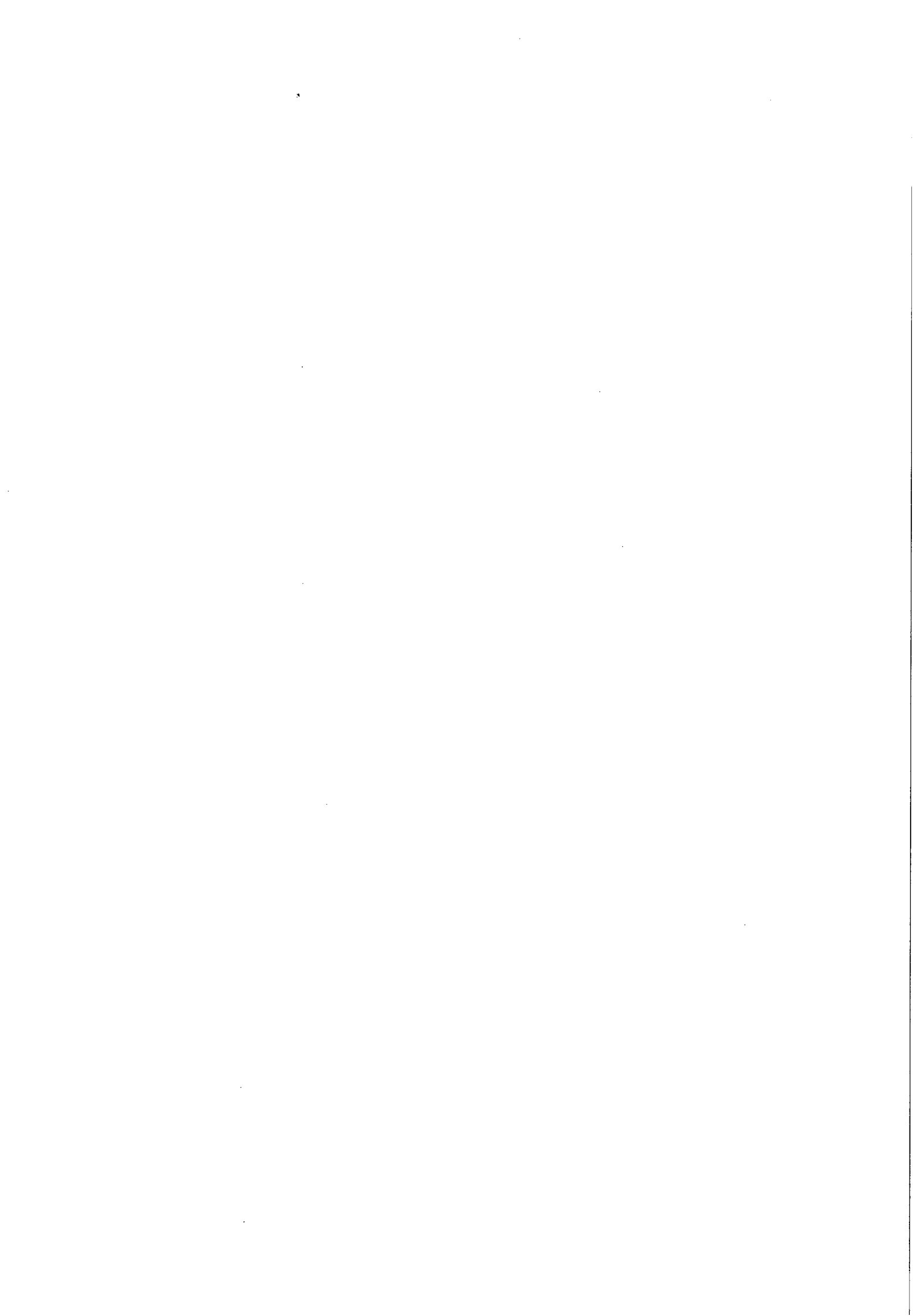
7.2 O enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

7.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pelo Decreto Estadual 38.493/2012 independe da habilitação da microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.4 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Artigos 3 e 4 do Decreto Estadual 38.493/2012).

7.5 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar

5 de 98



nº 123/2006 e no Decreto Estadual 38.493/2012.

7.6 A sociedade que deixar de atender a exigência dos itens 7.4 e 7.5 não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico RedeCompras, devendo observar as datas e os horários limites previstos para envio, atentando também para a data e horário de início da disputa, vedada a identificação do licitante.

8.2. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, contendo como anexos:

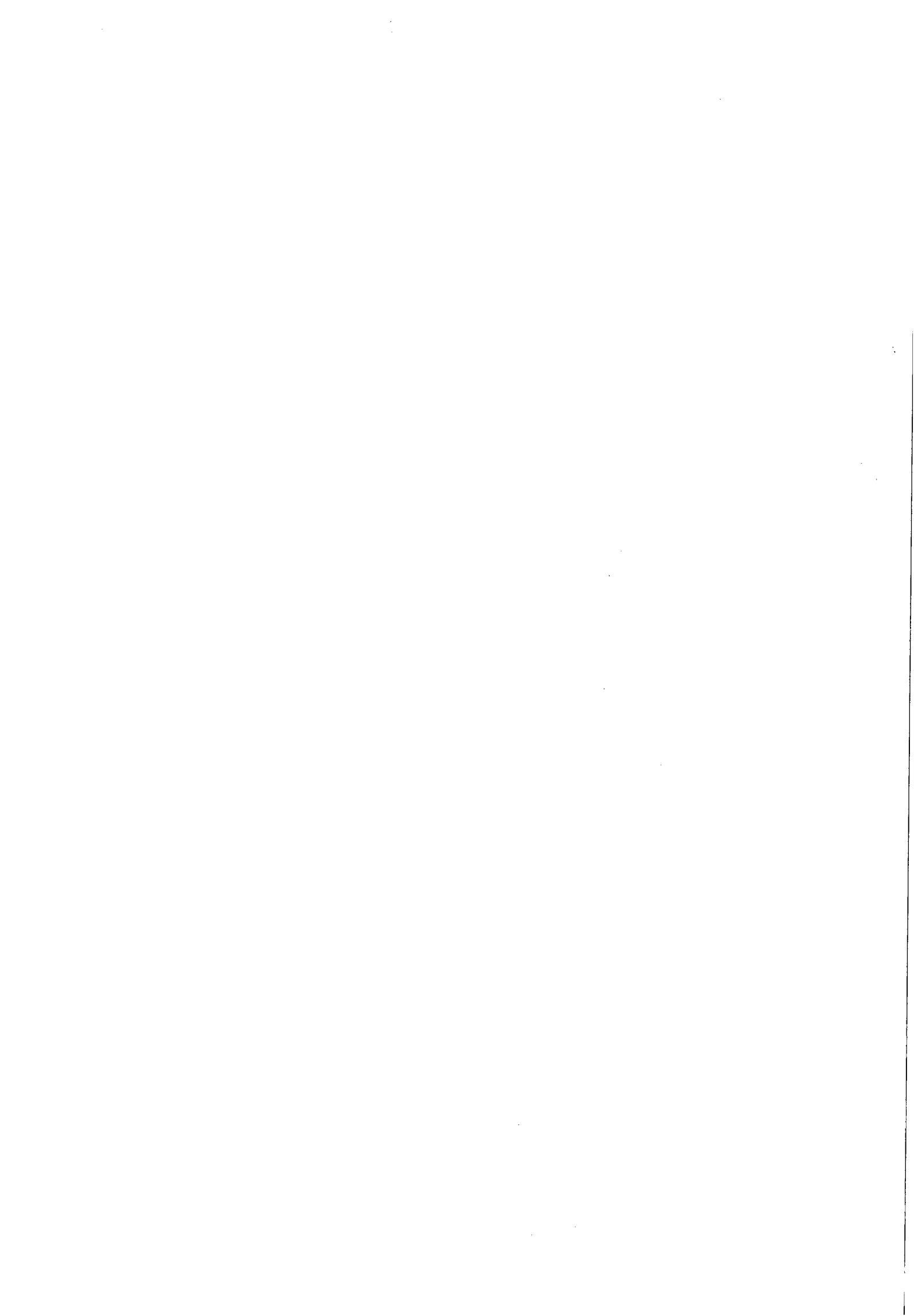
a) Planilha presente no Anexo III – Modelo de Planilha de Custos preenchida, em formato XLS, ODS ou PDF.

b) Planilha presente no Anexo VII – Planilha de Características dos Equipamentos preenchida, em formato XLS, ODS ou PDF, para cada item ofertado.

c) Prospectos com as características técnicas dos equipamentos ofertados e de suas respectivas placas mães, processadores, memórias, interfaces de rede, fontes de alimentação, discos rígidos, unidades óticas, mouses, teclados e monitores, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações informadas na planilha a que se refere o item b acima, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

8.3. A apresentação da proposta indica que o interessado tem o pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

6 de 98



substituição.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS



10.2.1 Para participar dos processos de compra do Governo de Pernambuco, os interessados deverão obter das instituições bancárias parceiras do Estado, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal aos sistemas de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente a uma das agências, por ele indicada, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha. Para mais detalhes, poderá ser consultado o manual de credenciamento que está disponível no próprio site RedeCompras.

10.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

10.2.3. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo Governo.

10.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo, devidamente justificado.

10.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, vedada a identificação do licitante.

10.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, anteriormente registrado no sistema.

10.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7. Encerrada a etapa de lances, será concedido o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 4 do Decreto Estadual 38.493/2012. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

- a) A ME/EPP ou microempreendedor individual considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela



considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 4, § 4º inciso I c/c § 6º, do Decreto Estadual 38.493/2012);

b) A ME/EPP ou microempreendedor individual acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 4, § 4º inciso I, do Decreto Estadual 38.493/2012);

c) Não ocorrendo adjudicação de ME/EPP ou Microempreendedor na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP ou microempreendedor individual remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 4, § 4º inciso II, do Decreto Estadual 38.493/2012).

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 4, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual 38.493/2012).

e) Somente se a contratação de ME/EPP ou microempreendedor individual que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 8º do art. 4 do Decreto Estadual 38.493/2012).

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou microempreendedor individual (Art. 4, § 3º, do Decreto Estadual 38.493/2012).

10.5. DA NEGOCIAÇÃO

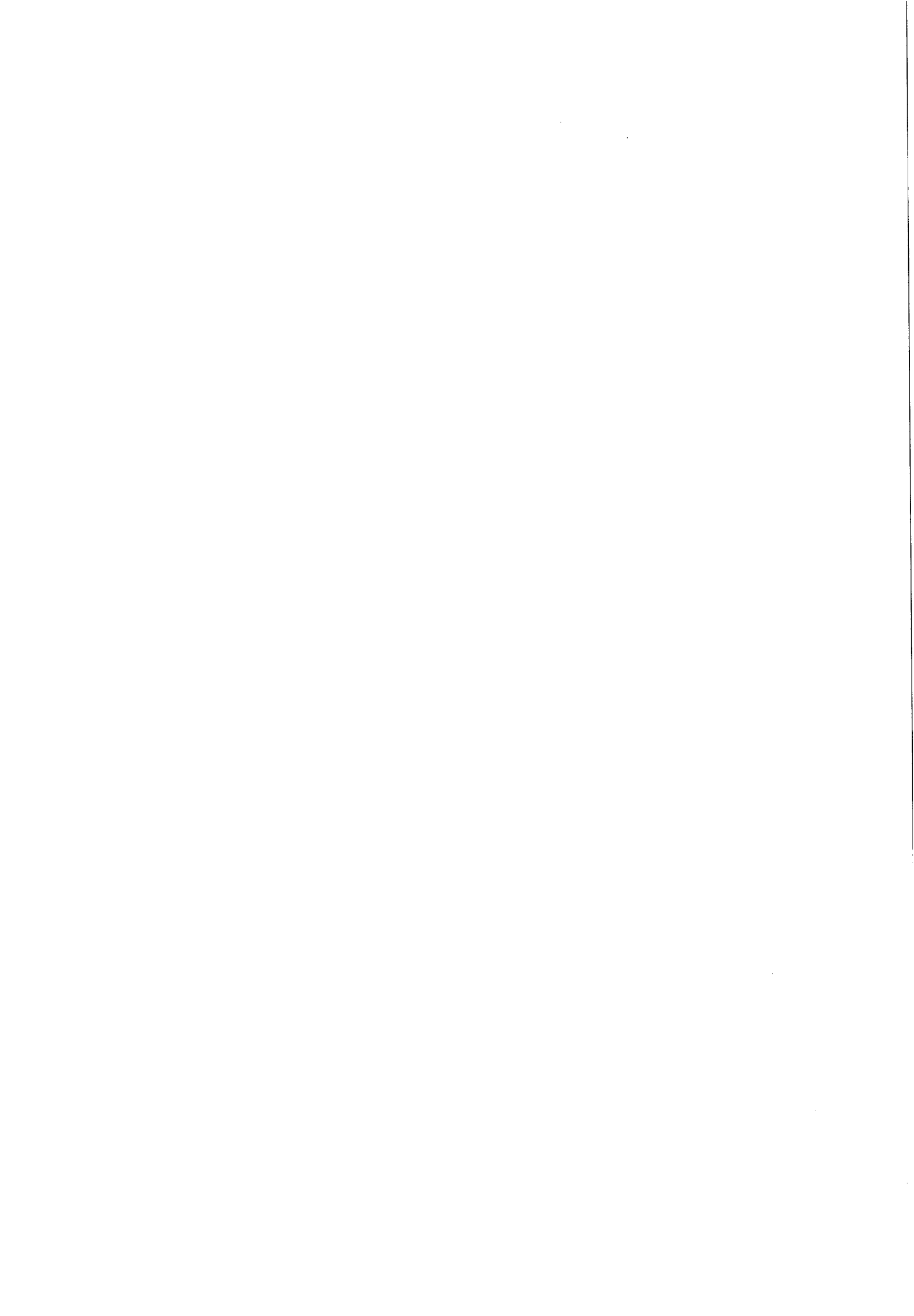
10.5.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.5.4. Após a definição da licitante que detém a melhor proposta de preço, o Pregoeiro efetuará consulta,

10 de 98



no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

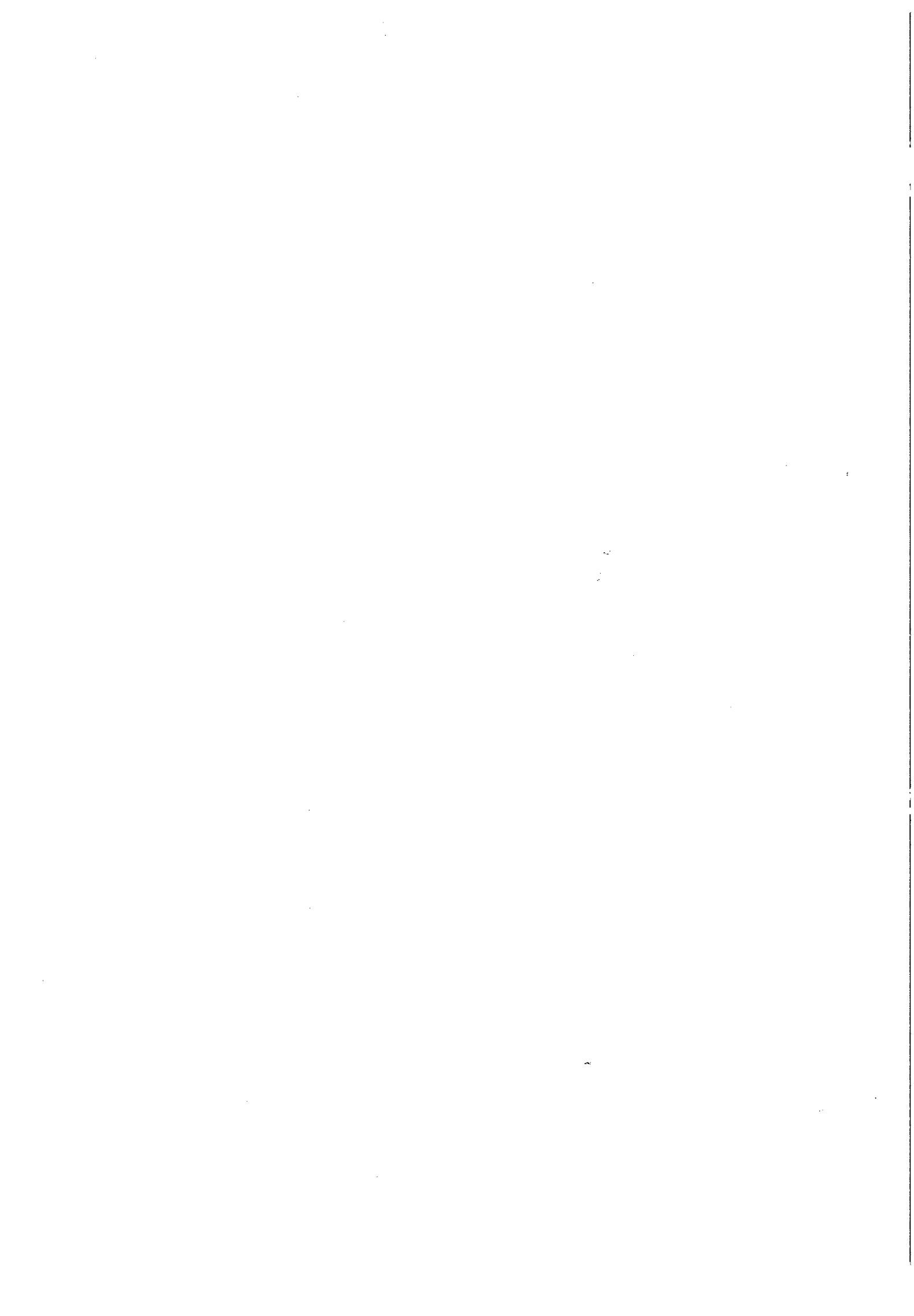
11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante vencedor deverá enviar ao endereço indicado neste Edital a PROPOSTA, possíveis anexos e a documentação originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, possibilitando ao Pregoeiro examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

11.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição do objeto deverá atender ao disposto no Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitário e global por lote, observados os valores máximos especificados no Anexo I – Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à

11 de 98



Administração, não serão incluídos na proposta apresentada;

f) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

g) O licitante deverá informar dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio).

h) Planilha presente no Anexo III – Modelo de Planilha de Custos preenchida.

i) Planilha presente no Anexo VII – Planilha de Características dos Equipamentos preenchida para cada item ofertado.

j) Prospectos com as características técnicas dos equipamentos ofertados e de suas respectivas placas mães, processadores, memórias, interfaces de rede, fontes de alimentação, discos rígidos, unidades óticas, mouses, teclados e monitores, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações informadas na planilha a que se refere o item i acima, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Apresentar preços finais unitários superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para cada um dos itens ao qual apresentar proposta;

c) Apresentar preços finais globais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para cada lote ao qual apresentar proposta; e

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

11.6. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12 de 98



11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação de serviços; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ATI para orientar sua decisão. Caso a ATI não possua no seu quadro de pessoal profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.



11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 32.539/08).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará os documentos exigidos para habilitação (os originais ou cópias autenticadas), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, destes e dos demais documentos, sob pena de eliminação do certame.

12.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

12.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Agência Estadual de Tecnologia da Informação.

12.5. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;

12.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº. 1.470/2011.

12.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura

da sessão pública.

12.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 3 do Decreto Estadual 38.493/2012).

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 3, §1º, do Decreto Estadual 38.493/2012);

b) A declaração do vencedor de que trata o subitem 12.8.a acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o artigo 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e terá caráter provisório quando da ocorrência da situação do item 12.8.a, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual 38.493/2012);

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual 38.493/2012).

12.9. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e com complexidade operacional e funcionalidades compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

12.9.1.1 Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecida em território nacional, em papel timbrado, onde constem especificamente os serviços de, pelo menos:

a) Locação de equipamentos desktops, notebooks ou netbooks, com um quantitativo mínimo de 20% do total do lote pretendido, incluindo serviço de manutenção e suporte técnico.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter a seguinte informação:

a) Endereço, telefone/fax e e-mail para contato com o emitente;

b) Descrição do Serviço realizado; e

c) Período da realização do serviço.

12.9.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

12.10. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

12.10.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão ou no prazo de validade constante no documento;

12.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.10.3. A comprovação exigida no item 12.10.2 deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.10.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, calculados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} > (\text{maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} > (\text{maior que}) 1,0$$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Os índices contábeis previstos neste Edital são os usualmente adotados pelas Comissões de Licitação no Brasil, para avaliação da capacidade financeira de empresas, e os percentuais exigidos servem para que o interessado comprove ter capital líquido mínimo capaz de cumprir os compromissos relativos à prestação do serviço em questão.

12.10.5. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 3% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

12.10.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.11. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada, ou apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital.

12.12. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

12.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 32.914/08).

12.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante cuja proposta ou lance e documentação de habilitação atenda ao Edital.

12.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18 de 98



13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail cpl.licitacoes@ati.pe.gov.br, informando o número do processo licitatório. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no site da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>, link Licitações) e no Sistema de Compras Eletrônicas (www.redecompras.pe.gov.br, Link Sistema Pregão Eletrônico – logotipo da Caixa Econômica Federal).

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, em campo específico do Sistema RedeCompras, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. As respostas a tais impugnações serão disponibilizadas no site da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>, link Licitações) e no Sistema de Compras Eletrônicas;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. Ao final da sessão (finalização da etapa da sessão pública), após a declaração do vencedor do certame, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema RedeCompras, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

14.3. As razões do recurso deverão ser encaminhadas, em original, ao endereço da ATI presente neste Edital, e registradas em campo próprio do sistema RedeCompras, no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, devendo também ser encaminhadas, em original, ao endereço da ATI presente neste Edital e registradas em campo próprio do sistema RedeCompras, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso nos 10 minutos disponibilizados pelo sistema eletrônico após o final da sessão do pregão implica decadência desse direito,

ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5. O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

- a) Interposto fora do prazo definido no Edital;
- b) Quando o recorrente não motivar o pedido.

14.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

14.8. Após a avaliação dos recursos e contrarrazões apresentados, o pregoeiro poderá:

- a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

14.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

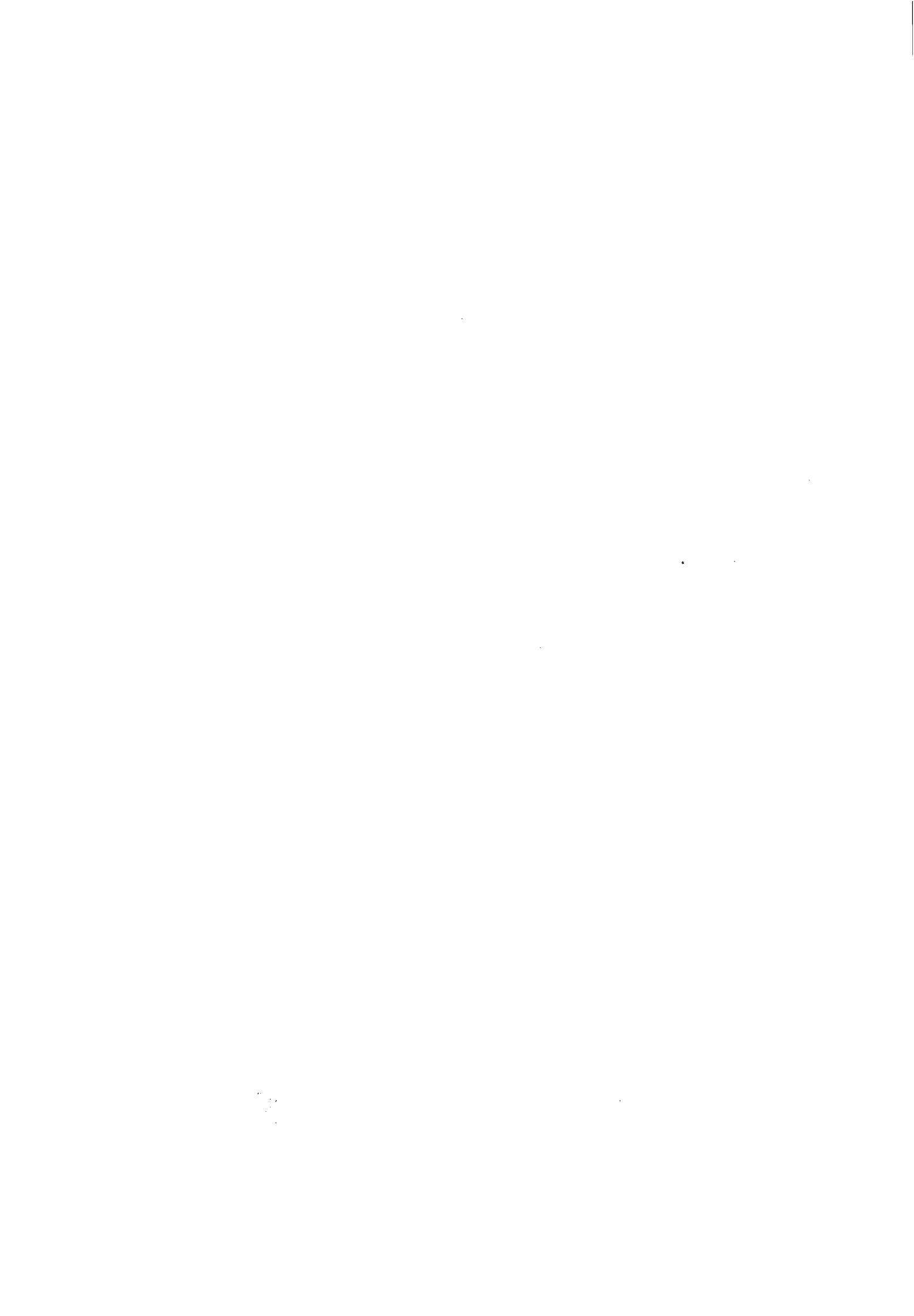
14.11. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro, no endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, Bairro de São José, Recife-PE, CEP 50.020-080.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V deste Edital, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A ATI convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ATI, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.



15.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ata.

15.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a ATI, os mesmos passarão a denominar-se: Prestador Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

15.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

15.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do licitante Fornecedor Registrado:

- a) prestar o serviço nos termos do Anexo I deste Edital;
- b) informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- a) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18. DO FORNECIMENTO

O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o item 17 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços será fiscalizada por responsável designado pelo Órgão Contratante, de acordo com os itens 13 e 14 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.2. O Órgão Contratante convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à ATI.



21. DO INSTRUMENTO E PRAZO CONTRATUAIS

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

21.2. Considerando que o registro de preços em questão prevê a contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE.

21.3. Considerando que a vida útil de um microcomputador varia entre 3 a 5 anos, resultado da atualização tecnológica do período, e que o registro de preços inclui a manutenção corretiva dos equipamentos contratados.

21.4. Considerando que o custo inicial de aquisição dos equipamentos contratados será dissolvido pelo período do contrato.

21.5. Estabelecemos que, de acordo com o facultado na legislação que rege a matéria, Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 57, Inciso I, o prazo do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

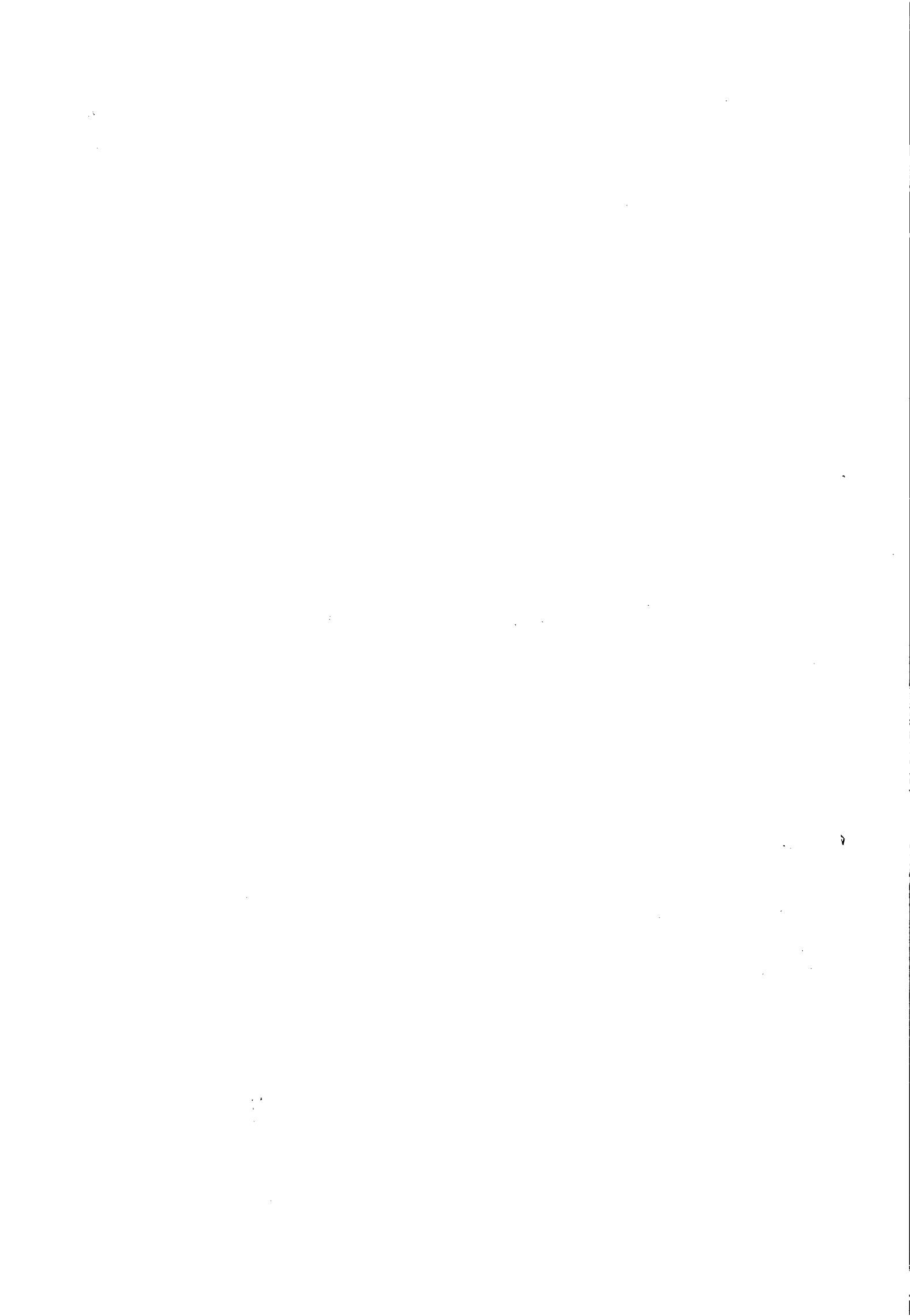
22.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em dias úteis, nos locais estabelecidos pelos Órgão Contratantes;

22.2. O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos adquiridos é de 30 (trinta) dias corridos quando a quantidade solicitada não ultrapassar 200 (duzentas) unidades e de 60 (sessenta) dias para os demais casos, contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato;

22.3. Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:

22.3.1. Recebimento inicial

22.3.1.1. Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



22.3.2. Recebimento definitivo

22.3.2.1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

22.3.2.2. Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no Termo de Referência;

22.3.2.3. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

23.1. O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os valores decorrentes da prestação do serviço somente começarão a ser faturados após a aceitação definitiva dos equipamentos, conforme item 17, Recebimento do objeto, do Termo de Referência.

24.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou AL (Aviso de Lançamento) atestada pelo Gestor do Contrato de cada Órgão Contratante e autorizado pelo ordenador de despesas.

24 de 98

24.3. O valor da prestação de serviços objeto deste termo poderá ser ajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme prescreve a lei 12.525/2003, tendo como marco inicial para cômputo do prazo de 12 meses a data da apresentação da proposta final da empresa Contratada.

24.4. Para agilizar o pagamento, solicita-se que todos os licitantes realizem cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

24.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.8. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;

- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

26.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis após a convocação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de decair o direito à contratação e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato, por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

26.4. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

26.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista a seguir:

26.5.1. Para cada chamado técnico atendido com prazo acima do estipulado na seção 13 do Anexo I ao

27 de 98

Edital poderá ser cobrada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

26.5.2. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no item 17 do Anexo I ao Edital, referente à entrega e instalação dos equipamentos, poderá ser cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

26.5.3. Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

26.6. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

26.7. As multas recairão sobre o valor da garantia. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87da Lei nº 8.666/93.

26.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excuir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Agência Estadual de Tecnologia da Informação.

27.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

28 de 98



comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

27.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

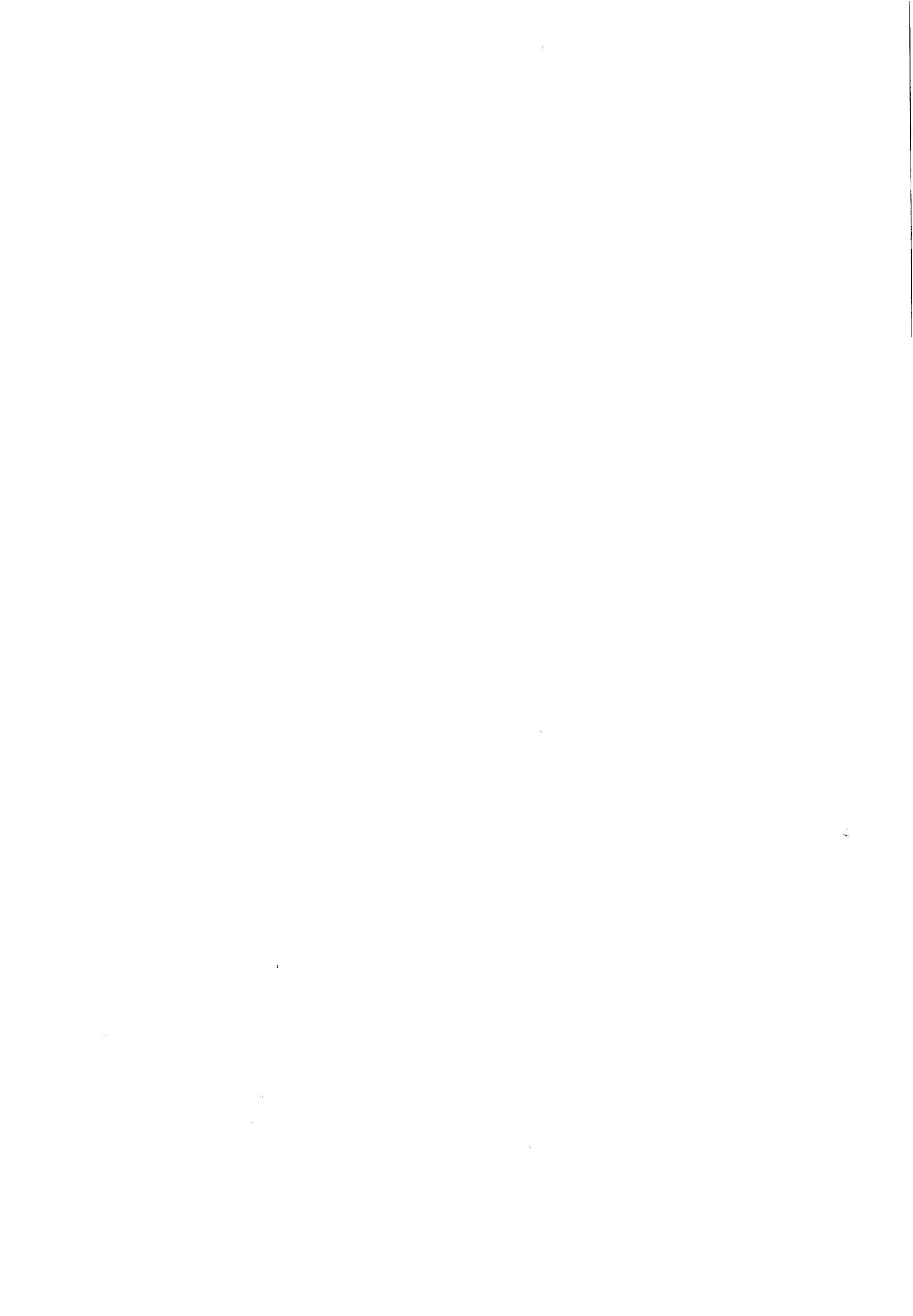
Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

27.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



27.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

27.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, de de 2012.

Rafael Bezerra Soares

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE.

2 Justificativa

A Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, criada pela Lei Complementar N° 049/2003, tem natureza jurídica de Autarquia Especial, qualificada como Agência, com vinculação administrativa à Secretaria de Administração – SAD.

A ATI tem como competência institucional executar a coordenação técnica da implementação do Modelo de Informática Pública, instituído pelo Sistema Estadual de Informática do Governo - SEIG, o qual tem seu funcionamento baseado em duas premissas: gestão coordenada e operacionalização descentralizada; e, como fundamentos, o compartilhamento e a interoperabilidade dos ativos de TI, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos e serviços prestados, com racionalidade de custos.

Neste sentido, a ATI tem por finalidade propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências, com o uso intensivo e adequado da Tecnologia da Informação, canalizando esforços para a melhoria dos serviços prestados pela máquina pública estadual, preservando a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado. Cabe à ATI exercer a articulação técnica com as Unidades de Informática distribuídas, integrantes das estruturas das Secretarias do Estado, sob a forma de Núcleos Setoriais de Informática – NSIs.

Nesse contexto, a ATI identifica a necessidade de disponibilizar produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – para as Secretarias do Estado e seus órgãos vinculados, por meio da produção, disponibilização e gerenciamento de Atas de Registro de Preços de produtos e serviços de interesse comum.

No caso presente, existe uma necessidade identificada constante da aquisição de computadores para a execução dos projetos e atividades operacionais dos órgãos, demandada pela necessidade de substituição de computadores próprios, obsoletos ou de manutenção inviável, sucessão de contratos de locação existentes e aquisição de novos computadores requeridos pelos projetos governamentais.

31 de 98

Com esse intuito, em 2008, a ATI realizou uma pesquisa de demanda na locação de microcomputadores junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que deu origem à ARP 002/2009. Em 2010, nova pesquisa, incluindo a previsão de dois tipos de microcomputadores (básicos e avançados) e a locação de equipamentos portáteis (notebooks e netbooks) que deu causa à ARP 001/2011. Agora, em 2012, a ATI pretende repetir essa forma de contratação, com o objetivo de prover os órgãos do Governo do Estado de Pernambuco de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a toda a demanda por computadores a curto e médio prazo, por meio da disponibilização de equipamentos e do fornecimento de serviços de suporte técnico e manutenção, atendendo de forma continuada e controlada, evitando descon continuidades causadas pela falta de manutenção dos equipamentos.

Busca-se com a contratação dessa modalidade de serviço os seguintes benefícios:

- a) utilização de equipamentos de qualidade, novos e padronizados;
- b) redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade;
- c) eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- d) extinção da contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- e) ganhos de escala na aquisição de um número grande de equipamentos.

3 Modelo de contratação

Esta seção apresenta a descrição do modelo de contratação proposto e apresenta as definições e termos utilizados ao longo deste documento.

O modelo baseia-se na necessidade da contratação de serviços de locação para provimento de **Estações de Trabalho Informatizadas e Operacionais** – doravante referidas como **ETIO's** ou apenas **Estações**, para uso de funcionários da Administração Pública Estadual – APE, onde e quando se fizer necessário.

Tais Estações serão disponibilizadas pela Contratada e se constituirão em **Pontos Clientes Digitais** – doravante chamados **PCD's** ou apenas **Pontos**.

Para cada PCD serão instalados os equipamentos cuja infraestrutura elétrica e de rede será disponibilizada pela Contratante, garantindo assim as condições necessárias para seu pleno funcionamento. Cada Estação de Trabalho deverá ter sua funcionalidade e qualidade requeridas por esse Ponto e satisfazer aos requisitos

recomendáveis e padrões adotados pelo Governo de Pernambuco, referentes à disponibilidade, eficácia, eficiência, atualidade tecnológica, segurança, compatibilidade e integração com os serviços informatizados disponibilizados pelo Governo do Estado, em desenvolvimento e/o previstos dentro do horizonte de tempo do contrato.

Cada órgão da APE que fizer uso desta modalidade de contratação se constituirá em um **Cliente de Infraestrutura Digital** – doravante chamado **CIED** ou apenas **Cliente**, que firmará um contrato de locação com o fornecedor contemplado no certame para atendimento dos lotes licitados, considerado assim o **Provedor de Infraestrutura Digital** – doravante chamado **PIED** ou apenas **Provedor**, podendo este último atender a um ou mais ambientes físicos separados de seu Cliente, que, por sua vez, serão chamados **Locais Clientes de Infraestrutura Digital** – **LCIED's** ou apenas **Locais**.

Por fim, cada Local poderá possuir um ou mais Pontos, os quais por sua vez poderão ser utilizados por um ou mais **Usuários de Pontos Clientes Digitais** – **UPCD's** ou apenas **Usuários**, que deverão ser atendidos pelo contrato com seu Provedor.

4 Serviço de locação de recurso tecnológico

1. O Serviço de locação de recurso tecnológico consiste:

1.1. No provimento físico de Estações de Trabalho, de acordo com o especificado neste Termo de Referência. As Estações se dividem nos seguintes tipos:

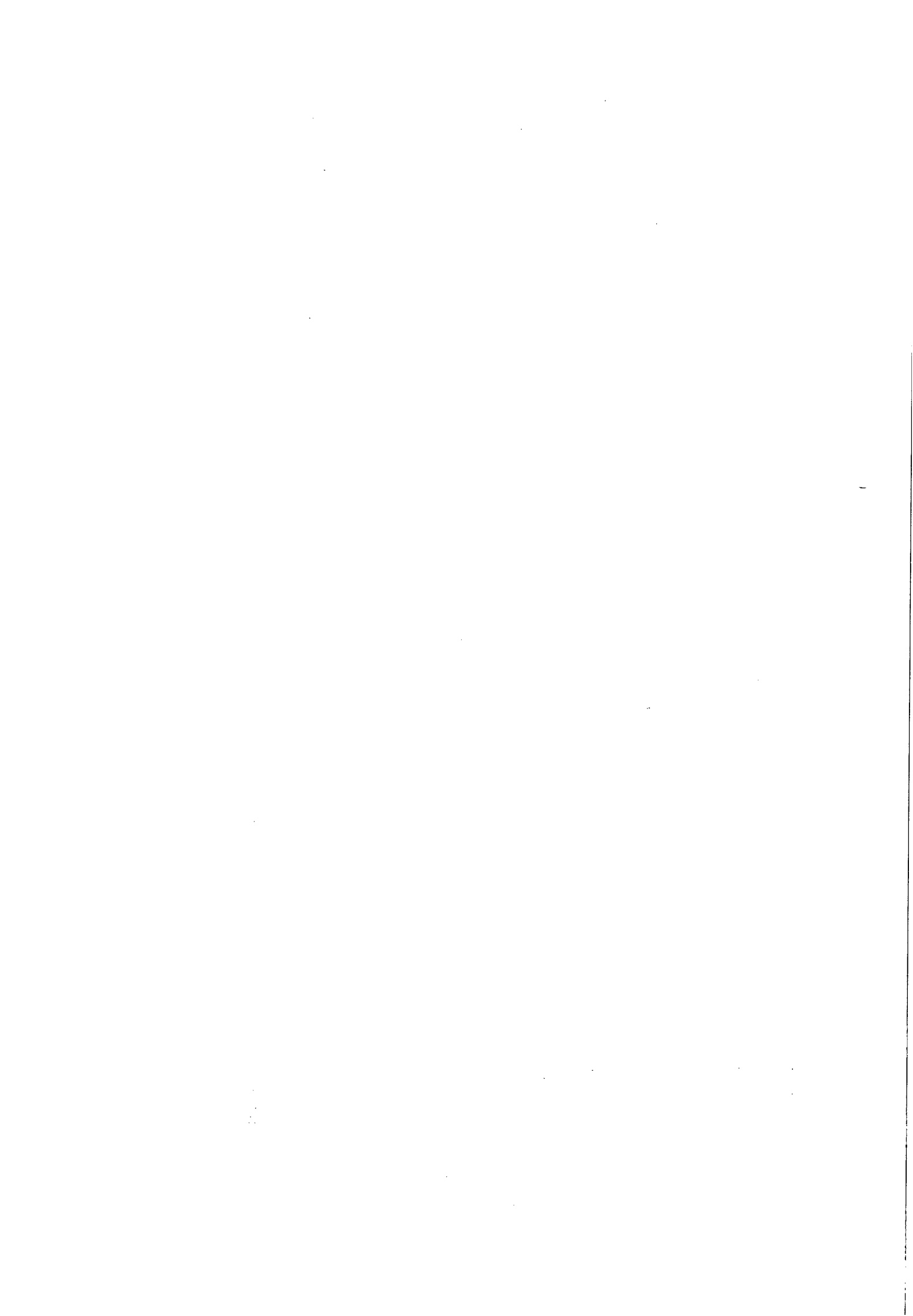
- 1.1.1. Microcomputador Básico com Windows;
- 1.1.2. Microcomputador Básico com Linux;
- 1.1.3. Microcomputador Avançado com Windows;
- 1.1.4. Microcomputador Avançado com Linux;
- 1.1.5. Notebook;

1.2. Na manutenção e suporte técnico demandados pelos Usuários de cada Ponto Digital, quando este apresentar defeito ou funcionamento estranho ao previsto pelo contrato com o Provedor, diagnosticando e restabelecendo o pleno funcionamento no tempo estabelecido pela demanda de cada Ponto, conforme especificado no SLA (Acordo de Nível de Serviço) deste Termo de Referência.

1.3. Na disponibilização de informações gerenciais para acompanhamento do uso dos recursos e acompanhamento do SLA.

2. Os equipamentos serão entregues e instalados nos locais indicados neste Termo de Referência, e a

33 de 98



manutenção será realizada nos equipamentos fornecidos.

4.1 Provimento físico de Estações em Pontos Clientes Digitais

1. O provimento físico refere-se à disponibilização, incluindo transporte (logística), instalação e configuração de equipamento com todos os recursos de hardware/software necessários para funcionar como Estação de Trabalho em um PCD, para cada um dos Pontos de todos os Locais contratados por um Cliente.
2. Tais recursos deverão satisfazer às especificações de tipos padronizados definidos neste Termo de Referência.
3. O fornecimento do sistema operacional Windows, devidamente licenciado, quando necessário, será de responsabilidade da Contratada. O fornecedor deverá verificar, junto à Microsoft, a necessidade de licenças de Direitos de Aluguel para a correta prestação dos serviços solicitados neste Termo de Referência.
4. O fornecimento dos softwares aplicativos para instalação nessas máquinas será de responsabilidade da Contratante, que terá de disponibilizar para cada Estação os softwares já devidamente licenciados, sendo a instalação e configuração, de acordo com os tipos necessários em cada Ponto, de responsabilidade da Contratada.

4.2 Manutenção e suporte técnico em Pontos Clientes Digitais

1. A Contratada deve assegurar que toda Estação de qualquer Ponto de qualquer Local contratado por seu Cliente seja instalada e mantida funcionando no que se refere ao Hardware e ao Sistema Operacional.
2. A Contratada deverá prestar para os PCD's contratados: Manutenção e Suporte Técnico, preventivos e corretivos, quando demandado por seus Usuários, quando estes apresentarem defeito ou funcionamento estranho ao previsto pelo contrato com o licitante vencedor, conforme especificado no Acordo de Nível de Serviço deste Termo de Referência.
3. Todas as comunicações serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, devidamente confirmados. Isso, porém, não impede a utilização de meios telefônicos de maneira preliminar, a fim de se agilizar o chamado e a resolução do problema.
4. Cabe a Contratada registrar formalmente os chamados técnicos e de orientação às intervenções que

34 de 98

fizer, indicando o Usuário atendido (o qual atestará as ações e resultados para cada Ponto, Local, data, Cliente).

5. No caso dos órgãos aderentes que também possuam contrato de adesão à ARP 001/2012 – serviços de Service Desk, a Contratada terá seus chamados registrados por esse serviço, o qual atuará, nesse momento, como um primeiro nível de atendimento. Os chamados serão registrados em ferramenta web disponibilizada pelo fornecedor do serviço de teleatendimento, devendo, a Contratada, ficar responsável pelo fechamento da solicitação na mesma ferramenta.

4.3 Disponibilização de informações gerenciais

1. A Contratada deverá prover informações gerenciais para consulta on-line, via web, compreendendo registros e controles sobre o atendimento e desempenho dos serviços contratados e operacionalizados, controles de chamados e suas respectivas soluções, relatórios sobre os Níveis de Serviços acordados, tempo de atendimento e de suporte técnico realizados, tipos de ocorrências, devendo estes relatórios detalhar cada ocorrência. Os relatórios deverão ainda contemplar a situação de cada equipamento locado, informando sua localização e status de funcionamento.
2. As informações fornecidas deverão ter defasagem de no máximo 24 horas e, caso sejam fornecidas informações incorretas ou com defasagem superior ao tempo supracitado, o fato será considerado como descumprimento do Acordo de Nível de Serviço.

5 Requisitos mínimos dos equipamentos

5.1 Estação de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows

1. O Serviço de fornecimento de recurso tecnológico Estação de Trabalho I consiste na disponibilização de Microcomputadores especificados para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho nos diversos órgãos, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Correio Eletrônico, Internet e Servidores de Aplicação, e na utilização de Ferramentas de Escritório.
2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

2.1. Placa Principal

- 2.1.1. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB.

35 de 98

2.1.2. Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz.

2.1.3. O equipamento deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI ou PCI x1, depois de configurado.

2.1.4. O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16.

2.1.5. Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

2.2. BIOS

2.2.1. Tipo flash, atualizável por software.

2.2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.3. Interfaces

2.3.1. Uma interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.

2.3.2. Uma interface de vídeo com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.

2.3.3. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.

2.3.4. Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.

2.3.5. Uma entrada frontal para microfone.

2.3.6. Uma saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som.

2.3.7. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0.

2.3.8. Uma saída VGA para monitor.

2.3.9. Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.

2.3.10. Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).

2.3.11. Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos. Devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas. Serão aceitas soluções integradas à placa principal, ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.

2.4. Processador

2.4.1. O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.

2.4.2. A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice de desempenho medido pelo software **BAPCO SYSmark 2007 Preview**¹, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo II, obtendo a seguinte pontuação: **SYSmark Rating igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco).**

2.5. Memória RAM

2.5.1. Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

2.6. Unidade de Disco Rígido

2.6.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm.

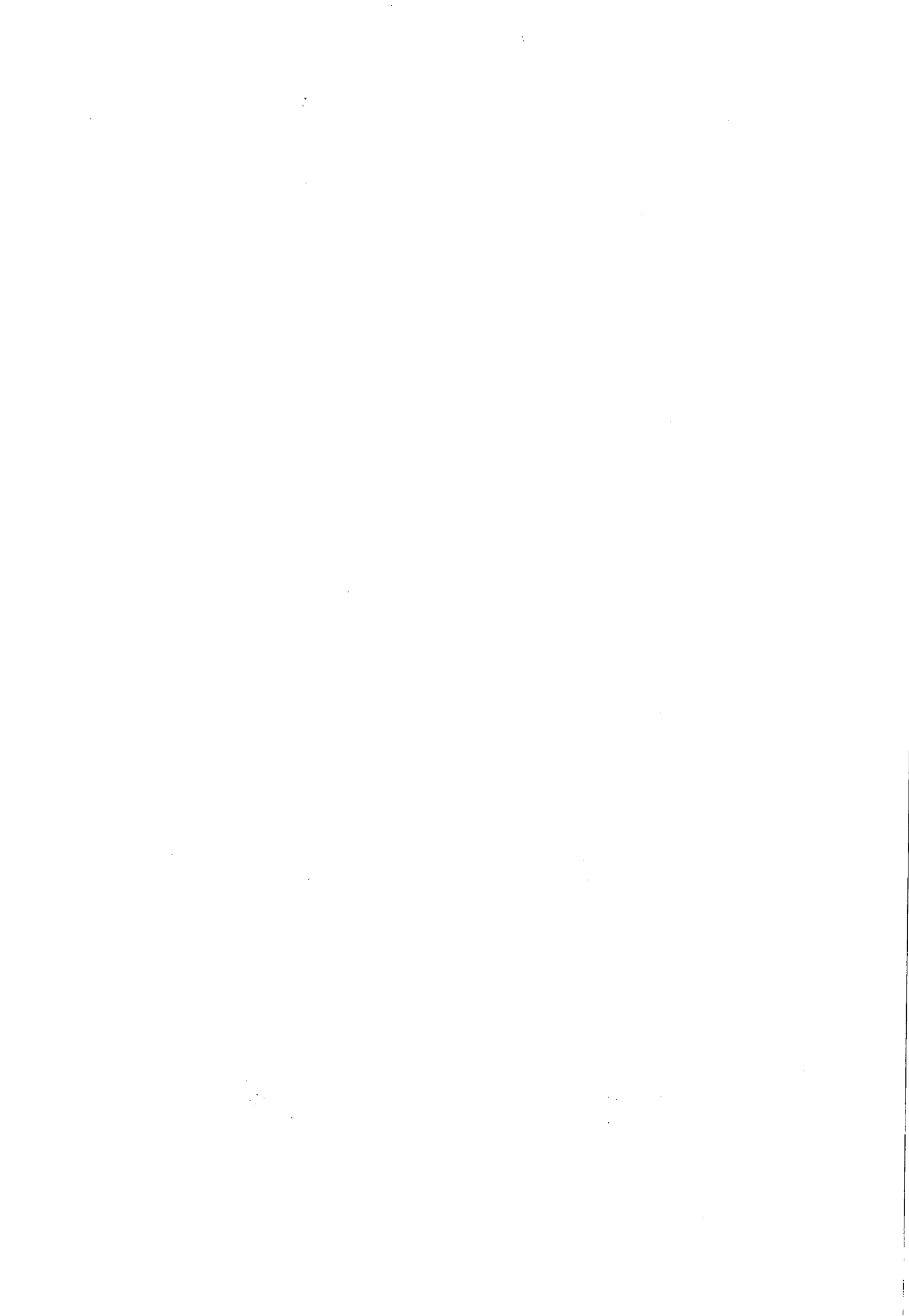
2.6.2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

2.7. Unidade de Mídia Ótica

2.7.1. Uma unidade de DVD±RW interna.

2.8. Monitor de Vídeo

¹ BAPCO SYSmark 2007 Preview. Disponível em: <<http://www.bapco.com/products/sysmark2007preview/>>.



2.8.1. Monitor de LED de 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:

2.8.1.1. Brilho: 200 cd/m2.

2.8.1.2. Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.

2.8.1.3. Tempo de Resposta: 8 ms.

2.8.1.4. Resolução: 1360 x 768.

2.8.1.5. Conectores de Entrada: um VGA e um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.

2.8.1.6. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.

2.8.1.7. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.

2.8.1.8. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

2.9. Gabinete

2.9.1. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.

2.9.2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.

2.9.3. A fonte deve possuir potência mínima de 300W.

2.9.4. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

2.9.5. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

2.9.6. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

2.10. Teclado

2.10.1. Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

2.10.2. Com ajuste de inclinação.

2.11. Mouse

2.11.1. Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

2.12. Software, Documentação e Acessórios

2.12.1. Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.

2.12.2. Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente. Pode ser baixado gratuitamente por meio do sitio web: <http://pt-br.libreoffice.org/>.

2.12.3. Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.

2.12.4. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.

2.12.5. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

2.13. Compatibilidade

2.13.1. O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

2.14. Outros Requisitos

2.14.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

2.14.2. O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características

39 de 98

técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

2.14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

2.14.4. O Licitante deve garantir que todos os componentes do procluto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não se encontram fora de linha de fabricação.

2.14.5. Estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.

5.2 Estação de Trabalho II – Microcomputador Básico com Linux

Idem a Estação de Trabalho I – Microcomputador Básico com Windows, com o sistema operacional GNU/Linux Ubuntu, versão 12.04 ou superior, no lugar do sistema operacional Windows.

5.3 Estação de Trabalho III – Microcomputador Avançado com Windows

1. O Serviço de fornecimento de recurso tecnológico Estação de Trabalho III consiste na disponibilização de Microcomputadores especificados para atender aos usuários que necessitam de um pouco mais de poder de processamento de dados, como desenvolvedores de softwares e usuários de aplicações gráficas.

2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

2.1. Placa Principal

2.1.1. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 4 (quatro) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB.

40 de 98



2.1.2. Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz.

2.1.3. O equipamento deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI ou PCI x1, depois de configurado.

2.1.4. O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16.

2.1.5. Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

2.2. BIOS

2.2.1. Tipo flash, atualizável por software.

2.2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.3. Interfaces

2.3.1. Uma interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.

2.3.2. Uma interface de vídeo com no mínimo 512 (quinhentos e doze) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.

2.3.3. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.

2.3.4. Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio estéreo integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.

2.3.5. Uma entrada frontal para microfone.

2.3.6. Uma saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som.

2.3.7. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0.

2.3.8. Duas saídas de vídeo, sendo uma VGA e uma HDMI, DVI ou DisplayPort, que

possibilitem o uso de dois monitores simultaneamente.

2.3.9. Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).

2.3.10. Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos. Devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas. Serão aceitas soluções integradas à placa principal, ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.

2.3.11. Uma placa de rede sem fio (wireless) que implemente os padrões 802.11 b/g/n. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos ou similares.

2.4. Processador

2.4.1. O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento;

2.4.2. A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice de desempenho medido pelo software **BAPCO SYSmark 2007 Preview**, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo II, obtendo a seguinte pontuação: **Sysmark Rating igual ou superior a 210 (duzentos e dez)**.

2.5. Memória RAM

2.5.1. Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 6 (seis) GB instalados.

2.6. Unidade de Disco Rígido

2.6.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm.

2.6.2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

2.7. Unidade de Mídia Ótica

2.7.1. Uma unidade de DVD±RW interna.

2.8. Monitor de Vídeo

2.8.1. Monitor de LED de 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:

2.8.1.1. Brilho: 200 cd/m².

2.8.1.2. Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.

2.8.1.3. Tempo de Resposta: 8 ms.

2.8.1.4. Resolução: 1360 x 768.

2.8.1.5. Conectores de Entrada: um VGA e um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.

2.8.1.6. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.

2.8.1.7. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.

2.8.1.8. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

2.9. Gabinete

2.9.1. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.

2.9.2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.

2.9.3. A fonte deve possuir potência mínima de 300W.

2.9.4. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

2.9.5. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de

computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

2.9.6. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

2.10. Teclado

2.10.1. Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.

2.10.2. Com ajuste de inclinação.

2.11. Mouse

2.11.1. Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

2.12. Software, Documentação e Acessórios

2.12.1. Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.

2.12.2. Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente. Pode ser baixado gratuitamente por meio do sitio web: <http://pt-br.libreoffice.org/>.

2.12.3. Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.

2.12.4. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.

2.12.5. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

2.13. Compatibilidade

2.13.1. O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

2.14. Outros Requisitos

2.14.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.



2.14.2. O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

2.14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

2.14.4. O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não se encontram fora de linha de fabricação.

2.14.5. Estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.

5.4 Estação de Trabalho IV – Microcomputador Avançado com Linux

Idem a Estação de Trabalho III – Microcomputador Avançado com Windows, com o Sistema Operacional GNU/Linux Ubuntu, versão 12.04 ou superior, no lugar do sistema operacional Windows.

5.5 Estação de Trabalho V – Notebook

1. O Serviço de fornecimento de recurso tecnológico Estação de Trabalho V consiste na disponibilização de Notebooks especificados, para atender às necessidades mínimas do ambiente de trabalho nos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, a fim de que o usuário não tenha problemas de desempenho no acesso aos serviços de Correio Eletrônico, Internet e Servidores de Aplicação, e na utilização de Ferramentas de Escritório.
2. A opção por este tipo de equipamento deve ser justificada com a necessidade de mobilidade do Usuário.

3. Os notebooks devem apresentar as seguintes características mínimas:

3.1. Placa Principal e Processador

- 3.1.1. A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice de desempenho medido pelo software **BAPCO SYSmark 2007 Preview**, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I, obtendo a seguinte pontuação: **Sysmark Rating igual ou superior a 170 (cento e setenta)**.
- 3.1.2. O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.
- 3.1.3. Não serão aceitos processadores de desktops.
- 3.1.4. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB.
- 3.1.5. Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.
- 3.1.6. Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento, para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.

3.2. BIOS

- 3.2.1. Tipo flash, atualizável por software.
- 3.2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

3.3. Interfaces

- 3.3.1. Uma interface tipo Serial ATA que permita gerenciar a unidade de disco rígido.
- 3.3.2. Uma interface de som com 2 (dois) alto-falantes estéreos embutidos no computador, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.
- 3.3.3. No mínimo 3 (três) interfaces USB 2.0 ou superior. No mínimo 1 (uma) dessas interfaces

46 de 98

deverá ser padrão 3.0.

3.3.4. Uma porta RJ-45 para a placa de rede.

3.3.5. Um conector DC-IN para adaptador AC.

3.3.6. Uma interface VGA para uso de monitor estendido.

3.3.7. Uma interface HDMI.

3.4. Memória RAM

3.4.1. Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

3.5. Unidade de Disco Rígido

3.5.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA e velocidade de rotação de no mínimo 5.400 rpm.

3.5.2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

3.6. Unidade de Mídia Ótica

3.6.1. Uma unidade de DVD±RW interna.

3.7. Vídeo

3.7.1. Monitor de LED de 13", 14" ou 15".

3.7.2. Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.

3.7.3. Resolução: 1360 x 768

3.7.4. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

3.7.5. Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.

3.7.6. Controladora de vídeo gráfica com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.

3.7.7. Suporte a DirectX 10.



3.8. Alimentação Elétrica e Baterias

3.8.1. A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.

3.8.2. O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil.

3.8.3. Possuir bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, recarregável. Deve ser compatível com o equipamento especificado.

3.8.4. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.

3.9. Teclado

3.9.1. Padrão ABNT-2 com no mínimo 85 teclas, disposição em "T" invertido, com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.

3.10. Dispositivo apontador

3.10.1. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem).

3.11. Mouse

3.11.1. Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

3.12. Interface de rede

3.12.1. Placa de Rede com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.

3.13. Interface de rede wireless

3.13.1. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11 b/g/n, integrada ao hardware.

3.13.2. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos ou similares.

48 de 98

3.13.3. Botão liga-desliga que ative e desative a interface.

3.14. Gabinete

3.14.1. Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

3.14.2. Com display ou leds acoplados ao notebook para indica. e permitir monitorar as condições de funcionamento dele.

3.14.3. Com maleta ou mochila que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.

3.14.4. Acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento.

3.14.5. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança.

3.15. Peso

3.15.1. O notebook deve pesar no máximo 3 kg (três quilogramas) com a bateria instalada.

3.16. Software, Documentação e Acessórios

3.16.1. Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.

3.16.2. Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente. Pode ser baixado gratuitamente por meio do sitio web: <http://pt-br.libreoffice.org/>.

3.16.3. Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.

3.16.4. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.

3.16.5. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

3.17. Compatibilidade

3.17.1. O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

3.18. Outros Requisitos

3.18.1. O notebook deve ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

3.18.2. O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

3.18.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

3.18.4. O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não se encontram fora de linha de fabricação.

6 Locais de atendimento

1. Os locais de atendimento serão agrupados para efeito do processo licitatório em **03 (três) Regiões de Atendimento (R1 a R3)**, sendo definidas a partir das mesorregiões e a Capital do Estado, conforme descrito a seguir.



Região	Descrição
R1	Recife
R2	Região Metropolitana do Recife, exceto Recife
R3	Mesorregião do São Francisco, Mesorregião do Sertão Pernambucano, Mesorregião do Agreste Pernambucano e Mesorregião da Mata Pernambucana

1.1. R1 – Recife

1.1.1. Correspondente ao município de Recife.

1.2. R2 – Região Metropolitana do Recife (13 municípios)

1.2.1. Correspondente à RMR com exceção de Recife e compreende os municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista São Lourenço da Mata.

1.3. R3 – Mesorregião do São Francisco, Mesorregião do Sertão Pernambucano, Mesorregião do Agreste Pernambucano e Mesorregião da Mata Pernambucana (170 municípios)

1.3.1. Afogados da Ingazeira, Afrânio, Agrestina, Água Preta, Águas Belas, Alagoinha, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Araripina, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Belém de São Francisco, Belo Jardim, Betânia, Bezerras, Bodocó, Bom Conselho, Bom Jardim, Bonito, Brejão, Brejinho, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Buíque, Cabrobó, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Calumbi, Camocim de São Félix, Camutanga, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Carapina, Caruaru, Casinhas, Catende, Cedro, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Correntes, Cortês, Cumaru, Cupira, Custódia, Dormentes, Escada, Exu, Feira Nova, Ferreiros, Flores, Floresta, Frei Miguelinho, Gameleira, Garanhuns, Glória do Goitá, Goiana, Granito, Gravatá, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Igaraci, Inajá, Ingazeira, Ipubi, Itacuruba, Itaíba, Itambé, Itapetim, Itaquitinga, Jaqueira, Jataúba, Jatobá, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lagoa Grande, Lajedo, Limoeiro, Macaparana, Machados, Manari, Maraial, Mirandiba, Moreilândia, Nazaré da Mata, Orobó, Orocó, Ouricuri, Paimares, Paimeirina, Panelas, Paranatama, Parnamirim, Passira, Paudalho, Pedra, Pesqueira, Petrolândia, Petrolina, Poção, Pombos, Primavera, Quipapá, Quixaba, Riacho das Almas, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, Salgadinho, Salgueiro, Saloá, Sanharó, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Cruz do Capibaribe, Santa

Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, São Benedito do Sul, São Bento do uma, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, São José do Belmonte, São José do Egito, São Vicente Ferrer, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Sirinhaém, Solidão, Surubim, Tabira, Tacaimbó, Tacaratu, Tamandaré, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Timbaúba, Toritama, Tracunhaém, Trindade, Triunfo, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, Verdejante, Verãnte do Lério, Vertentes, Vicência, Vitória de Santo Antão, Xexéu.

2. Essa forma de distribuição irá garantir ao prestador do serviço, o dimensionamento e estratégia de logística necessárias ao cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço, que serão definidos para cada Região de forma diferenciada em função da distância e da quantidade de municípios.

7 Estimativas

Para esta Ata de Registro de Preços foram considerados os quantitativos levantados na pesquisa de demanda de necessidade de Estações de Trabalho, realizada em agosto de 2010, junto aos órgãos e entidades da APE, decrescidos dos equipamentos adquiridos por meio da ARP 001/2011.

Região	Descrição	Qtd
Lote 1		
R1 – Recife	Microcomputador Básico com Windows	6038
	Microcomputador Básico com Linux	26
	Microcomputador Avançado com Windows	2006
	Microcomputador Avançado com Linux	101
Lote 2		
R2 – Mesorregião Metropolitana do Recife	Microcomputador Básico com Windows	2693
	Microcomputador Básico com Linux	293
	Microcomputador Avançado com Windows	502
	Microcomputador Avançado com Linux	155
Lote 3		
R3 – Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	Microcomputador Básico com Windows	5028
	Microcomputador Básico com Linux	92
	Microcomputador Avançado com Windows	997
	Microcomputador Avançado com Linux	40
Lote 4		
R1 – Recife	Notebook	1532

Região	Descrição	Qtd
Lote 5		
R2 – Mesorregião Metropolitana do Recife	Notebook	257
Lote 6		
R3 – Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	Notebook	496
Total		
	Microcomputador Básico com Windows	13759
	Microcomputador Básico com Linux	411
	Microcomputador Avançado com Windows	3505
	Microcomputador Avançado com Linux	296
	Notebook	2285

8 Prazo de vigência do contrato

1. Considerando que o registro de preços em questão prevê a contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE.
2. Considerando que a vida útil de um microcomputador varia entre 3 a 5 anos, resultado da atualização tecnológica do período, e que o registro de preços inclui a manutenção corretiva dos equipamentos contratados.
3. Considerando que o custo inicial de aquisição dos equipamentos contratados será dissolvido pelo período do contrato.
4. Estabelecemos que, de acordo com o facultado na legislação que rege a matéria, Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 57, Inciso I, o prazo do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.

9 Do Prazo de Vigência da Ata

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

53 de 98

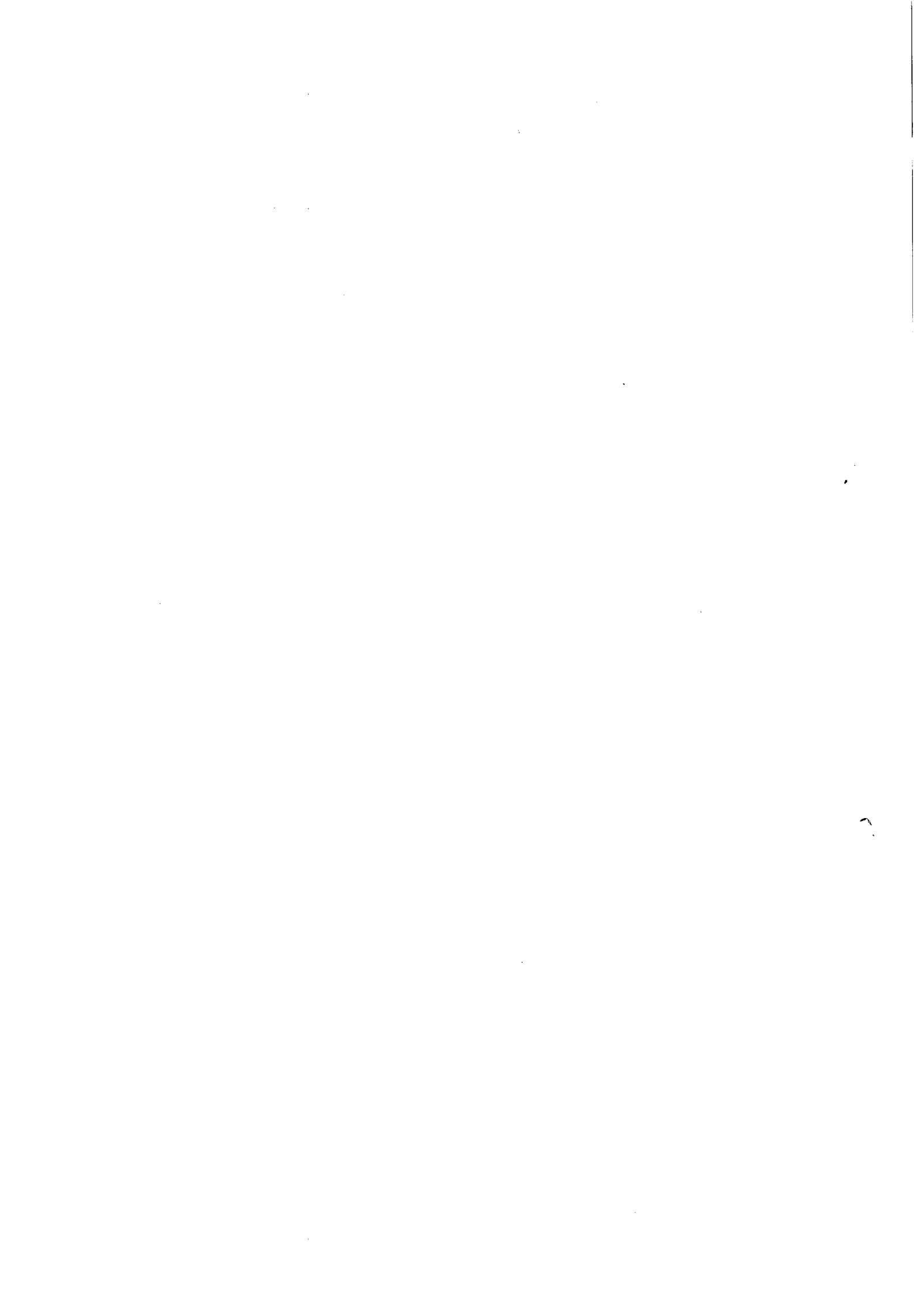
CAS
84
410

sua publicação.

10 Custo estimado do objeto

O valor total estimado para os órgãos do Governo é de R\$ 2.418.155,40 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais, com um valor total em 36 (trinta e seis) meses de **R\$ 87.053.594,40 (oitenta e sete milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, tomando-se como parâmetro a média das cotações obtidas no processo de pesquisa de preços no mercado. A tabela abaixo apresenta os preços estimados por lote e por equipamento:

Região	Descrição	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário 36 Meses	Valor Total Mensal	Valor Total 36 Meses
Lote 1						
R1 – Recife	Microcomputador Básico com Windows	6038	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00	R\$ 615.876,00	R\$ 22.171.536,00
	Microcomputador Básico com Linux	26	R\$ 91,67	R\$ 3.300,12	R\$ 2.383,42	R\$ 85.803,12
	Microcomputador Avançado com Windows	2006	R\$ 117,33	R\$ 4.223,88	R\$ 235.363,98	R\$ 8.473.103,28
	Microcomputador Avançado com Linux	101	R\$ 109,33	R\$ 3.935,88	R\$ 11.042,33	R\$ 397.523,88
	Preço total do lote				R\$ 864.665,73	R\$ 31.127.966,28
Lote 2						
R2 – Mesorregião Metropolitana do Recife	Microcomputador Básico com Windows	2693	R\$ 114,00	R\$ 4.104,00	R\$ 307.002,00	R\$ 11.052.072,00
	Microcomputador Básico com Linux	293	R\$ 104,33	R\$ 3.755,88	R\$ 30.568,69	R\$ 1.100.472,84
	Microcomputador Avançado com Windows	502	R\$ 127,33	R\$ 4.583,88	R\$ 63.919,66	R\$ 2.301.107,76
	Microcomputador Avançado com Linux	155	R\$ 115,67	R\$ 4.164,12	R\$ 17.928,85	R\$ 645.438,60
	Preço total do lote				R\$ 419.419,20	R\$ 15.099.091,20



Região	Descrição	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário 36 Meses	Valor Total Mensal	Valor Total 36 Meses
Lote 3						
R3 – Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambuco, Agreste Pernambuco e Mata Pernambuco	Microcomputador Básico com Windows	5028	R\$ 129,00	R\$ 4.644,00	R\$ 648.612,00	R\$ 23.350.032,00
	Microcomputador Básico com Linux	92	R\$ 119,33	R\$ 4.295,88	R\$ 10.978,36	R\$ 395.220,96
	Microcomputador Avançado com Windows	997	R\$ 144,67	R\$ 5.208,12	R\$ 144.235,99	R\$ 5.192.495,64
	Microcomputador Avançado com Linux	40	R\$ 136,00	R\$ 4.896,00	R\$ 5.440,00	R\$ 195.840,00
	Preço total do lote				R\$ 809.266,35	R\$ 29.133.588,60
Lote 4						
R1 – Recife	Notebook	1532	R\$ 133,67	R\$ 4.812,12	R\$ 204.782,44	R\$ 7.372.167,84
	Preço total do lote				R\$ 204.782,44	R\$ 7.372.167,84
Lote 5						
R2 – Mesorregião Metropolitana do Recife	Notebook	257	R\$ 146,00	R\$ 5.256,00	R\$ 37.522,00	R\$ 1.350.792,00
	Preço total do lote				R\$ 37.522,00	R\$ 1.350.792,00
Lote 6						
R3 – Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambuco, Agreste Pernambuco e Mata Pernambuco	Notebook	496	R\$ 166,33	R\$ 5.987,88	R\$ 82.499,68	R\$ 2.969.988,48
	Preço total do lote				R\$ 82.499,68	R\$ 2.969.988,48
Total						
Preço estimado total dos lotes					R\$ 2.418.155,40	R\$ 87.053.594,40

11 Prazo e forma de pagamento

- Os valores decorrentes da prestação do serviço somente começarão a ser faturados após a aceitação definitiva dos equipamentos, conforme item 17, Recebimento do objeto, deste Termo de

55 de 98

Referência.

2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou AL (Aviso de Lançamento) atestada pelo Gestor do Contrato de cada Cliente e autorizado pelo ordenador de despesas.
3. O valor da prestação de serviços objeto deste termo poderá ser ajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme prescreve a lei 12.525/2003, tendo como marco inicial para cômputo do prazo de 12 meses a data da apresentação da proposta final da empresa Contratada.
4. Para agilizar o pagamento, solicita-se que todos os licitantes realizem cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.
5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12 Obrigações do contratante

1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
2. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
3. Permitir ao pessoal técnico da Contratada acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
5. Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma **NBR 5410**;
6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constante

56 de 98

neste Termo de Referência;

8. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
9. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
10. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
12. Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
14. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
15. Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos; e
16. Ressarcir à Contratada os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

13 Obrigações da contratada

13.1 Obrigações gerais

1. Fornecer os equipamentos conforme configuração respectiva, nos municípios abrangidos pela Região na qual foi vencedora do Certame, não podendo, sob pena de anulação do seu registro na Ata de Registro de Preços, o fornecimento para outra Região que tenha outro Provedor.
2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
3. Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e o Contratante;
4. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que

57 de 98

- deverá obedecer às normas internas do Contratante;
5. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;
 6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa;
 7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
 8. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 9. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
 10. Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
 11. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
 13. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
 14. A Contratada se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.
 15. **A contratada deverá dispor de infraestrutura física e contato telefônico na região metropolitana de Recife (incluindo Recife), no estado de Pernambuco, em até 60 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos, operacionais e de comunicação na prestação dos**

serviços contratados.

13.2 Dos equipamentos a serem entregues pela contratada

1. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência;
2. Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formados por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse, etc.) e internos (placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.) dos mesmos fabricantes e modelos;
3. Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu;
4. Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados;
5. A Contratada deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos, para cada configuração proposta, documento atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido;
6. A Contratada fica obrigada a realizar a reprodução dos testes de benchmark com o software Sysmark no site do Cliente, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida no Termo de Referência.

13.3 Da assistência técnica

1. Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;
2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
3. Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do ÓRGÃO CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a

59 de 98

realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço;

4. Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico "on-site" atendendo às seguintes condições:

4.1. Manutenção Corretiva

4.1.1. A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão aderente.

4.1.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

4.1.3. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento;

4.1.4. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;

4.1.5. Todas as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	R1	R2	R3
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	4 horas	1 dia	2 dias

60 de 98

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	R1	R2	R3
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	1 dia	2 dias	4 dias

Tabela 1: Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos

4.2. Substituição de Equipamento sem Capacidade Plena

4.2.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com a Tabela 2. O equipamento substituto deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento;

4.2.2. A Substituição do Equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e visa garantir a continuidade dos trabalhos nos Pontos Cliente Digital. Neste caso, compete à CONTRATADA a instalação dos softwares: básico e aplicativos, além da migração dos dados pré-existentes, quando possível.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	R1	R2	R3
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos		

Tabela 2: Atividades ou Serviços de Substituição de Equipamentos

13.4 Da documentação técnica e manuais

1. A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuário dos equipamentos e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes;
2. A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do número

de computadores locados.

13.5 Da retirada dos equipamentos

1. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações do ÓRGÃO CONTRATANTE, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

- 1.1. Ao término da vigência deste instrumento;
- 1.2. Rescisão contratual.

2. A retirada acima prevista se dará sem custo para o ÓRGÃO CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da comunicação formal pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

13.6 Relatórios e estudos

1. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatórios dos serviços realizados;
2. A realização de estudos e emissão de relatórios e dados estatísticos são de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para a tomada de decisões. Com base nos dados pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste acordo de nível de serviço são condizentes com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos de acordo com a frequência estipulada neste SLA ou após solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE. A Tabela abaixo lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
4	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, problema encontrado, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, procedimentos adotados, tempo para resolução do problema, etc. Além de informações do Cliente, Ponto, Usuário e técnico que atendeu o chamado.	Frequência			Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.
5	Emissão de relatórios a respeito do acompanhamento das métricas que formam este nível de serviço.	Frequência			Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

62 de 98

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
6	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, relacionadas com o serviço prestado.	Prazo de entrega		10 dias úteis	

Tabela 3: Atividades de Serviços de Relatórios e Estudos

14 Penalidades cabíveis

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis após a convocação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de decair o direito à contratação e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato, por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.
4. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista a seguir:
 - 5.1. Para cada chamado técnico atendido com prazo acima do estipulado na seção 13 poderá ser cobrada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - 5.2. Pelo não cumprimento do prazo estipulado na seção 17, referente à entrega e instalação dos

63 de 98

CA 3A
94
30

equipamentos, poderá ser cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3. Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

6. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

7. As multas recairão sobre o valor da garantia. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

15 Dotação orçamentária

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades que aderirem à Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital.

16 Qualificação técnica para habilitação

A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação (locação de equipamentos desktops, notebooks ou netbooks), devendo ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, com firma reconhecida, com um quantitativo mínimo de 20% do total do lote pretendido.

17 Recebimento do objeto

1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em dias úteis, nos locais estabelecidos pelos Clientes;
2. O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos adquiridos é de 30 (trinta) dias corridos quando a quantidade solicitada não ultrapassar 200 (duzentas) unidades e de 60 (sessenta) dias para os demais casos, contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato pelos órgãos aderentes;
3. Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:
 - 3.1. Recebimento inicial
 - 3.1.1. Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
 - 3.2. Recebimento definitivo
 - 3.2.1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
 - 3.2.2. Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;
 - 3.2.3. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

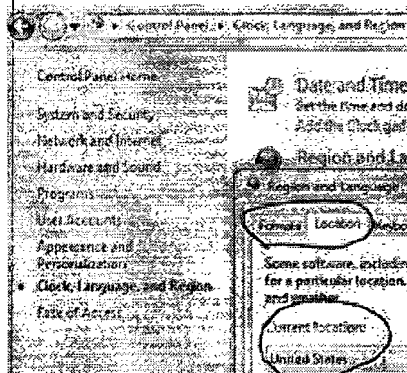
18 Propriedade, sigilo e segurança dos dados

1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do ÓRGÃO CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE.
2. Os executores da CONTRATADA (incluídos os casos de sub-contratação previstos no Edital), que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.
3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao ÓRGÃO CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

Anexo II - Procedimentos de Mensuração de Desempenho

Procedimento para medir o índice de desempenho pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview Patch 5 com Windows 7

1. Instalar o Windows 7 Professional 64 bits na versão Inglês, com urna única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco.
2. Verificar no Control Panel -> Region and Language:
 - a. Em "Location", "Current location", configurar para "United States".
 - b. Em "Formats", configurar para "English (United States)".



3. Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc) fornecidos e garantidos pelo fabricante, voltados para o ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou com restrição legal para execução, por exemplo, "overclock" ou outro recurso que possa causar danos para o sistema).
4. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
5. A resolução da tela deve estar configurada com 1360 x 768 pixels, com profundidade de cores em 32 bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento.
6. Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 4096 Megabytes => virtual de 8192 Megabytes).
7. Instalar o Sysmark 2007 Preview.

8. Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual disponível para download no site da Bapco (www.bapco.com/support). Atualmente é a versão Patch 5 v1.06.
9. Instalar "Auto Configuration Tool" fornecida pelo site da Bapco <http://www.bapco.com/support> versão 2.4.11 ou superior.
 - a. Executar o .BAT com privilégios de administrador ("run as");
 - b. Selecionar (Opção "S") para Sysmark 2007 e (Opção 3) Best Possible Scores;
 - c. Selecione "R" para reiniciar o computador.
10. Executar o Sysmark 2007 no modo Official Run com 3 (três) iterações e com a opção "Perform Conditioning Run" desabilitada;
11. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue no ato da entrega dos equipamentos;
12. O índice a ser considerado é o Sysmark Preview Rating. Esse resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.

Considerações

1. Não deve ser permitido aumento de memória para procedimento de testes.
2. Caso a copia do Windows 7 não seja ativada, é recomendado executar o comando (privilégios de administrador): `slmgr /rearm`. `Slmgr -rearm`
3. O usuário criado deve ter a senha em branco.



Anexo III – Modelo de Planilha de Custos

LOTE	MODELO	QTDE (A)	RECEITAS			CUSTOS										
			Valor Faturamento Unitário Mensal (B)	Valor Faturamento Total Mensal (C = A x B)	Valor Faturamento Total para os 36 Meses do Contrato (D = 36 x C)	Custo Unitário dos Equipamentos (E)	Custo Unitário da Licença do Sistema Operacional Windows (F)	Custo Unitário de Licença com Direito de Aluguel de Windows - Rental Rights (G)	Custo Unitário Total dos Equipamentos (H = E + F + G)	Custo Total dos Equipamentos (I = A x H)	Custo Total com Instalação dos Equipamentos (J)	Custo Total com Serviços de Manutenção dos Equipamentos para os 36 Meses do Contrato (L)	Impostos (M)	Outros Custos indiretos (N)	Total de Custos (O = I + J + L + M + N)	Lucro (P = D - O)
Lote 1	Microcomputador Básico com Windows	6038														
	Microcomputador Básico com Linux	26														
	Microcomputador Avançado com Windows	2006														
	Microcomputador Avançado com Linux	101														
Lote 2	Microcomputador Básico com Windows	2693														
	Microcomputador Básico com Linux	293														
	Microcomputador Avançado com Windows	502														
	Microcomputador Avançado com Linux	155														
Lote 3	Microcomputador Básico com Windows	5028														
	Microcomputador Básico com Linux	92														
	Microcomputador Avançado com Windows	997														
	Microcomputador Avançado com Linux	40														
Lote 4	Notebook	1532														
Lote 5	Notebook	257														
Lote 6	Notebook	496														



Agência Estadual de Tecnologia da Informação
 Av. Rio Capibaribe, 147, São José - Recife-PE - Brasil
 CEP: 50.020-080 - Pabx: 55 81 3181.8000
 www.ati.pe.gov.br - ati@ati.pe.gov.br





ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____, sediada à _____, através de seu
_____ (cargo do declarante), abaixo qualificado, declara que não possui, em seu quadro
de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem
menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE., CONFORME PL N.º 018/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar N.º 049 de 31.01.2003 e regulamentada através do Decreto Estadual N.º 36.612, de 03.06.2011, vinculada à Secretaria da Administração do Estado – SAD, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.067.608/0001-10, doravante denominada simplesmente **ATI** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JOAQUIM JOSÉ FERNANDES DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob N.º 478.627.184-53, portador da cédula de Identidade N.º 2.708.293, expedida pela SSP/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco através do Ato N.º 3114, de 04/05/2007, devidamente assistido por seu Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROMERO WANDERLEY GUIMARÃES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente, e domiciliado na cidade de Paulista/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 341.186.674-87, portador da Cédula de Identidade n.º 1.840.129, expedida pela SSP/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco através do Ato n.º 694 de 31/03/2006, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Gerência de Contratos _____, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 018/2012 e seus Anexos, Processo Licitatório n.º 013/2012, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DO PREÇO

71 de 98



3.1 Os preços unitários registrados de cada item do objeto encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qtd	Valor Unitário da Estação
1 – Recife	Microcomputador Básico com Windows	6038	
	Microcomputador Básico com Linux	26	
	Microcomputador Avançado com Windows	2006	
	Microcomputador Avançado com Linux	101	
2 – RMR	Microcomputador Básico com Windows	2693	
	Microcomputador Básico com Linux	293	
	Microcomputador Avançado com Windows	502	
	Microcomputador Avançado com Linux	155	
3 – Interior	Microcomputador Básico com Windows	5028	
	Microcomputador Básico com Linux	92	
	Microcomputador Avançado com Windows	997	
	Microcomputador Avançado com Linux	40	
4 – Recife	Notebook	1532	
5 – RMR	Notebook	257	
6 – Interior	Notebook	496	
Total	Microcomputador Básico com Windows	13759	
	Microcomputador Básico com Linux	411	
	Microcomputador Avançado com Windows	3505	
	Microcomputador Avançado com Linux	296	
	Notebook	2285	

3.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

3.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.4. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTI da ATI.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata será divulgada através da página da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>).

6.2 A ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme disposto no Inciso III, parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A ATI providenciará a publicação trimestral dos preços registrados, em respeito ao previsto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 20.868/98 e no artigo 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DOS PARTICIPANTES

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Estadual está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, nos quantitativos estimados, devendo, para tanto, solicitar ao Órgão Gerenciador a adesão à Ata de Registro de Preço.

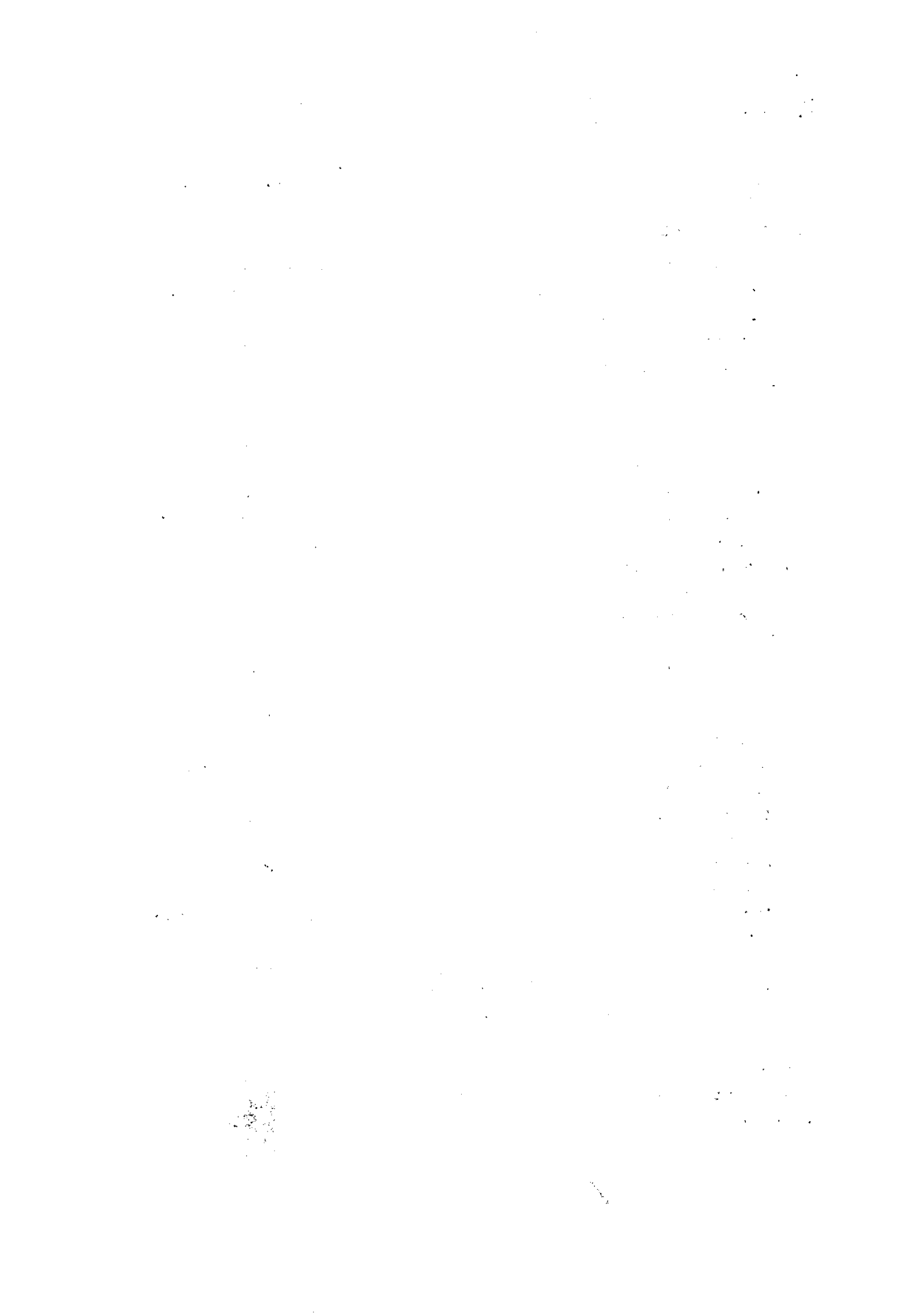
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, que atuará como órgão interveniente, com os seguintes objetivos:

- a) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.2 A fiscalização não inclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo se perante terceiros, por qualquer irregularidade nos serviços resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem

73 de 98



qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e preposto (Art. 70, da Lei nº 8666/93).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. Fornecer os equipamentos conforme configuração respectiva, nos municípios abrangidos pela Região na qual foi vencedora do Certame, não podendo, sob pena de anulação do seu registro na Ata de Registro de Preços, o fornecimento para outra Região que tenha outro Provedor.
2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
3. Designar encarregado responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e o Contratante;
4. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do Contratante;
5. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;
6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa;
7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
8. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
9. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
10. Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
11. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
13. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
14. A Contratada se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos

74 de 98



culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

15. A Contratada deverá dispor de infraestrutura física e contato telefônico na Região Metropolitana de Recife, no estado de Pernambuco, em até 60 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos, operacionais e de comunicação na prestação dos serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis após a convocação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de decair o direito à contratação e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato, por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

10.4. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

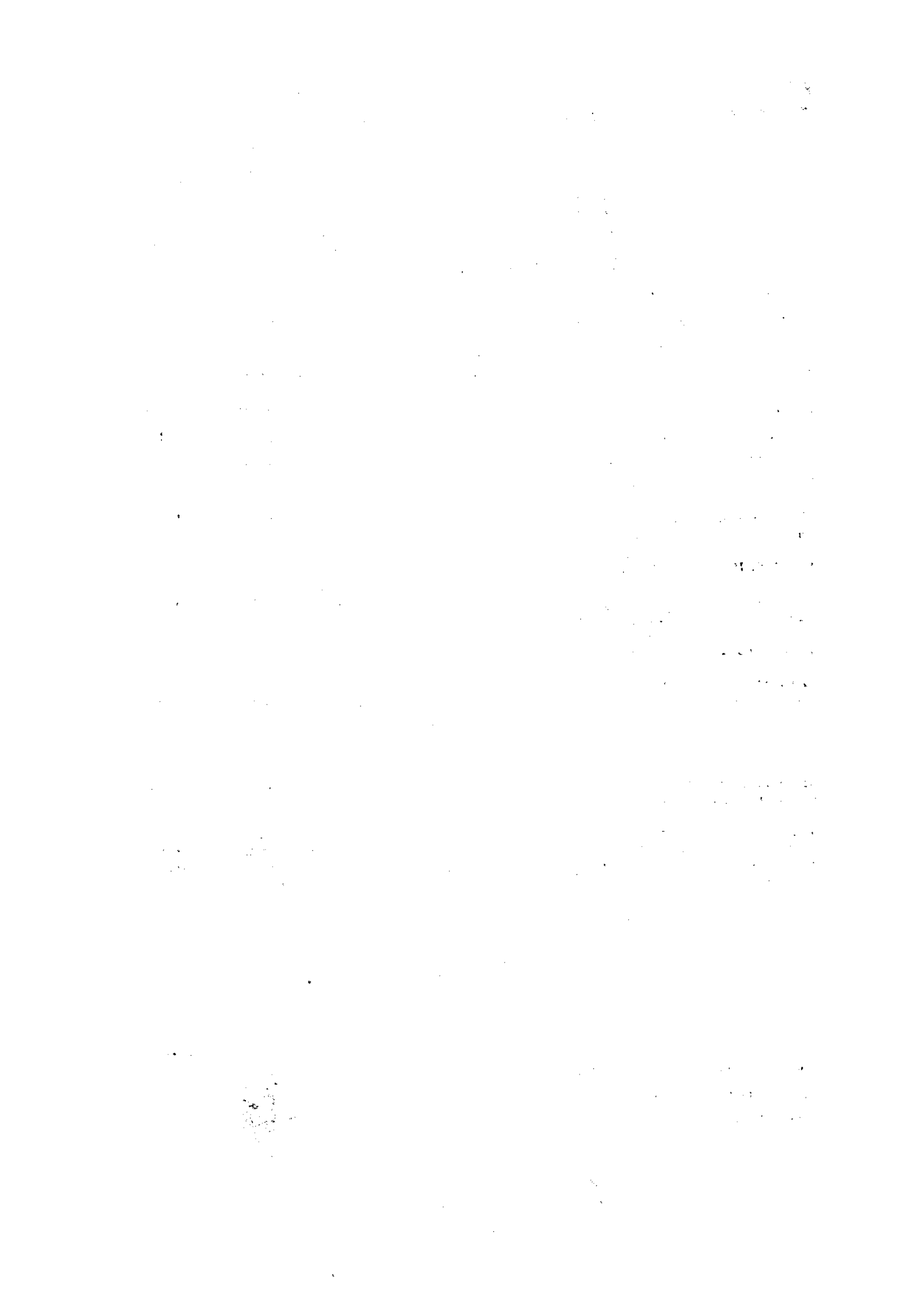
10.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista a seguir:

10.5.1. Para cada chamado técnico atendido com prazo acima do prazo estipulado no item 13 do Anexo I ao Edital poderá ser cobrada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.5.2. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no item 17 do Anexo I ao Edital, referente à entrega e instalação dos equipamentos, poderá ser cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

10.5.3. Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas

75 de 98



alíneas anteriores poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

10.6. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

10.7. As multas recairão sobre o valor da garantia. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

11. DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A presente Ata de Registro de Preços conterà o visto da Procuradoria Geral do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar N.º 02 de 20 de agosto de 1990.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

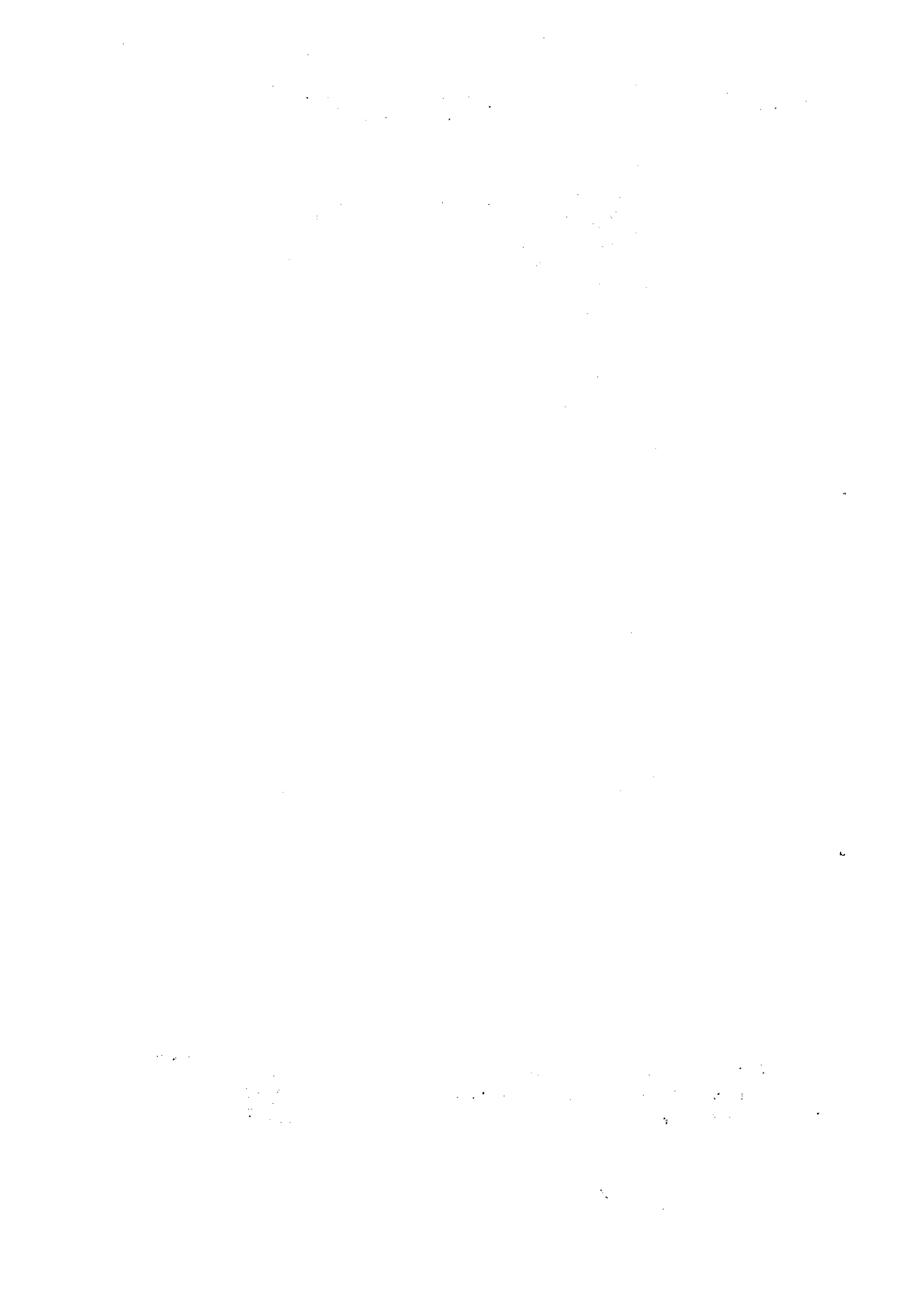
13.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

13.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Gerência Jurídica de Contratos e Convênios desta ATI.

Recife, _____ de _____ de 20__

Joaquim José Fernandes da Costa Júnior
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

76 de 98



Romero Wanderley Guimarães
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação da
Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir representante legal da empresa]

[inserir razão social da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA..... E A EMPRESA....., EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2012, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2012, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.1993.

Por este instrumento de Contrato, a _____, autarquia estadual criada pela Lei Complementar N.º ____ de ____/____/20____, regulamentada através do Decreto Estadual N.º ____ de ____/____/20____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da RG N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º _____, de ____/____/200____ e por seu Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da CI N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º _____, de ____/____/200____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, CEP _____, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da CI N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com fulcro nas normas gerais de que trata a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais normas atinentes à matéria e celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012, devidamente homologado pela autoridade superior em ____/____/2012, e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, bem como considerando a autorização contida no Ofício SAD n.º ____/____/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com o estipulado neste contrato, no Pregão Eletrônico n.º 013/2012 e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços n.º

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

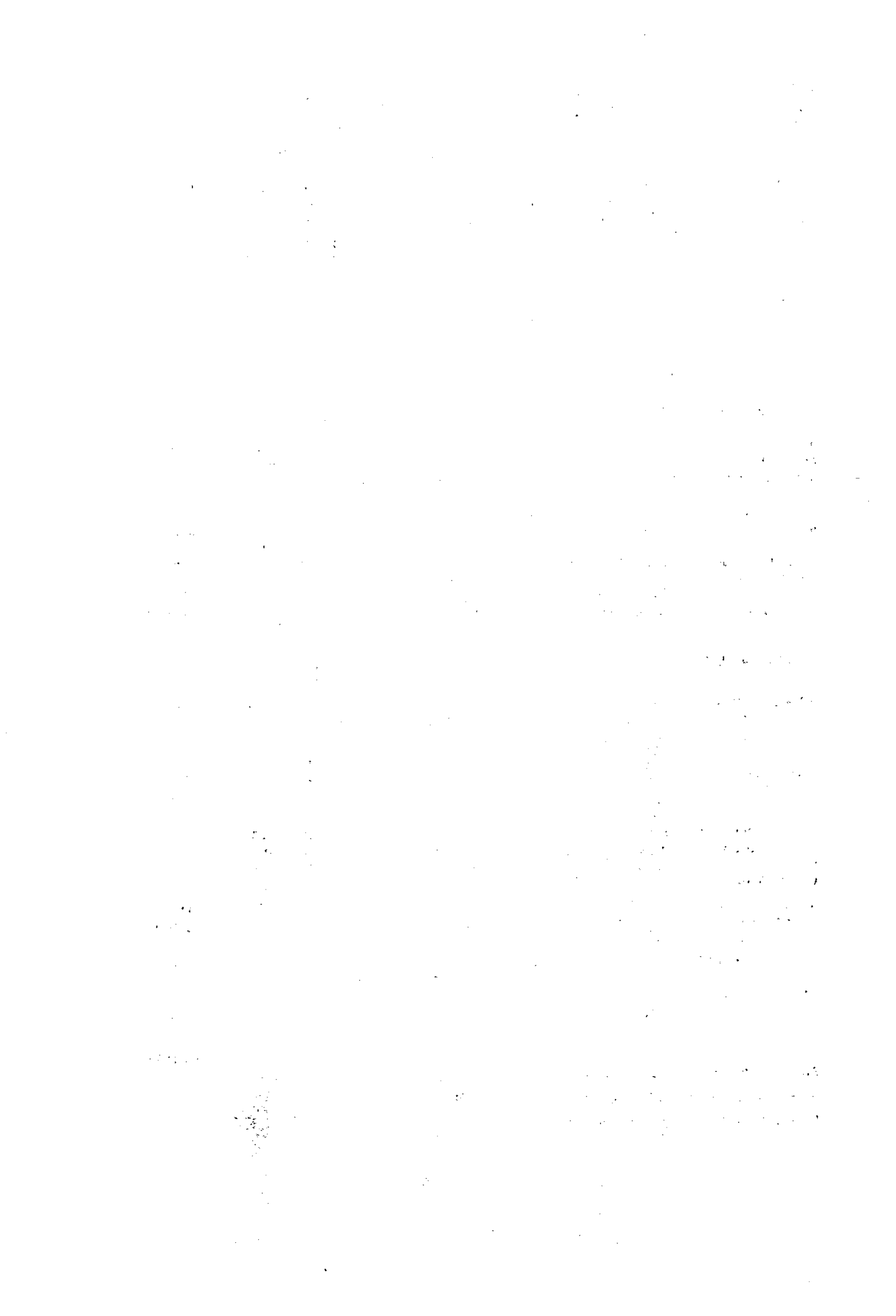
É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012, PROCESSO N.º 018/2012 e todos os seus anexos, sendo que, independentemente das transcrições, fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

78 de 98

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços n.º..... que equivale às seguintes quantias:

Região	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Total 36 Meses
Lote 1:							
R1 – Recife	Microcomputador Básico com Windows	6038					
	Microcomputador Básico com Linux	26					
	Microcomputador Avançado com Windows	2006					
	Microcomputador Avançado com Linux	101					
	Preço total do lote						
Lote 2:							
R2 – Mesorregião Metropolitana do Recife	Microcomputador Básico com Windows	2693					
	Microcomputador Básico com Linux	293					
	Microcomputador Avançado com Windows	502					
	Microcomputador Avançado com Linux	155					
	Preço total do lote						
Lote 3:							
R3 – Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana	Microcomputador Básico com Windows	5028					
	Microcomputador Básico com Linux	92					
	Microcomputador Avançado com Windows	997					
	Microcomputador Avançado com Linux	40					
	Preço total do lote						
Lote 4:							
R1 – Recife	Notebook	1532					
	Preço total do lote						
Lote 5:							
R2 – Mesorregião Metropolitana do Recife	Notebook	257					
	Preço total do lote						
Lote 6:							
R3 –	Notebook	496					



Quantidade	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário 36 Meses	Valor Total Mensal	Valor Total 36 Meses
	Mesorregiões do São Francisco, Sertão Pernambucano, Agreste Pernambucano e Mata Pernambucana				
Total					
Preço estimado total dos lotes					

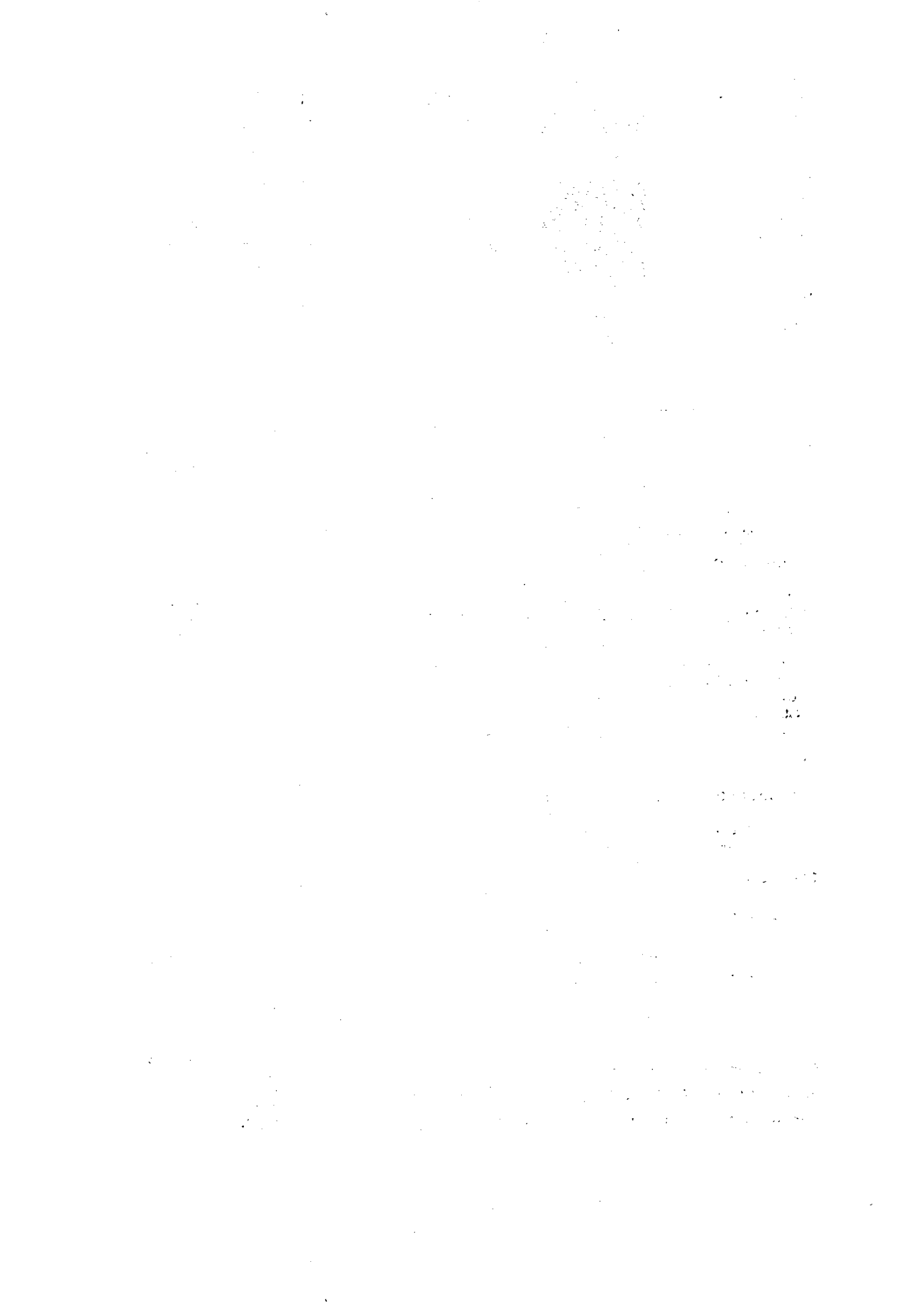
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os valores decorrentes da prestação do serviço somente começarão a ser faturados após a aceitação definitiva dos equipamentos, conforme item 17, Recebimento do objeto, do Termo de Referência.
- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura ou AL (Aviso de Lançamento) atestada pelo Gestor do Contrato de cada Cliente e autorizado pelo ordenador de despesas.
- 4.3. O valor da prestação de serviços objeto deste termo poderá ser ajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme prescreve a lei 12.525/2003, tendo como marco inicial para cômputo do prazo de 12 meses a data da apresentação da proposta final da empresa Contratada.
- 4.4. Para agilizar o pagamento, solicita-se que todos os licitantes realizem cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta Ata, prestará no ato da assinatura do instrumento contratual em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme termos do artigo 56, §§ 1º 2º, da Lei 8.666/93;
- 5.2 A garantia a ser apresentada deverá ter validade, no mínimo, até a data do término de vigência do Contrato ou ser renovada tempestivamente, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de qualquer natureza. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá conter renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a **CONTRATADA** desde já se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento de comunicação da **CONTRATANTE**.
- 5.4 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 5.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no item 5.1, relativamente ao valor atualizado do Contrato, obrigando-se a complementar o respectivo valor, caso necessário.
- 5.6 Na hipótese de acréscimo do objeto, respeitado o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do

80 de 98



Contrato devidamente atualizado, a **CONTRATANTE** exigirá complementação da garantia, nas mesmas condições previstas no item 5.1.

5.7 A garantia, após o vencimento do Contrato, será liberada ou restituída mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária sobre o valor da Ata.

6.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência dos Termos de Adesão jungirão aos créditos Orçamentários descritos no Plano Plurianual e terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período de 12 (doze) meses de acordo com o Artigo 57, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços pelos órgãos e entidades da APE, serão formalizadas através de Termos de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no edital.

Unidade Orçamentária	:			
Programa de Trabalho	:			
Ação	:			
Natureza da Despesa	:			
Fonte	:			
Nota de Empenho	:		Data:	Valor Mensal R\$
Valor Global:	R\$			

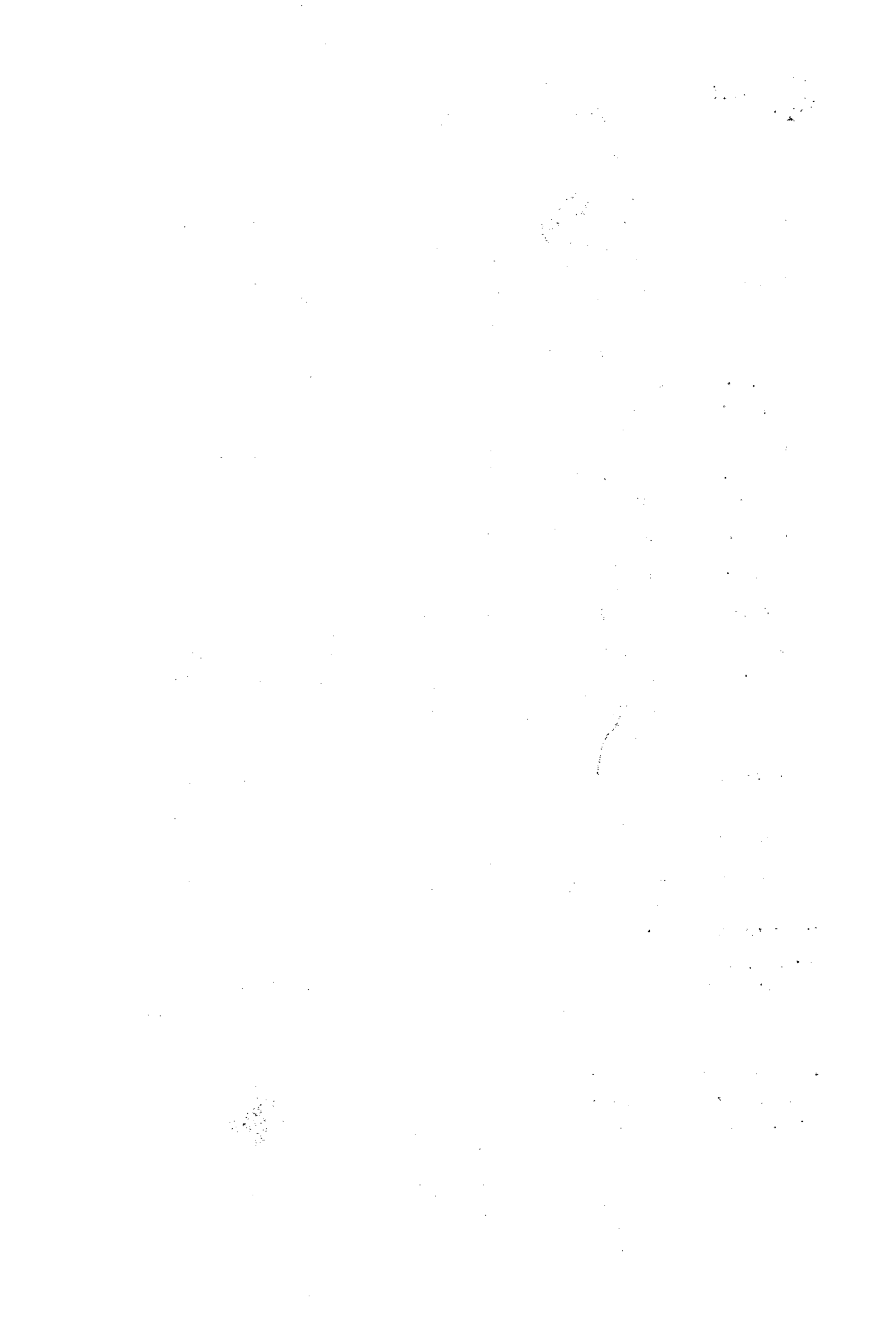
CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
2. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
3. Permitir ao pessoal técnico da Contratada acesso aos locais e instalações objeto da execução dos

81 de 98



serviços;

4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
5. Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma **NBR 5410**;
6. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
7. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constante neste Termo de Referência;
8. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
9. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
10. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
12. Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
14. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
15. Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da contratada pela manutenção de todos os equipamentos; e
16. Ressarcir à Contratada os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Obrigações gerais

1. Fornecer os equipamentos conforme configuração respectiva, nos municípios abrangidos pela Região na qual foi vencedora do Certame, não podendo, sob pena de anulação do seu registro na Ata de

82 de 98

Registro de Preços, o fornecimento para outra Região que tenha outro Provedor.

2. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
3. Designar responsável para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e o Contratante;
4. Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do Contratante;
5. Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do Contratante ou terceiros;
6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa;
7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
8. Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
9. Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
10. Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
11. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
13. Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

83 de 98

14. A Contratada se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

15. A contratada deverá dispor de infraestrutura física e contato telefônico na Região Metropolitana de Recife, no estado de Pernambuco, em até 60 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos, operacionais e de comunicação na prestação dos serviços contratados.

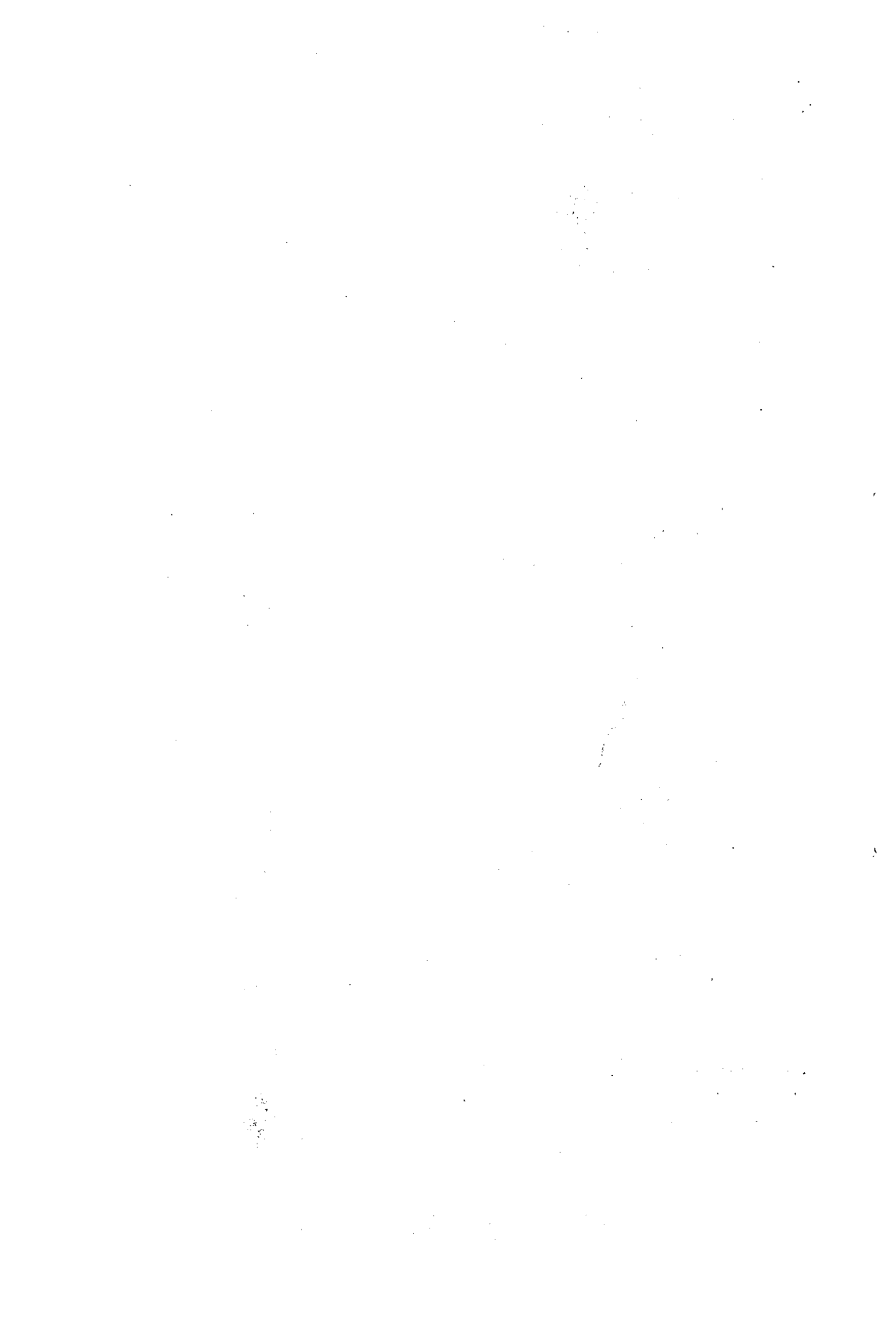
11.2 Dos equipamentos a serem entregues pela contratada

1. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no Termo de Referência;
2. Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formados por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse, etc.) e internos (placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.) dos mesmos fabricantes e modelos;
3. Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu;
4. Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes recondicionados;
5. A Contratada deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos para cada configuração proposta, documento atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido;
6. A Contratada fica obrigada a realizar a reprodução dos testes de benchmark com o software Sysmark no site do Cliente, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida no Termo de Referência.

11.3 Da assistência técnica

1. Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;
2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os

84 de 98



equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

3. Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do ÓRGÃO CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço;

4. Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico "on-site" atendendo às seguintes condições:

4.1. Manutenção Corretiva

4.1.1. A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão aderente.

4.1.2. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

4.1.3. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento;

4.1.4. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;

4.1.5. Todas as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

85 de 98



Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	R1	R2	R3
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	4 horas	1 dia	2 dias
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado	1 dia	2 dias	4 dias

Tabela 1: Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos

4.2. Substituição de Equipamento sem Capacidade Plena

4.2.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com a Tabela 2. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento;

4.2.2. A Substituição do Equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e visa garantir a continuidade dos trabalhos nos Pontos Cliente Digital. Neste caso, compete à CONTRATADA a instalação dos softwares: básico e aplicativos, além da migração dos dados pré-existentes, quando possível.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de Serviço	Métricas	R1	R2	R3
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos		

Tabela 2: Atividades ou Serviços de Substituição de Equipamentos

11.4 Da documentação técnica e manuais

1. A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuário dos equipamentos e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes;
2. A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do número de computadores locados.

11.5 Da retirada dos equipamentos

1. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações do ÓRGÃO CONTRATANTE, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:
 - 1.1. Ao término da vigência deste instrumento;
 - 1.2. Rescisão contratual.
2. A retirada acima prevista se dará sem custo para o ÓRGÃO CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da comunicação formal pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

11.6 Relatórios e estudos

1. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatórios dos serviços realizados;
2. A realização de estudos e emissão de relatórios e dados estatísticos são de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para a tomada de decisões. Com base nos dados pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste acordo de nível de serviço são condizentes com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos de acordo com a frequência estipulada neste SLA ou após solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE. A Tabela abaixo lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
4	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, problema encontrado, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, procedimentos adotados, tempo para resolução do problema, etc. Além de informações do Cliente, Ponto, Usuário e técnico que atendeu o chamado.	Frequência			Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
5	Emissão de relatórios a respeito do acompanhamento das métricas que formam este nível de serviço.	Frequência	Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.		
6	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, relacionadas com o serviço prestado.	Prazo de entrega	10 dias úteis		

Tabela 3: Atividades de Serviços de Relatórios e Estudos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis após a convocação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de decair o direito à contratação e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato, por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

12.4. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista a seguir:

12.5.1. Para cada chamado técnico atendido com prazo acima do prazo estipulado no item 13 do Anexo I ao Edital poderá ser cobrada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5.2. Pelo não cumprimento do prazo estipulado no item 17 do Anexo I ao Edital, referente à entrega e



instalação dos equipamentos, poderá ser cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

12.5.3. Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

12.6. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

12.7. As multas recairão sobre o valor da garantia. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87da Lei nº 8.666/93.

12.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº

89 de 98



8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

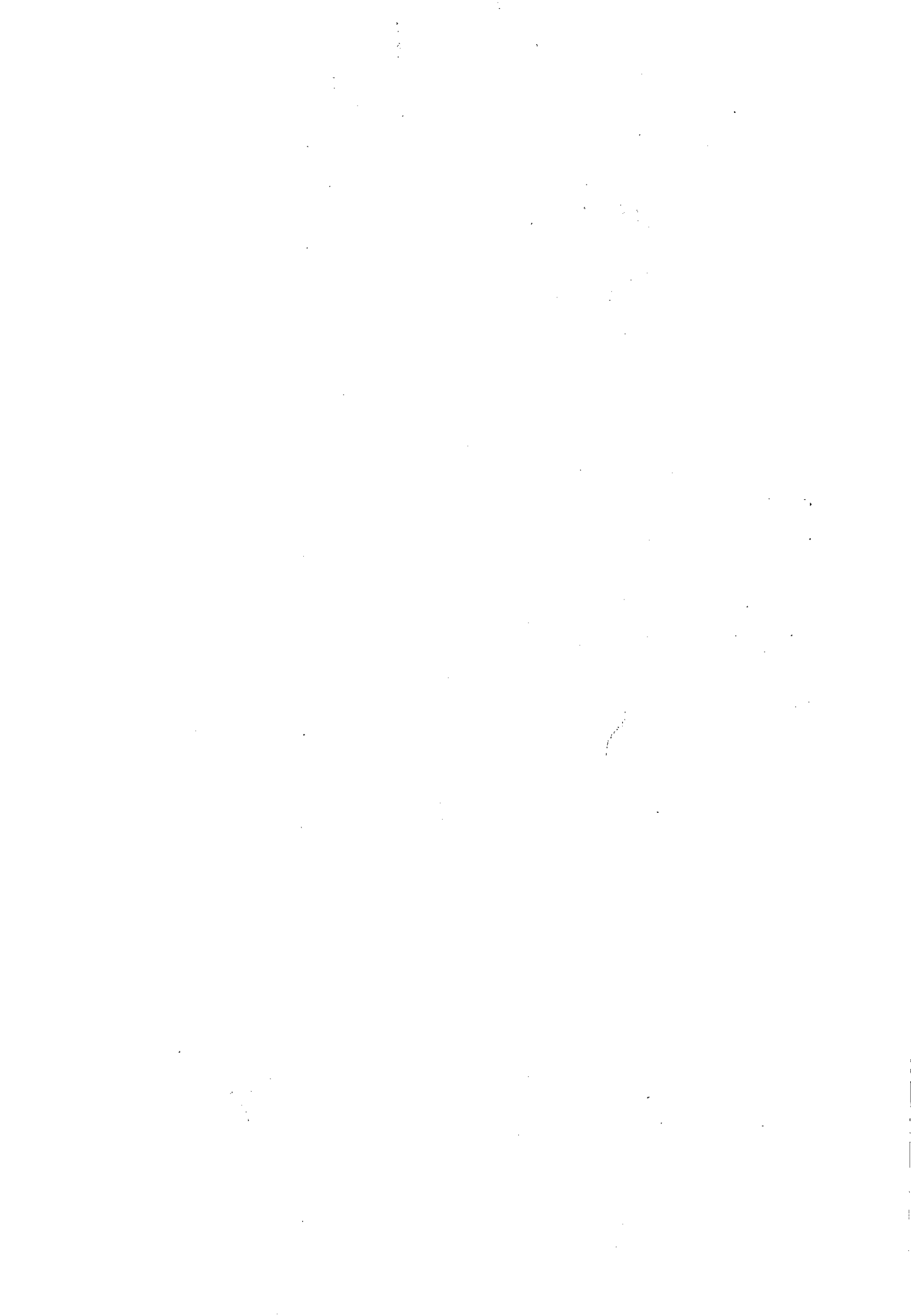
n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



13.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras incluídas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2012, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

O presente Contrato, para controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverá ser registrado em livro próprio da **Gerência Jurídica de Contratos e Convênios – GJC**, conforme estabelece o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 20__

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

91 de 98



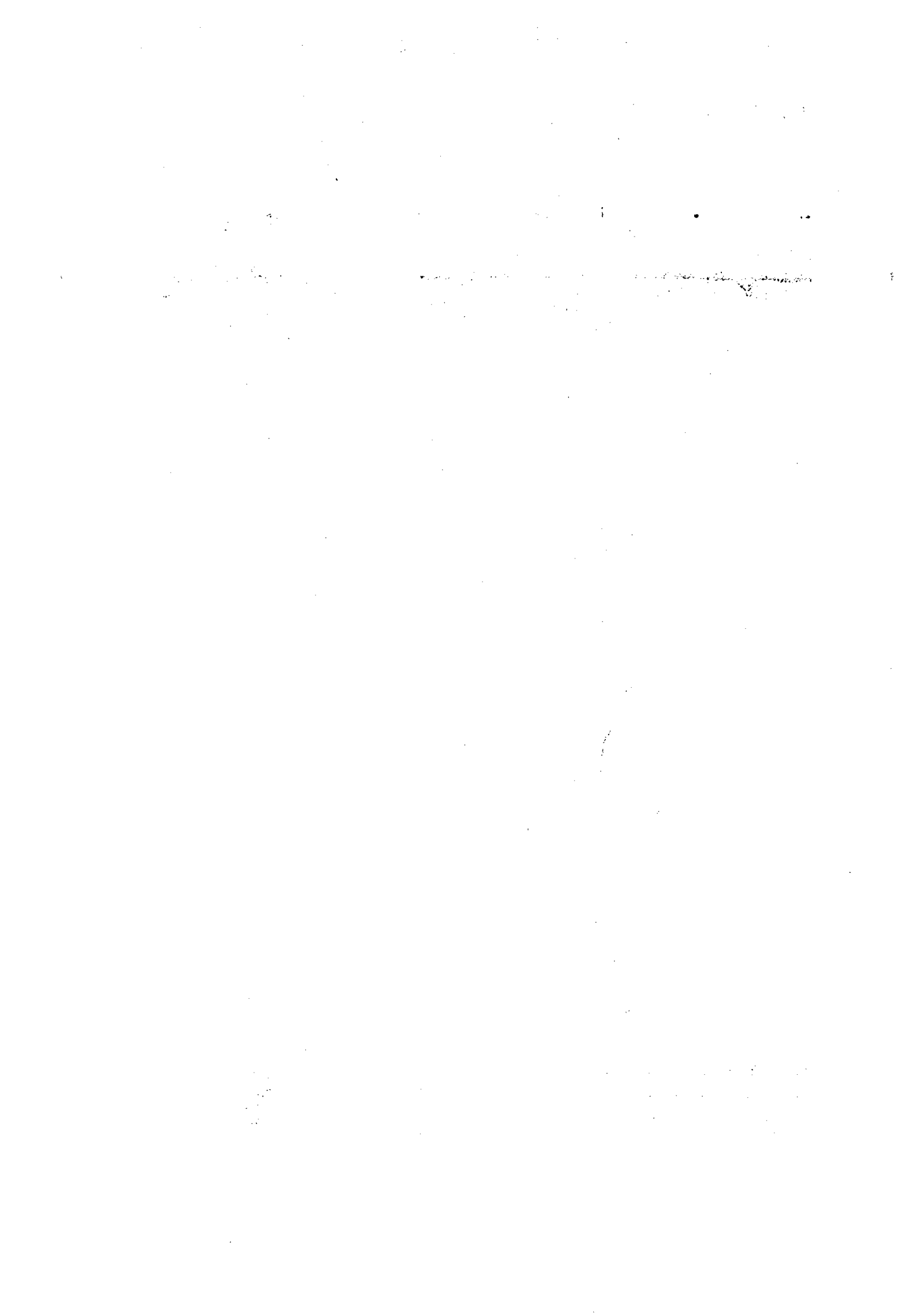
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação

Representante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO VII – PLANILHA DE CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. Estações de Trabalho (para lotes 1 a 3)

Componente	Característica	Unidade	Resposta
PLACA PRINCIPAL			
	Quantidade de slots para memória RAM	Unidade	
	Expansão máxima	GB	
	Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz.	Sim / Não	
	Possui slot livre tipo PCI ou PCI x1, depois de configurado.	Sim / Não	
	Possui slot tipo PCI-E x16.	Sim / Não	
	Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).	Sim / Não	
BIOS			
	Tipo flash, atualizável por software.	Sim / Não	
	Possui recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.	Sim / Não	
INTERFACES			
	Possui interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.	Sim / Não	
	Memória de interface de vídeo	MB	
	Memória de vídeo pode ser compartilhada com a memória do sistema.	Sim / Não	
	Possui interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.	Sim / Não	
	Possui interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.	Sim / Não	
	Possui entrada frontal para microfone	Sim / Não	
	Possui saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som.	Sim / Não	
	Quantidade total de interfaces USB 2.0 ou superior	Unidade	
	Quantidade de interfaces USB 2.0 ou superior na parte frontal do gabinete	Unidade	
	Quantidade de interfaces USB 3.0	Unidade	
	Possui saída VGA para monitor.	Sim / Não	
	Possui saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.	Sim / Não	
	Possui duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).	Sim / Não	

	Disponibilidade de interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP, quando solicitada.	Sim / Não	
	Possui placa de rede sem fio (wireless) que implementa os padrões 802.11 b/g/n.	Sim / Não	
PROCESSADOR			
	Possui suporte à tecnologia de 64 bits.	Sim / Não	
	Quantidade de núcleos de processamento	Unidade	
MEMORIA RAM			
	Capacidade de Memória RAM instalada, tipo DDR3 1333 MHz ou superior.	GB	
DISCO RÍGIDO			
	Capacidade da unidade de disco rígido interna (com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm).	GB	
	Possui tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.	Sim / Não	
UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA			
	Possui unidade de DVD±RW interna.	Sim / Não	
MONITOR DE VÍDEO			
	Tamanho do monitor LED	Polegadas	
	Brilho	cd/m ²	
	Suporte de cores	Milhões de cores	
	Tempo de resposta	ms	
	Resolução	Pixels	
	Possui os seguintes conectores de Entrada: um VGA e um HDMI, DVI ou DisplayPort.	Sim / Não	
	Possui controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.	Sim / Não	
	Accepta tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.	Sim / Não	
	Possibilita regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.	Sim / Não	
GABINETE			
	Possui fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.	Sim / Não	
	Fonte aceita tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.	Sim / Não	
	A fonte possui potência mínima de 300W.	Sim / Não	
	Possui sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O	Sim / Não	

	fluxo do ar interno ao gabinete segue as orientações do fabricante do microprocessador.		
	Possui botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.	Sim / Não	
	Possui sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.	Sim / Não	
TECLADO			
	Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.	Sim / Não	
	Possui ajuste de inclinação.	Sim / Não	
MOUSE			
	Ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).	Sim / Não	
SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS			
	Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.	Sim / Não	
	Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente.	Sim / Não	
	Oferece mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.	Sim / Não	
	Possui drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.	Sim / Não	
	Possui todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	Sim / Não	
COMPATIBILIDADE			
	Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.	Sim / Não	
OUTROS REQUISITOS			
	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) têm gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.	Sim / Não	
	Todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não se encontram fora de linha de fabricação.	Sim / Não	
	Disponibilidade de estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.	Sim / Não	

2. Notebook (para lotes 4 a 6)

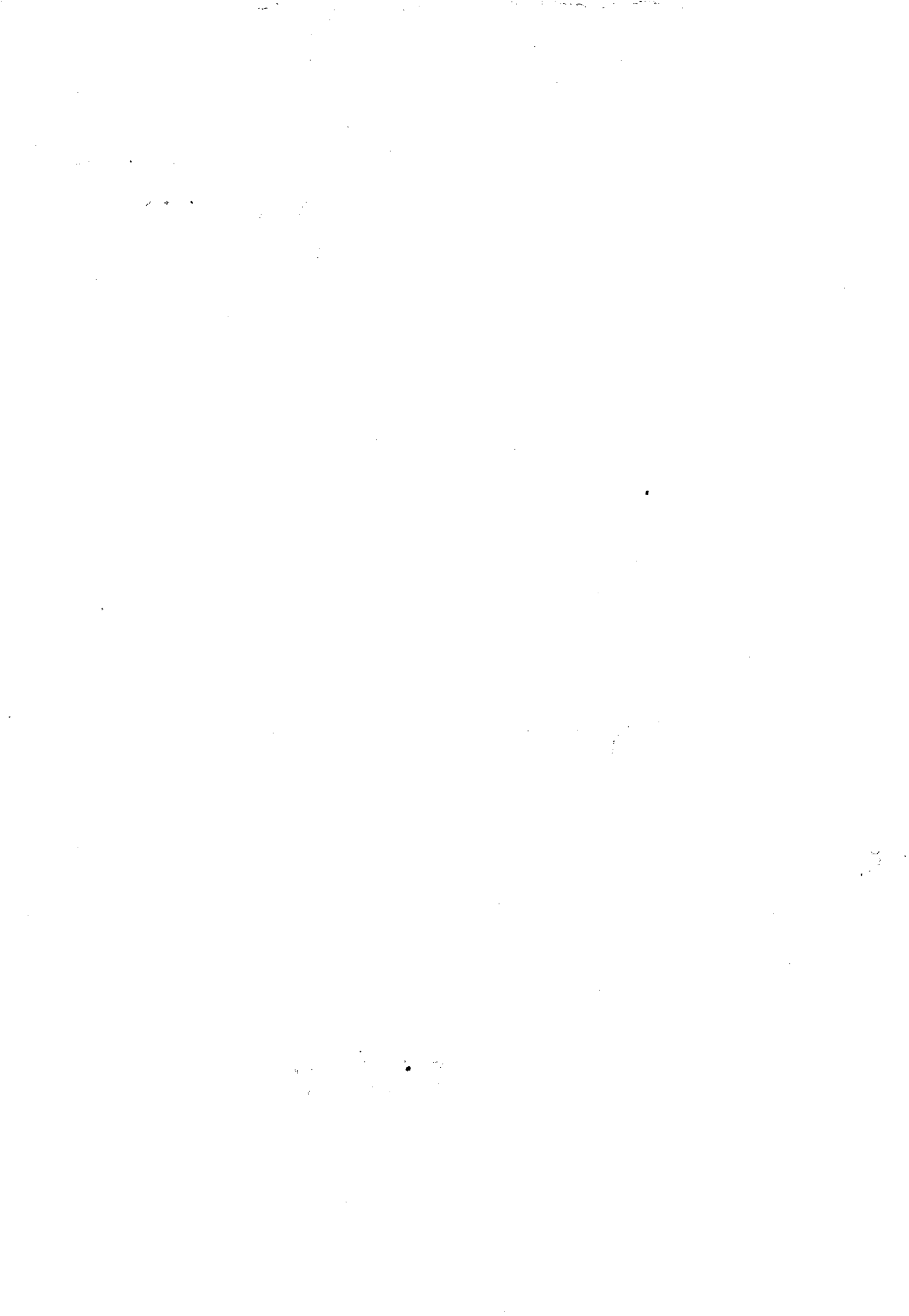
Componente	Característica	Unidade	Resposta
PROCESSADOR			
	Possui suporte à tecnologia de 64 bits.	Sim / Não	

95 de 98

	Quantidade de núcleos de processamento	Unidade	
	Quantidade de slots para memória RAM	Unidade	
	Expansão máxima	GB	
	Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.	Sim / Não	
	Implementa tecnologia que controla o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento, para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.	Sim / Não	
BIOS			
	Tipo flash, atualizável por software.	Sim / Não	
	Possui recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.	Sim / Não	
INTERFACES			
	Possui interface tipo Serial ATA que permite gerenciar a unidade de disco rígido.	Sim / Não	
	Possui interface de som com 2 (dois) alto-falantes estéreos embutidos no computador, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.	Sim / Não	
	Quantidade total de interfaces USB 2.0 ou superior	Unidade	
	Quantidade de interfaces USB 3.0	Unidade	
	Possui porta RJ-45 para a placa de rede.	Sim / Não	
	Possui conector DC-IN para adaptador AC.	Sim / Não	
	Possui interface VGA para uso de monitor estendido.	Sim / Não	
	Possui interface HDMI.	Sim / Não	
MEMORIA RAM			
	Capacidade de Memória RAM instalada, tipo DDR3 1333 MHz ou superior.	GB	
DISCO RÍGIDO			
	Capacidade da unidade de disco rígido interna (com interface tipo Serial ATA e velocidade de rotação de no mínimo 5.400 rpm).	GB	
	Possui tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.	Sim / Não	
UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA			

	Possui unidade de DVD±RW interna.	Sim / Não	
MONITOR DE VÍDEO			
	Tamanho do monitor LED	Polegadas	
	Suporte de cores	Milhões de cores	
	Resolução	Pixels	
	Possibilita regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.	Sim / Não	
	Possui controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.	Sim / Não	
	Capacidade de memória da controladora de vídeo gráfica, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.	MB	
	Possui suporte a DirectX 10.	Sim / Não	
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS			
	Possui fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, que oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático.	Sim / Não	
	Possui cabo de alimentação com plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil.	Sim / Não	
	Possui bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, recarregável.	Sim / Não	
	Possui travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.	Sim / Não	
TECLADO			
	Padrão ABNT-2 com no mínimo 85 teclas, disposição em "T" invertido, com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.	Sim / Não	
DISPOSITIVO APONTADOR			
	Possui dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem).	Sim / Não	
MOUSE			
	Possui mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).	Sim / Não	
INTERFACE DE REDE			
	Possui placa de Rede com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.	Sim / Não	
INTERFACE DE REDE WIRELESS			

	Possui interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11 b/g/n, integrada ao hardware.	Sim / Não	
	Possui botão liga-desliga que ative e desative a interface.	Sim / Não	
GABINETE			
	Possui botão liga/desliga que desliga o equipamento por software mantendo pressionado o botão e possui dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.	Sim / Não	
	Possui display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento dele.	Sim / Não	
	Possui maleta ou mochila que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.	Sim / Não	
	Acompanha cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento.	Sim / Não	
	Possui local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança.	Sim / Não	
PESO			
	Peso com bateria instalada	KG	
SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS			
	Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.	Sim / Não	
	Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente.	Sim / Não	
	Oferece mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.	Sim / Não	
	Possui drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.	Sim / Não	
	Possui todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	Sim / Não	
COMPATIBILIDADE			
	Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.	Sim / Não	
OUTROS REQUISITOS			
	Tem graduações neutras das cores branca, preta ou cinza e mantém o mesmo padrão de cor.	Sim / Não	
	Todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e não se encontram fora de linha de fabricação.	Sim / Não	





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14196/2013

Nº FOLHA:

129

À

Presidência,

O contrato de locação de computadores nº151/2009 encerra-se em 26/01/2014 sem condições de novas renovações. Consultamos a própria Empresa Comtech Informática Ltda para fornecer novo preço mensal por máquina que foi orçado em R\$130,00 (cento e trinta reais).

Neste íterim, ficamos cientes de um Sistema de Registro de Preços para locação de máquinas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI do vizinho Estado de Pernambuco. Consultamos a Empresa vencedora, CMTECH Comércio e Serviços de Informática Ltda., que concordou em nos fornecer 200 máquinas ao valor mensal de R\$126,01 (cento e vinte e seis reais e um centavo) por máquina e configuração que nos atende.

Portanto, solicito autorização e envio de cartas à ATI – Agência Estadual de Tecnologia da Informação e a CMTECH Comércio e Serviços de Informática Ltda. para iniciarmos o processo de adesão.

O gestor do contrato deverá ser Vitor Marcolino Sarmiento Maia, matrícula 3029, analista de sistemas, CPF 066.621.464-63.

Informamos ainda que as máquinas deverão ser enviadas para a unidade da Casal, onde está localizada a Gerência de TI, na Rua Emanuel Pedro de Farias Costa, nº 08, Centro, Maceió - AL, CEP 57020-093, para serem recebidas pelo funcionário Vitor Marcolino Sarmiento Maia, no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, que pode ser contatado pelos telefones 3315-8612/8884-1104 ou e-mail vitor.marcolino@casal.al.gov.br.

Em 11.11.2013

Flávia
PI _____
Eng.ª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014381 a 00014381
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qt. Solic.	Valor Total	Qt. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:		Aplicação			Observação	Referência						

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00014381 Emissão: 01/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 14/01/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: VITOR MARCOLINO SARMENTI Liberação: 14/01/2014 Usu. Libera.: MARCOLINO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 302.424,00

1	VITOR MARCOLINO SAR	302.424,00		1,00	302.424,00			0,00	CNT			0,00	CNT
374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS													
GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO													
Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS													
Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 307312 - LOCACAO DE BENS MOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 1.00													

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



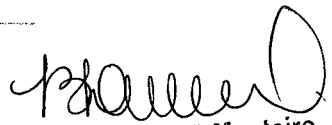


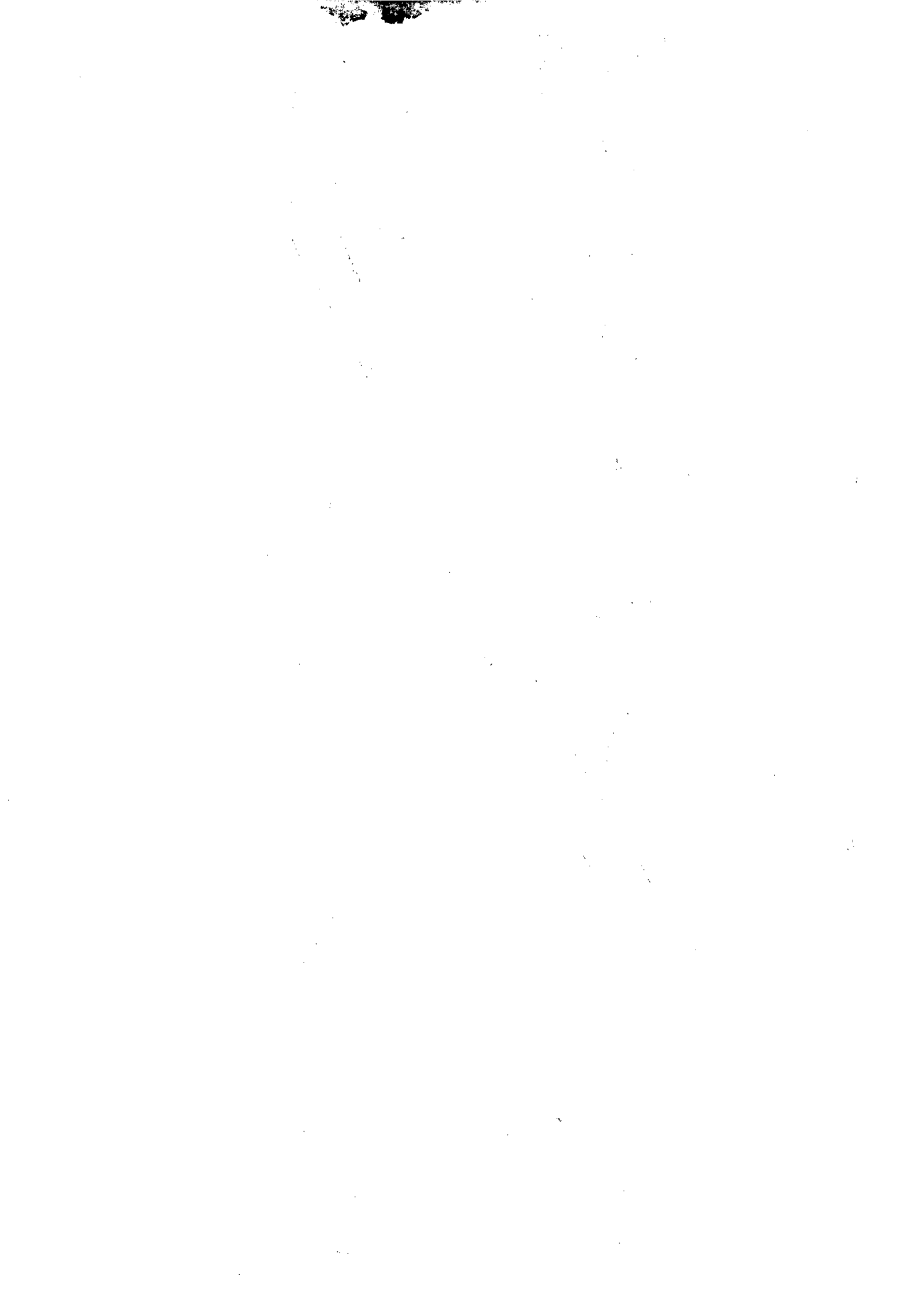
INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO 14196113
	Nº FOLHA 131

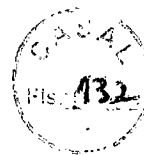
Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 12 / 11 / 2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 14196/2013
Interessado: GETIN
Assunto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

À GEPLAN,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada da **Dotação Orçamentária** aos autos.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2013.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


NÍVEA LARISSA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

14196/2013

Nº FOLHA: 54


Fol. 133

À ASJUR,


Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 13101 – GETIN
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.312 – Locação de Bens Móveis

Em 13/11/2013.


Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo-Matricula 1432
GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Campos
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO



Processo nº 14196/2013

Interessado: GETIN

Assunto: Análise de Ata de Pregão Eletrônico – SRP nº 013/2012.

134
JCS

À Chefe da Assessoria Jurídica – ASJUR/CASAL

EMENTA: ANÁLISE DE DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DIGITAL. CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

Trata-se o presente de pedido da GETIN/CASAL, solicitando a contratação de pessoa jurídica, para a locação de 200 desktops a serem alocados nas diversas unidades da CASAL compreendendo logística, instalação e manutenção.

Fundamenta-se o pedido, justificando que o serviço o qual se pretende contratar tem por finalidade atender à demanda de equipamentos de informática das diversas unidades da CASAL, visando uma melhor estruturação dos seus serviços.

Conforme instrução processual, verifica-se compatível com os interesses da CASAL adquirir o Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 006/13 da agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI do Estado de Pernambuco.

Por intermédio do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, foi alterada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por órgãos e entidades.

Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de *carona* que traduz linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custo.

Dispõe expressamente o artigo 22º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador







da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A empresa **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**, vinculada à **Secretaria da Administração do Estado de Pernambuco - SAD**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.067.608/0001-10, localizada na Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2012-SRP, no qual foi efetuado o registro de preço da empresa **CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.101.136/0001-49, estabelecida na Av. Barbosa Lima, 149, Sala 312, Recife Antigo, Recife, Pernambuco, vencedora dos Lotes 02 e 03 do certame, com proposta final no valor de R\$ 40.549.946,40 (quarenta milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

A ATA de registro de preços a ser utilizada como carona tem como objeto possível a Contratação de Empresa para a locação de 200 desktops para atender as diversas unidades da CASAL. Conforme parecer da SUDEO (fls. 129), em consulta prévia realizada com a empresa supracitada, concordou-se no fornecimento de 200 desktops no valor unitário mensal de R\$ 126,01 (cento e vinte e seis reais e um centavo) de acordo com a configuração que melhor atende a CASAL.

Conforme previsão constante na cláusula sexta, a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30.05.2013 a 30.05.2014.

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do Sistema “carona” consiste na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.



Pela dinâmica do sistema "carona" o que se observa na prática é que muitos órgãos estão deixando de utilizar a dispensa e inexigibilidade de licitação para ser carona e, portanto, contratar objetos que já passaram pela depuração do procedimento licitatório.

A imperiosidade da indicação da origem dos recursos, encontra guarida no artigo 14 da Lei nº 8.666/93, preconiza que, deverá haver a necessária indicação da origem dos recursos a serem utilizados para o custeio. *In verbis*:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. [grifo nosso]

Dessa forma, com base na fundamentação jurídica, e nas formas das considerações expedidas, somos pela possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços da empresa AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, vinculada à Secretária da Administração do Estado de Pernambuco - SAE, para aquisição dos equipamentos na forma proposta, no entanto condiciona-se a anuência da empresa AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI e da empresa vencedora CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para o sistema "CARONA", pretendido por esta Companhia, bem como, a expressa autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer, que submetemos à consideração superior.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2013.



EDMILSON PEREIRA

ADVOGADO /ASJUR/CASAL

OAB nº2051



DIEGO MENDES RAMIRES
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



137
/

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.101.136/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMTECH			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BARBOSA LIMA		NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA 312
CEP 50.030-917	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/12/2013** às **17:12:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		<p>138 /</p>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.101.136/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2000
NOME EMPRESARIAL CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV BARBOSA LIMA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA 312
CEP 50.030-917	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/12/2013 às 17:12:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

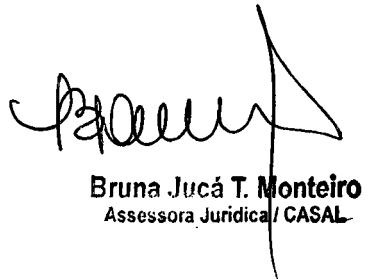
Protocolo nº 14196/2013



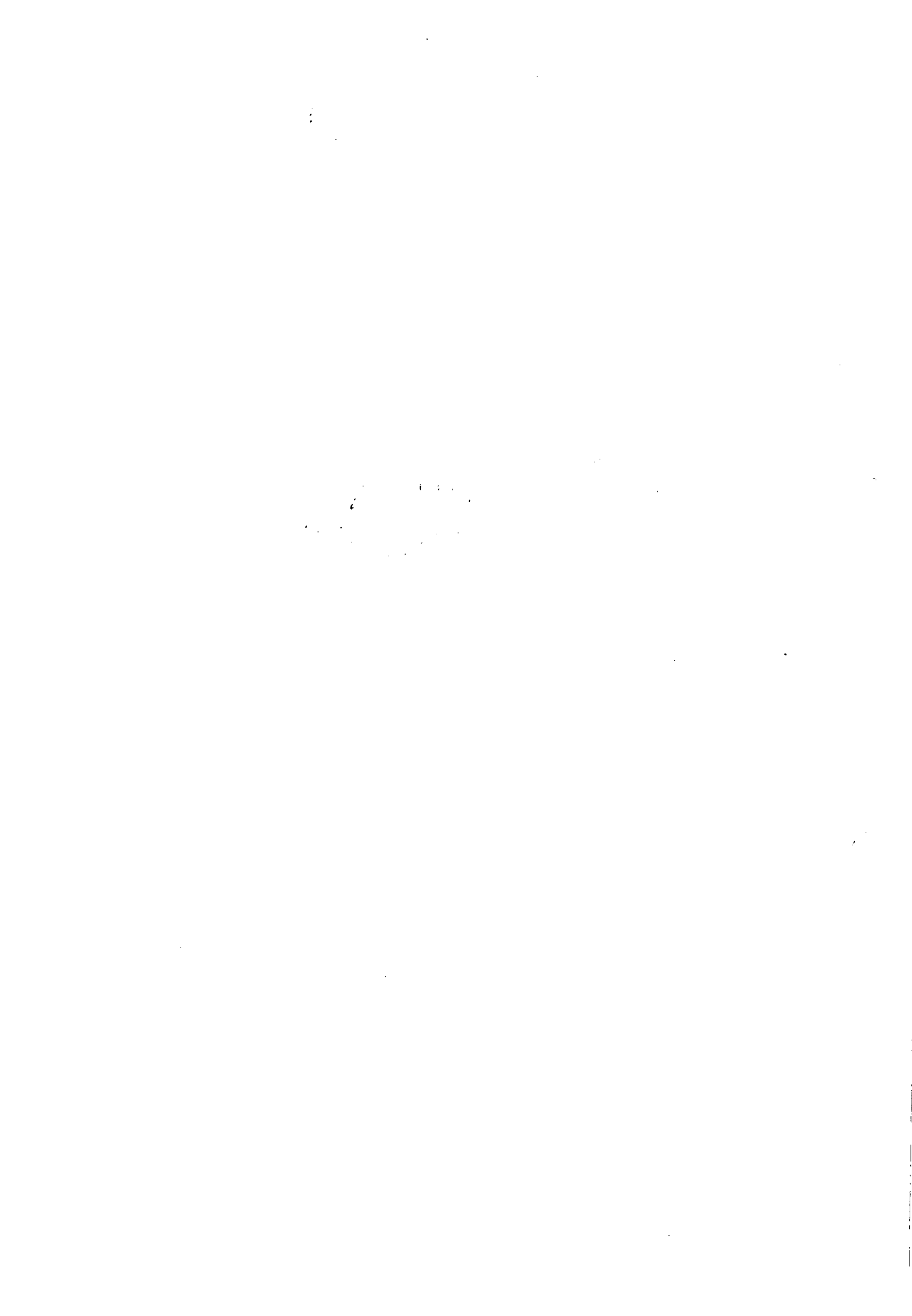
À DP,

Com o parecer, com o qual concordamos. Ressaltamos que a adesão somente poderá ocorrer quando formalizadas as anuências da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI e da CMTECH Comércio & Serviços de Informática Ltda

Em, 19 / 11 / 2013



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14196/2013
C.I Nº 106/2013 – GETIN/SUDEO



À
C.P.L.,

Com base na solicitação da GETIN/SUDEO, através da C.I nº 106/2013 (Protocolo 14196/2013), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 134 usque 136, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a adoção de providências para adesão da CASAL ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2012, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2012-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/13 – CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, referente ao **Lote 3**, para locação de 200 desktops a serem alocados nas diversas unidades da CASAL, com investimento unitário de R\$ 126,01 (cento e vinte e seis reais e um centavo) e investimento global de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses. Em, 19 / 11 /2013.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 740/2013 – GP

Maceió 03 de dezembro de 2013.

À Sua Senhoria o Senhor
RAFAEL BEZERRA SOARES
Agência Estadual de Tecnologia da Informação
Av. Rio Capibaribe, 147 – São José
CEP 50.020-080 – RECIFE/PE

Assunto: **Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços**

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente Ofício para solicitar à essa Agência Estadual de Tecnologia da Informação, autorização para adesão ao Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 013/2012-SRP Ata de Registro de Preços nº 006/13, referente ao item abaixo do **Lote 3**:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	200	DESKTOP - TIPO 1: Placa Principal <ol style="list-style-type: none">1 A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB.2 Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz.3 O equipamento deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI ou PCI x1, depois de configurado.4 O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16.5 Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). BIOS <ol style="list-style-type: none">6 Tipo flash, atualizável por software.7 Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Interfaces <ol style="list-style-type: none">8 Uma interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.9 Uma interface de vídeo com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.10 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.11 Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out.

GEPLAN-047-C

Q





142
/

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.

- 12 Uma entrada frontal para microfone.
- 13 Uma saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som.
- 14 No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0.
- 15 Uma saída VGA para monitor.
- 16 Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.
- 17 Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).
- 18 Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos. Devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas. Serão aceitas soluções integradas à placa principal, ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.

Processador

- 19 O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.
- 20 A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2007 Preview[1], de acordo com os procedimentos descritos no Anexo II, obtendo a seguinte pontuação: SYSmark Rating igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco).

Memória RAM

- 21 Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

Unidade de Disco Rígido

- 22 Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm.
- 23 Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

Unidade de Mídia Ótica

- 24 Uma unidade de DVD±RW interna.

Monitor de Vídeo

- 25 Monitor de LED de 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:
- 26 Brilho: 200 cd/m².
- 27 Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
- 28 Tempo de Resposta: 8 ms.
- 29 Resolução: 1360 x 768.
- 30 Conectores de Entrada: um VGA e um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

placa de vídeo.

- 31 O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- 32 O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 33 Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Gabinete

- 34 Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.
- 35 A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.
- 36 A fonte deve possuir potência mínima de 300W.
- 37 Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- 38 Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- 39 Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

Teclado

- 40 Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 41 Com ajuste de inclinação.

Mouse

- 42 Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

Software, Documentação e Acessórios

- 43 Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.
- 44 Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente. Pode ser baixado gratuitamente por meio do sitio web: <http://pt-br.libreoffice.org/>.
- 45 Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
- 46 Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.
- 47 Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Compatibilidade

- 48 O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

Outros Requisitos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

- 49 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- 50 O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.
- 51 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituído deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- 52 O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não se encontram fora de linha de fabricação.
- 53 Estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.

Ficamos no aguardo de uma breve manifestação.

Atenciosamente,


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

.../acpm...





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 741/2013 – GP

Maceió 03 de dezembro de 2013.

À Sua Senhoria o Senhor
EDUARDO AZEVEDO
Diretor Comercial da CMTECH INFORMÁTICA LTDA.
Rua Conselheiro Pedro Luiz, 218 – Rio Vermelho
CEP 41.950-610 – SALVADOR/BA

Assunto: **Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços**

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente Ofício para solicitar à essa COMTECH INFORMÁTICA LTDA, autorização para adesão ao Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 013/2012-SRP Ata de Registro de Preços nº 006/13, referente ao item abaixo do Lote 3, referente ao processo de licitação da Agência Estadual de Tecnologia da Informação do estado de Pernambuco. Ressaltamos que solicitamos, nesta data, autorização do citado órgão para adesão da Ata.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	200	DESKTOP - TIPO 1: Placa Principal <ol style="list-style-type: none">1 A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB.2 Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz.3 O equipamento deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI ou PCI x1, depois de configurado.4 O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16.5 Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). BIOS <ol style="list-style-type: none">6 Tipo flash, atualizável por software.7 Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Interfaces <ol style="list-style-type: none">8 Uma interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.9 Uma interface de vídeo com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.

- 10 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.
- 11 Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.
- 12 Uma entrada frontal para microfone.
- 13 Uma saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som.
- 14 No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0.
- 15 Uma saída VGA para monitor.
- 16 Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.
- 17 Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).
- 18 Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos. Devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas. Serão aceitas soluções integradas à placa principal, ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.

Processador

- 19 O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.
- 20 A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do Índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2007 Preview^[1], de acordo com os procedimentos descritos no Anexo II, obtendo a seguinte pontuação: SYSmark Rating igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco).

Memória RAM

- 21 Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

Unidade de Disco Rígido

- 22 Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm.
- 23 Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

Unidade de Mídia Ótica

- 24 Uma unidade de DVD±RW interna.

Monitor de Vídeo

- 25 Monitor de LED de 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:
- 26 Brilho: 200 cd/m².



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

- 27 Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
- 28 Tempo de Resposta: 8 ms.
- 29 Resolução: 1360 x 768.
- 30 Conectores de Entrada: um VGA e um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.
- 31 O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- 32 O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 33 Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Gabinete

- 34 Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.
- 35 A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.
- 36 A fonte deve possuir potência mínima de 300W.
- 37 Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- 38 Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- 39 Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

Teclado

- 40 Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 41 Com ajuste de inclinação.

Mouse

- 42 Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

Software, Documentação e Acessórios

- 43 Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.
- 44 Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente. Pode ser baixado gratuitamente por meio do sitio web: <http://pt-br.libreoffice.org/>.
- 45 Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
- 46 Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.
- 47 Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

Compatibilidade

48 O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

Outros Requisitos

49 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

50 O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.

51 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

52 O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não se encontram fora de linha de fabricação.

53 Estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.

Ficamos no aguardo de uma breve manifestação.

Atenciosamente,

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

.../acpm...

Ofício nº. 194/2013 - DTI

Recife, 24 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente – Companhia de Saneamento de Alagoas
Rua Barão de atalaia, 200. Centro, Maceió - AL
5702-510

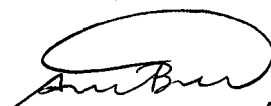
Assunto: Autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2013 para Contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE.

Prezado Senhor,

Informamos que a ATI autoriza o pedido de adesão feito pela **Companhia de Saneamento de Alagoas**, através do **Ofício nº 740/2013-GP**, de 03/12/2013, permitindo o uso da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, oriunda do Processo Licitatório nº 018/2012 - Pregão Eletrônico nº 013/2012, que tem por objeto a para Contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual – APE, nos seguintes quantitativos desde logo registrados:

Lote	Descrição	Qtd
3 – Interior	Microcomputador Básico com Windows	-200-

Respeitosamente,



ANA CAROLINA ALVES BRÊDA
Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação





Assunto: Solicitação de adesão à ARP nº 006/2013

Em resposta ao ofício nº 740/2013 – GP, da Companhia de Saneamento de Alagoas, do Sr. Álvaro José Menezes da Costa – Diretor Presidente, datado de 03 de dezembro de 2013, solicitando adesão na modalidade de “Carona” à Ata de Registro de Preços nº 006/2013, Pregão Eletrônico nº 013/2012, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, gerida pela ATI, nas quantidades informadas no ofício em anexo, informamos que não temos restrições à adesão pretendida e que há saldo na ata para esta adesão na modalidade de “Carona”.

Informamos ainda que os documentos referentes a esse Registro de Preços encontram-se disponíveis no site da ATI, www.ati.pe.gov.br, no link “Atas de Registro de Preços”.

Ressalvamos que o contato com a empresa fornecedora, assim como a gestão do contrato firmado com o fornecedor, deverão ser realizados pelo órgão interessado.

Recife, 18/12/2013

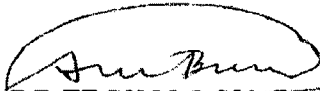
Dênis Barbosa de Souza
Analista Gestor de TIC - GRG/ATI
F: 3181-8120 – denis.barbosa@ati.pe.gov.br

Gisele Maria Lima
Gerente de Relacionamento - GRG/ATI
F: 3181-8116 – gisele.lima@ati.pe.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o desconto concedido pelos fornecedores celebrantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, o qual foi consignado no seu 1º Termo da Apostilamento, somente se verificam para os contratos de adesão firmados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, não se aplicando aos órgãos e entidades que desejarem aderirem a ARP na qualidade de CARONAS.

Recife, 16 de dezembro de 2013.



AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI
ANA CAROLINA ALVES BREDA
Diretor Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085



OFÍCIO Nº 740/2013 – GP

Maceió 03 de dezembro de 2013.

À Sua Senhoria o Senhor
RAFAEL BEZERRA SOARES
Agência Estadual de Tecnologia da Informação
Av. Rio Capibaribe, 147 – São José
CEP 50.020-080 – RECIFE/PE

ati - Protocolo
Número - <u>8406478</u> / <u>4</u> / <u>12013</u>
Data <u>16/12/2013</u> Visto <u>Euler</u>
Assunto: <u>Ofício</u>

Assunto: **Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços**

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente Ofício para solicitar à essa Agência Estadual de Tecnologia da Informação, autorização para adesão ao Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 013/2012-SRP Ata de Registro de Preços nº 006/13, referente ao item abaixo do **Lote 3**:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	200	DESKTOP - TIPO 1: Placa Principal <ol style="list-style-type: none">1 A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB.2 Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz.3 O equipamento deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI ou PCI x1, depois de configurado.4 O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16.5 Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). BIOS <ol style="list-style-type: none">6 Tipo flash, atualizável por software.7 Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Interfaces <ol style="list-style-type: none">8 Uma interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.9 Uma interface de vídeo com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.10 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.11 Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out.

GEPLAN-047-C

B



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.

- 12 Uma entrada frontal para microfone.
- 13 Uma saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som.
- 14 No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0.
- 15 Uma saída VGA para monitor.
- 16 Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.
- 17 Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2).
- 18 Uma interface paralela padrão Centronics, EPP e ECP. A interface paralela não será necessária para todos os equipamentos. Devendo ser fornecida, quando solicitada pelo cliente, para conexão com impressoras paralelas legadas. Serão aceitas soluções integradas à placa principal, ou por meio da utilização de placas de expansão ou adaptadores.

Processador

- 19 O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento.
- 20 A configuração proposta deve comprovar desempenho por meio do índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2007 Preview[1], de acordo com os procedimentos descritos no Anexo II, obtendo a seguinte pontuação: SYSmark Rating igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco).

Memória RAM

- 21 Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

Unidade de Disco Rígido

- 22 Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm.
- 23 Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

Unidade de Mídia Ótica

- 24 Uma unidade de DVD±RW interna.

Monitor de Vídeo

- 25 Monitor de LED de 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:
- 26 Brilho: 200 cd/m2.
- 27 Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
- 28 Tempo de Resposta: 8 ms.
- 29 Resolução: 1360 x 768.
- 30 Conectores de Entrada: um VGA e um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085



placa de vídeo.

- 31 O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- 32 O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 33 Possibilidade de regulação de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Gabinete

- 34 Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.
- 35 A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.
- 36 A fonte deve possuir potência mínima de 300W.
- 37 Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- 38 Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- 39 Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

Teclado

- 40 Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 41 Com ajuste de inclinação.

Mouse

- 42 Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

Software, Documentação e Acessórios

- 43 Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits, devidamente licenciado, em Português do Brasil.
- 44 Pacote de escritório livre LibreOffice, em sua versão mais recente. Pode ser baixado gratuitamente por meio do site web: <http://pt-br.libreoffice.org/>.
- 45 Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português.
- 46 Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas.
- 47 Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Compatibilidade

- 48 O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

Outros Requisitos





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

- 49 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- 50 O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade ótica, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. No caso de serem anexados mais de um arquivo digital à proposta, deverá ser utilizado compressor de arquivos no formato ZIP ou RAR.
- 51 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- 52 O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não se encontram fora de linha de fabricação.
- 53 Estabilizador Entrada 110V/220V Saída 110V de no mínimo 600VA.

Ficamos no aguardo de uma breve manifestação.

Atenciosamente,


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

.../acpm...

Ofício nº. 015/2013 – ARP006/2013ATI

Recife, 13 de Janeiro de 2013.

Ao Senhor
Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas
Rua Barão de Atalaia 200, Centro, Maceió - Alagoas
Alagoas/AL - CEP 57020-510

Assunto: Carta de Concordância

Ref.: Ofício nº 741/2013

Assunto: Consulta interesse fornecimento pela Ata de Registro de Preços nº 006/2013-
Locação de Computadores

Prezado Senhor,

Em resposta ao seu Ofício nº 741/2013, informamos da concordância da CMTECH e autorizamos a Companhia de Saneamento de Alagoas aderir à Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 018/2012 na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2012 da Agência Estadual da Tecnologia da Informação – ATI – que tem como Objeto a Contratação serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de estações de trabalho, para aquisição dos itens e respectivas quantidades abaixo descritas:

Lote/Região	Produto	Quantidade	Vlr. Unit.Mês	Valor Total 36 meses
Lote 3 – R3 Mesoregião do São Francisco, Sertão, Agreste e Mata Pernambucana	Microcomputador Básico com Windows	200	R\$ 126,01	R\$ 907.272,00
TOTAL		200	-	R\$ 907.272,00

Atenciosamente,



Lara-Lima Nogueira
CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Barbosa Lima, 149 – sala 312 – Recife Antigo - Recife/PE.
CEP 50030-917
CNPJ nº 04.101.136/0001-49
Inscrição Estadual nº 0276122-01





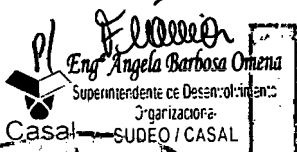
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PERÍODO	PREVISÃO FINANCEIRA
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	1º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	2º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	3º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	4º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	5º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	6º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	7º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	8º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	9º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	10º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	11º MÊS	R\$ 25.202,00
LOCAÇÃO DE 200 MÁQUINAS	12º MÊS	R\$ 25.202,00
	TOTAL	R\$ 302.424,00

CASAL





**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: erick.grapiuna@cmtech.com.br
Data: 14/01/2014 15:58 (agora)
Assunto: DOCUMENTO CONTRATO CASAL
Anexos: DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.docx (29 KB)

Senhor Erick Grapiuna

Boa tarde

Somos da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL - da área de Licitações e Contratos e recebemos processo administrativo autorizando celebração de contrato entre a CASAL e a empresa CMTECH INFORMÁTICA LTDA através de adesão a Ata de Registro de Preço da ATI.

Porém para que possamos elaborar o contrato necessário que seja enviado via email ou através dos Correios os documentos elencados no anexo deste email - documentos de regularidade fiscal, qualificação econômica financeira., habilitação jurídica qualificação técnica. esclarecemos que as certidões de regularidade fiscal devem estar com a validade vigente nesta data.

Solicitamos também que nos envie os seguintes dados:

a) Nome e qualificação (estado civil, endereço, cargo que ocupa na empresa, RG e CPF, etc) de quem esta autorizado a assinar o contrato;

b) Número da conta bancária para realização do pagamento. (banco, operação e nº c/c) .

Quaisquer dúvidas solicitamos entrar em contato através deste email - cpl@casal.al.gov.br - ou através dos telefones (82) 3315-3094 ou (82) 3315-3091.

Quando o contrato estiver aprovado pela nossa assessoria jurídica enviaremos via email para que seja assinado e devolvido 02 (duas) vias a CASAL, para assinatura dos Diretores.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa		65.519,85	
Bancos c/Movimento		23.150,72	
Bancos c/Aplicação		3.695.147,40	
Clientes		3.587.909,12	
Impostos a Recuperar		345.367,76	7.717.094,85
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimo de Mútuo - PJ			
Fundamento Const. e Incorporações Ltda.		1.000.000,00	
Título de Capitalização		1.000,00	1.001.000,00
IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios		57.719,92	
Máquinas e Equipamentos		78.472,86	
Software		1.911,20	
Bens em Andamento - Leasing		36.052,54	174.156,52
TOTAL DO ATIVO			8.892.251,37

PASSIVO			
CIRCULANTE			
Contas a Pagar		2.995,78	
Obrigações sociais		130.285,38	
Obrigações Tributárias		244.648,02	
Imposto de Renda		591.262,92	
Contribuição Social		336.947,39	1.306.139,49
NÃO CIRCULANTE			
I.S.S. (Processo Judicial)			278.767,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social Realizado		100.000,00	
Reservas de Lucro	2.241.864,81		
Lucro do Período	4.965.479,53	7.207.344,34	7.307.344,34
TOTAL DO PASSIVO			8.892.251,37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
(+) Receita da Prestação de Serviços	10.512.024,27
(-) Serviços Cancelados, Devoluções e Descontos Incondicionais	970.328,06
(-) Impostos Incidentes s/ Serviços	910.580,18
LUCRO BRUTO	8.631.116,03
(-) Custo dos Bens e Serviços Vendidos	1.138.445,24
LUCRO BRUTO	7.492.670,79
(+) Receitas Financeiras	137.762,28
(-) Despesas Financeiras	17.480,71
(-) Despesas Administrativas	1.633.413,96
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	5.979.538,40
(-) Imposto de Renda / Contribuição Social	1.014.058,87
LUCRO DO PERÍODO	4.965.479,53

CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.
ITALO LIMA NOGUEIRA
CÁSSIO ADMINISTRADOR

BARTOLOMEU ELIAS RATIS DE OLIVEIRA
CRC: PE-005778/D-4
CPF: 055.336.604.10



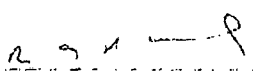
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2013

SOB Nº: 20138946051

Protocolo: 13/894605-1

Empresa: 26 2 0125540 7
CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

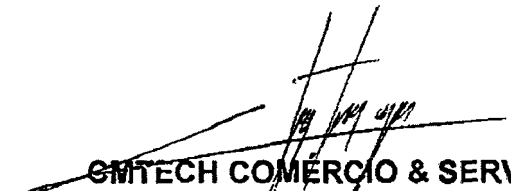
CNPJ: 04.101.136/0001-49 - NIRE : 26201255407

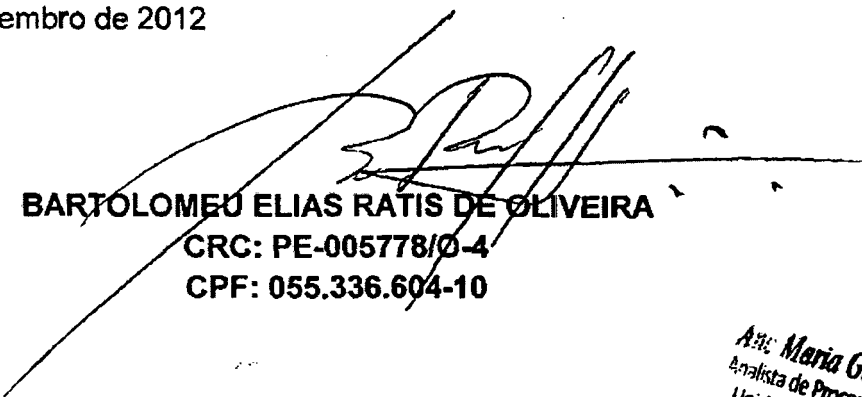
Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2012

INDICES DE LIQUIDEZ REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	7.717.094,85	=	5,91
	Passivo Circulante	1.306.139,49		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	7.717.094,85 + 1.001.000,00	=	5,50
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.306.139,49 + 278.767,54		
Grau de endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.306.139,49 + 278.767,54	=	10,18
	Ativo Total	8.892.251,37		
Solvência Geral	Ativo Total	8.892.251,37	=	5,61
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.306.139,49 + 278.767,54		

Recife, 31 de Dezembro de 2012



CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
ITALO LIMA NOGUEIRA
CPF: 021.487.724-81
IDENT.4135657 - SSP-PE

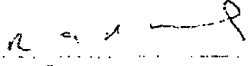

BARTOLOMEU ELIAS RATIS DE OLIVEIRA
CRC: PE-005778/O-4
CPF: 055.336.604-10

Ass: Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1092-8



CASAL
Fis. 162

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2013
SOB Nº: 20138946051
Protocolo: 13/894605-1
Empresa: 26 2 0125540 7
CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE
INFORMATICAS LTDA


ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.101.136/0001-49

Certidão nº: 35221754/2013

Expedição: 03/09/2013, às 14:07:35

Validade: 01/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.101.136/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.101.136/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:21:05 do dia 12/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2014.
Código de controle da certidão: **59CD.FFAB.01B6.02E1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 003322014-88888136

Nome: CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA

CNPJ: 04.101.136/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/01/2014.

Válida até 08/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL
FIS. 166

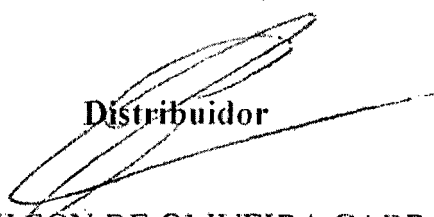


**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no qual são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, no período de 10 (dez) anos até a presente data, **não** encontrei distribuído contra: **CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CPF/CNPJ: 04.101.136/0001-49**, processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2014. Pesquisado e digitado por Amir Souza.



Distribuidor

JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA, RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

1-



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

2. CMC

349.925-1

3. Endereço

AV BARBOSA LIMA, 149 ANDAR 0003SALA 312
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-330, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

04.101.136/0001-49

5. Atividade Econômica

4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6190-60-1 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6209-10-0 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTRAS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C T N.

Auto de Infração 07.358570.13 com exigibilidade suspensa.

7. Ressalva

Certidão emitida através do processo nº 15.90889.1.13

8. Validade/Autenticidade

A certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

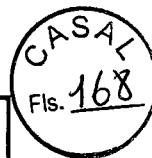
9. Código de Autenticidade

727.9259.5587

10. Expedida em

Recife, 25 de NOVEMBRO de 2013





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.101.136/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2000
NOME EMPRESARIAL CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para Informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV BARBOSA LIMA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA 312
CEP 50.030-917	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/07/2013 às 10:34:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.101.136/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2000
NOME EMPRESARIAL CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMTECH				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV BARBOSA LIMA		NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA 312	
CEP 50.030-917	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO RECIFE		MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/07/2013 às 10:34:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2014.000000186687-24**

Data de Emissão: **14/01/2014**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AVENIDA BARBOSA LIMA N. 149, SALA 312, RECIFE, RECIFE - PE, CEP: 50030330**

Inscrição Estadual: **0276122-01**

CNPJ: **04.101.136/0001-49**

CNAE Principal: **6209-1/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/04/2014** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Cmttech Comercio e Serviços de Informatica Ltda, inscrito no CNPJ nº04.101.136/0001-49, por intermédio de Iara Lima Nogueira, portadora da carteira de identidade nº 137.984 SSP/PB e do CPF nº 291.704.274-53 representante legal na ausência do Sr. Italo Lima Nogueira, portador da Carteira de Identidade nº 4.135.657 SDS/PE e do CPF nº 021.487.724-81, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

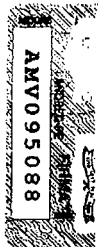
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Recife, 15 de Dezembro de 2013.

2013/12/15
Av. Barbosa Lima, 149
Bairro do Recife - Recife - PE - CEP: 50.030-917

Iara Lima Nogueira

Iara Lima Nogueira
Cargo: Vice-Diretora
CPF: 291.704.274-53
RG: 137.984 SSP/PB



Reg. Civil do Distrito Jud. Recife-PE
Reconheço por semelhança a firma de

IARA LIMA NOGUEIRA

a qual comparece com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Recife, 15 de dezembro de 2013.

Em testemunha da Verdade
Escrito: At. João de Barros, 1756 - Recife - PE - CEP: 50.030-917
Vanderlei

É válido perante nos o Selo de Autenticidade

Av. João de Barros, 1756



CMTECH COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
81 3194-3000

CNPJ: 04.101.136/0001-49

Av. Barbosa Lima, 149 - Sala 312

Bairro do Recife - Recife - PE - CEP: 50.030-917

PROCURAÇÃO



Outorgante: CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.101.136/0001-49, com sede estabelecida na Av. Barbosa Lima, 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP 50030-330, Recife-PE, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4.135.657-SDS PE e no CPF/MF sob o nº 021.487.724-81, domiciliado na Estrada do Encanamento, nº 1752, aptº 1402, no bairro de Casa Forte;

Outorgada: IARA LIMA NOGUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o nº 137.984, SSP-PB e no CPF/MF sob o nº 291.704.274-53, domiciliada na Rua Jerônimo Albuquerque, nº 205, aptº 101, CEP 52061-470, no bairro de Casa Forte;

Poderes: Especiais para o fim representar a empresa outorgante perante quaisquer entes privados, inclusive realizando movimentações financeiras em suas contas bancárias, assim como perante todos os órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta e Fundacional, de quaisquer dos entes da Federação: Municípios, Estados e União; em processos administrativos, licitações e contratos administrativos, novos ou em curso, podendo para tanto ter acesso aos autos dos processos que participa, receber cópia de editais, atas, decisões e relatórios, assinar as propostas técnicas e financeiras e todas as peças e documentos exigidos em licitação, bem como participar da abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, ou deles desistir; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; assinar contratos administrativos ou rescindi-los; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive, constituir procurador "adjudicia".

Carloto de Góes
Cidade de Góes
Bairro: Indiferente

Recife, 02 de janeiro de 2014.

CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ÍTALO LIMA NOGUEIRA

1

Recife, 15 de setembro de 2010.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CMTECH COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.101.136/0001-49, situada na Av. Barbosa Lima 149, 3º andar, empresarial Alfredo Fernandes – Porto digital – Recife – PE, nos presta serviços de suporte a todo o nosso ambiente de tecnologia da informação, contemplando os seguintes serviços:

1. Teleatendimento e suporte para a sede do IRH, SASSEPE, CEFOSPE - CENTRO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO e HOSPITAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PE;
2. Teleatendimento e suporte para as 13 agências do interior do estado, nas cidades de Carpina, Goiana, Surubim, Bezerros, Caruaru, Palmares, Garanhuns, Arcoverde, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira, Ouricuri e Petrolina;
3. Manutenção e suporte de 1480 equipamentos de informática (computadores) com garantia de peças;
4. Locação e manutenção de 300 equipamentos de informática (computadores);
5. Manutenção de 12 servidores na sede do IRH e SASSEPE;
6. Disponibilização de software de helpdesk para toda a estrutura;

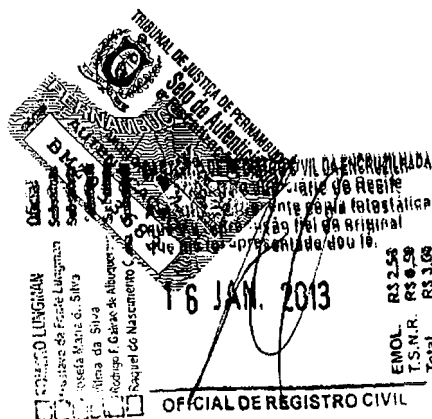
O serviço desempenhado pela empresa é contratado pelo prazo de 24 meses, este contrato compreende a implantação da solução, serviços contínuos, além do serviços de suporte através da central da CMTECH. A prestação de serviço dessa empresa está a contento, não tendo nada que desabone sua conduta.

Atenciosamente.

Fernando Eduardo de S. Guedes

Assessor de TI

Fernando Guedes
Chefe da Assessoria de Desenvolvimento
da Tecnologia da Informação - ADTI
Mat. 22155-4



6



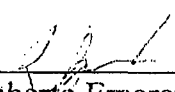
Prefeitura Municipal de Águas Belas
Pça. Nossa Senhora da Conceição, s/n
Águas Belas/PE - CEP: 55.340-000
CNPJ: 11.286.341/0001-91



Recife, 25 de novembro de 2010.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ de número: 04.101.136/0001-49 sediada na Av. Barbosa Lima 149 3º andar nos presta serviços de manutenção de toda a rede de computadores desse município, além da rede de dados dessa prefeitura. O total de equipamentos suportados pela empresa é de 438 computadores e impressoras, até o momento atestamos a boa qualidade dos serviços e não temos nada que desabone a conduta da referida empresa.



Roberto Emerenciano Brandão
RG:4256388 SDS PE

CARTÓRIO PORTO VINCENTO
Rua da Liberdade, nº 100 - Centro - Recife - PE
Fone: 3224-0866

SELO DE AUTENTICAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERMANÊNCIA
Selo de Autenticidade
BGG082836

21 DEZ. 2010

ATENTICAÇÃO - Cartão que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
Insumos: R\$ 2,25 - TSNR: 0,45 - TOTAL: R\$ 2,70

100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **NECTAR - Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes**, inscrita no CNPJ sob número 04.521.441/0001-90, situada na Rua Costa Sepúlveda, 749, no Bairro do Engenho do Meio no Município do Recife/PE, atesta para os devidos fins que a empresa **CMTECH Comercio e Serviços de Informática LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 04.101.136/0001-49, situada na Av. Barbosa Lima, 149, Sala 312, no Bairro do Recife Antigo, no Município do Recife/PE, prestou os serviços abaixo especificados conforme contrato firmado entre as partes:

Locação, instalação e suporte "on site" de 1640 estações de trabalho com sistema operacional e programas de escritório para utilização em 40 salas (40 estações aluno e 01 monitoria) de programa de capacitação profissional adulta fomentado pelo Governo do Estado do Maranhão no período de Jun./2010 a Mai./2012.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

14º DISTRITO

Recife, 04 de Julho de 2012.

Edson Costa de Barros Carvalho Filho

Edson Barros
(81) 3272.1205
(81) 9971.6992

Edson Costa de Barros Carvalho Filho
Diretor Presidente
NECTAR



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DO 14º DISTRITO - VÁRZEA - RECIFE - PE
Av. Caxangá, 3489 - Iputinga - F: (81) 3463.2361
Maria da Glória Vasconcelos - Titular
João Bosco Vasconcelos - 1º Substituto
Reconhecido por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de
Edson Costa de Barros Carvalho Filho
Recife - PE - em 04 de JULHO de 2012
Em testº
Willes Melo da Silva

100



Recife, 19 de Novembro de 2012.

Atestamos Para os devidos fins que a empresa CMTECH COM. E SER. DE INF. LTDA. Inscrita no CNPJ: 04.101.136/0001-49, situada na Avenida Barbosa Lima, 149 - Recife - PE, nos presta serviço de locação e manutenção dos equipamentos e ambientes abaixo:


- 100 Estações de trabalho com sistema operacional Windows Professional, Microsoft Office Standard;
- 90 Estações de trabalho com sistema operacional Windows Professional, Microsoft Office Professional;
- 200 Estações de trabalho com sistema operacional Windows Professional, Suite para escritório BrOffice;
- 10 Salas interativas - Lousas com sistema de com e projeção - Sapienti.

Prazo contratual: 36 meses

Período: Início: 01.01.2010

Fim: 31.12.2012

Serviço desempenhado com excelência, não tendo nada que desabone a conduta da empresa nem dos profissionais que nos prestaram os serviços.


Tereza Advincola
Secretária - Aut. 170/93

Atenciosamente,

Francisco Lucchese Júnior - (81) 81819776

lucchesece@gmail.com

Direção



colegiosantaemilia.com.br



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04101136/0001-49
Razão Social: CMTECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: CMTECH
Endereço: AV BARBOSA LIMA 149 SALA 312 / RECIFE / RECIFE / PE /
50030-917

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2013 a 02/01/2014

Certificação Número: 2013120409463049789429

Informação obtida em 09/12/2013, às 16:57:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER

Banco: 033

Ag. 3295

C/C: 130008737

Gerente: Mariana Falcão

Telefone: 81 34164900 / 81 92570581

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do
Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada
CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 04.101.136/0001-49
NIRE nº 26201255407


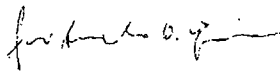
Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade limitada que entre si celebram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: (i) **DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.223.952 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n. 028.394.804-33, residente e domiciliada na Rua Simão Mendes, n. 144, apto.502, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52.050-110; (ii) **IARA LIMA NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 137.984 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o n. 291.704.274-53, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Albuquerque, n. 205, apto. 101, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-470, únicos sócios quotistas da **CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.101.136/0001-49 e NIRE nº 26201255407, com sede na Avenida Barbosa e Lima, n. 149, sala 312, CEP: 50.030-917; e ainda (iii) **ITALO LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) sob o nº 00437476427 expedida pelo DETRAN-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.487.724-81, residente e domiciliado à Estrada do Encanamento, 1752, ap. 1402, Casa Forte, Recife/ PE, CEP: 52.070-000, têm entre si, justos e contratados, a presente alteração e consolidação contratual, por este instrumento e na melhor forma de Direito, por si e seus sucessores, mediante as condições e cláusulas seguintes.

I. O ingresso na sociedade de **ITALO LIMA NOGUEIRA** através da cessão de quotas da sócia **DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES**, por este ato e na melhor forma de direito, com anuência da sócia **IARA LIMA NOGUEIRA** que renuncia expressamente ao seu direito de preferência, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas tem, 15.000 (quinze mil) quotas de sua propriedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas, com tudo o que representam, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, cauções, gravames ou encargos de qualquer natureza. Cedente e cessionário outorgam-se a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, com relação à cessão e transferência das quotas acima avençada, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, título ou pretexto, ficando registrado que todas as quotas alienadas o foram pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

II. Acatar a renúncia da sócia **IARA LIMA NOGUEIRA** ao cargo de administradora da Sociedade, e eleger como único administrador o sócio **ITALO LIMA NOGUEIRA**;

[Handwritten signatures and initials]

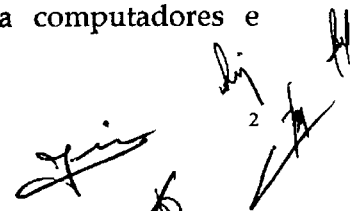


 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2010 SOB Nº: 20100708102 Protocolo: 10/070810-2 Empresa: 26 2 0125540 7 CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</p>	 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO-GERAL
---	---

III. Elevar o capital da sociedade de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante a capitalização de lucros acumulados. Ficam as quotas sociais distribuídas então da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	% PARTICIPAÇÃO
Ítalo Lima Nogueira	50.000	R\$ 50.000,00	50%
Iara Lima Nogueira	50.000	R\$ 50.000,00	50%

- IV. Mudar o objeto social da Sociedade, de modo que sejam as seguintes atividades:
- a) Suporte técnico (help desk), manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - b) Prestação de serviços de: consultoria, assessoria, planejamento, desenvolvimento e implantação de sistemas aplicativos e operacionais;
 - c) Desenvolvimento de programas para computadores;
 - d) Processamento de dados, armazenamento e gerenciamento de dados corporativos - Data Center;
 - e) Instalação e manutenção de computadores, bem como implantação de redes físicas e lógicas;
 - f) Instalação de centrais telefônicas e manutenção de equipamentos para telecomunicação;
 - g) Locação de mão-de-obra;
 - h) Treinamento de pessoal;
 - i) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 - j) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 - k) Construção de estações, interconexões e redes de telecomunicações;
 - l) Manutenção de estações de redes de telecomunicações;
 - m) Tele-atendimento;
 - n) Desenvolvimento, implantação, gerenciamento e hospedagem de páginas na internet;
 - o) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
 - p) Outras atividades de telecomunicações;
 - q) Locação de máquinas copiadoras e computadores;
 - r) Serviço de Comunicação multimídia - SCM;
 - s) Telecomunicação por fio;
 - t) Telecomunicação sem fio;
 - u) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 - v) Importação e exportação, o comércio de programas para computadores e equipamentos de informática;



 2



- j) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- k) Construção de estações, interconexões e redes de telecomunicações;
- l) Manutenção de estações de redes de telecomunicações;
- m) Tele-atendimento;
- n) Desenvolvimento, implantação, gerenciamento e hospedagem de páginas na internet;
- o) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
- p) Outras atividades de telecomunicações;
- q) Locação de máquinas copiadoras e computadores;
- r) Serviço de Comunicação multimídia - SCM;
- s) Telecomunicação por fio;
- t) Telecomunicação sem fio;
- u) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- v) Importação e exportação, o comércio de programas para computadores e equipamentos de informática;
- w) Importação e exportação, o comércio atacadista de suprimentos de informática;
- x) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- y) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de outubro de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	% PARTICIPAÇÃO
Ítalo Lima Nogueira	50.000	R\$ 50.000,00	50%
Iara Lima Nogueira	50.000	R\$ 50.000,00	50%

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

[Handwritten signatures and initials]

- w) Importação e exportação, o comércio atacadista de suprimentos de informática;
- x) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- y) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

V. Como consequência das operações ora contratadas, decidem, os sócios, alterarem as Cláusulas Terceira, Quinta e Sétima do Contrato Social;

VI. Outrossim, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, de modo que, atendendo às disposições do Código Civil, passa o mesmo a vigorar com as seguintes novas cláusulas a seguir estipuladas.

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação social de **CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA SEDE

A Sociedade tem sede à Avenida Barbosa e Lima, n. 149, sala 312, Bairro do Recife, Recife/ PE, CEP: 50.030-917, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO.

A sociedade tem por objeto social:

- a) Suporte técnico (help desk), manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- b) Prestação de serviços de: consultoria, assessoria, planejamento, desenvolvimento e implantação de sistemas aplicativos e operacionais;
- c) Desenvolvimento de programas para computadores;
- d) Processamento de dados, armazenamento e gerenciamento de dados corporativos - Data Center;
- e) Instalação e manutenção de computadores, bem como implantação de redes físicas e lógicas;
- f) Instalação de centrais telefônicas e manutenção de equipamentos para telecomunicação;
- g) Locação de mão-de-obra;
- h) Treinamento de pessoal;
- i) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

[Handwritten signatures and initials]

preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida unicamente pelo sócio **FÉALO LIMA NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de administração dos negócios da Sociedade, estando autorizado a usar o nome empresarial, mas sendo vedado realizar atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios ou terceiros, bem como sendo vedado a oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o Administrador terá direito a uma remuneração mo entre os sócios.

CLAUSULA OITAVA. DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA. DAS ASSEMBLÉIAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, especialmente a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

li *SH*
Fls *5*

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. DO FORO

Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste contrato.


CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas ou revogadas por esta alteração do contrato social continuam em vigor."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com as duas testemunhas abaixo a tudo presentes

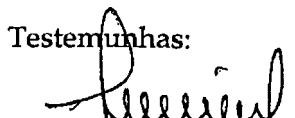
Recife, 26 de maio de 2010.

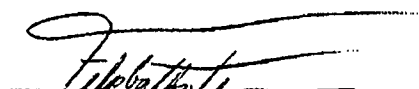

DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES



ITALO LIMA NOGUEIRA


LARA LIMA NOGUEIRA

Testemunhas:


Nome: Juliana Jordão de Lima
CPF: 023.533.054-07


Nome: Felipe C. Santos
CPF: 025.673.824-60


Renato Sampaio Maceo
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
.... / 1117,7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2010

SOB Nº: 20100708102

Protocolo: 10/070810-2

· Empresa: 26 2 0125540 7
· CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE
· INFORMATICA LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL



CASA
Fls. 187
B



**Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada
CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 04.101.136/0001-49
NIRE nº 26201255407**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade limitada que entrè si celebram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: (i) **DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.223.952 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n. 028.394.804-33, residente e domiciliada na Rua Simão Mendes, n. 144, apto.502, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52.050-110; (ii) **IARA LIMA NOGUEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 137.984 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o n. 291.704.274-53, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Albuquerque, n. 205, apto. 101, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-470, únicos sócios quotistas da **CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.101.136/0001-49 e NIRE nº 26201255407, com sede na Avenida Barbosa e Lima, n. 149, sala 312, CEP: 50.030-917; e ainda (iii) **ITALO LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) sob o nº 00437476427 expedida pelo DETRAN-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.487.724-81, residente e domiciliado à Estrada do Encanamento, 1752, ap. 1402, Casa Forte, Recife/ PE, CEP: 52.070-000, têm entre si, justos e contratados, a presente alteração e consolidação contratual, por este instrumento e na melhor forma de Direito, por si e seus sucessores, mediante as condições e cláusulas seguintes.

I. O ingresso na sociedade de **ITALO LIMA NOGUEIRA** através da cessão de quotas da sócia **DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES**, por este ato e na melhor forma de direito, com anuência da sócia **IARA LIMA NOGUEIRA** que renuncia expressamente ao seu direito de preferência, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas tem, 15.000 (quinze mil) quotas de sua propriedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas, com tudo o que representam, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, cauções, gravames ou encargos de qualquer natureza. Cedente e cessionário outorgam-se a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, com relação à cessão e transferência das quotas acima avençada, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, título ou pretexto, ficando registrado que todas as quotas alienadas o foram pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

II. Acatar a renúncia da sócia **IARA LIMA NOGUEIRA** ao cargo de administradora da Sociedade, e eleger como único administrador o sócio **ITALO LIMA NOGUEIRA**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2010

SOB Nº: 20100708102

Protocolo: 10/070810-2.

Empresa: 26 2 0125540 7
CMTECH COMERCIO & SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL





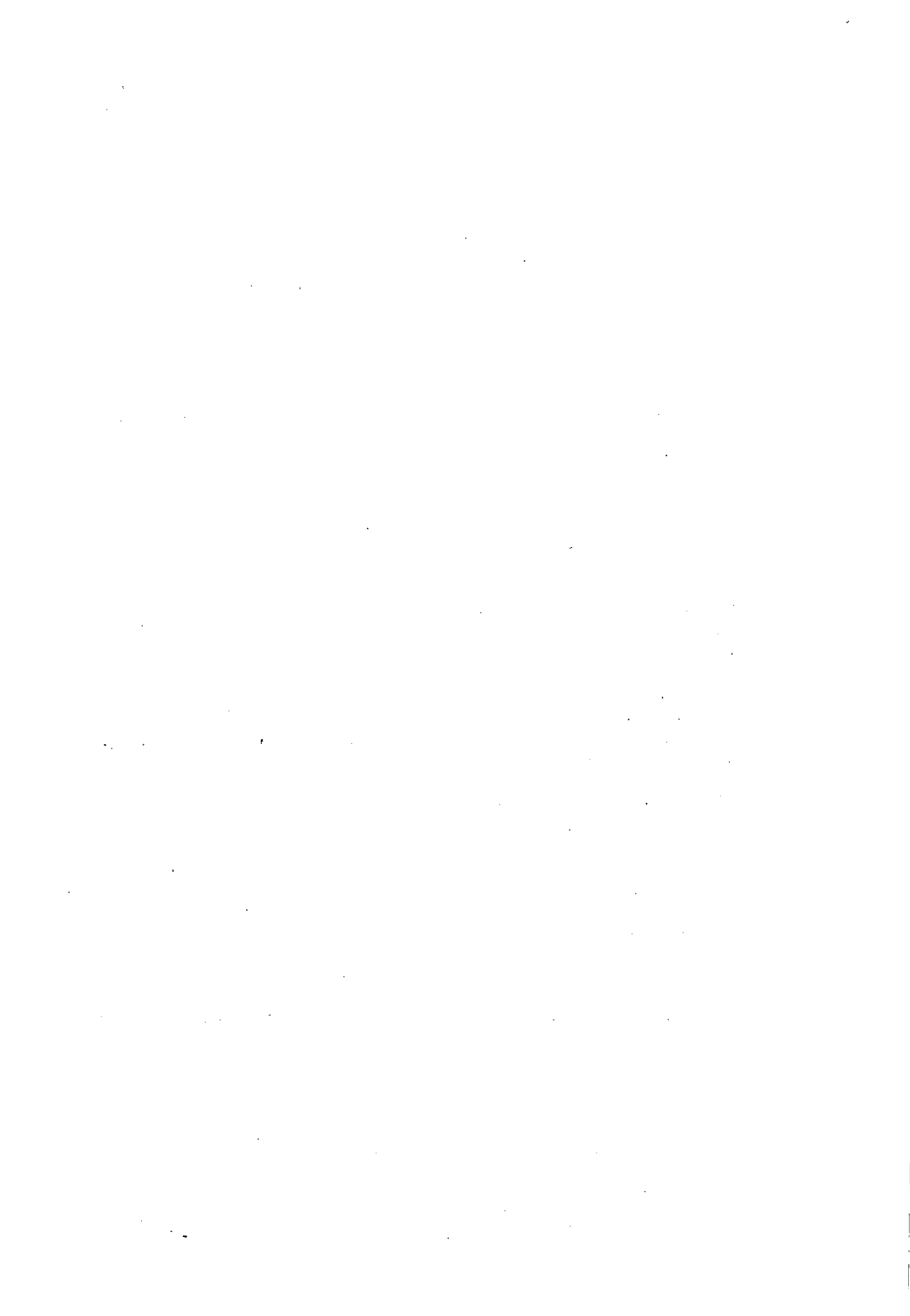


III. Elevar o capital da sociedade de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante a capitalização de lucros acumulados. Ficam as quotas sociais distribuídas então da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	% PARTICIPAÇÃO
Ítalo Lima Nogueira	50.000	R\$ 50.000,00	50%
Iara Lima Nogueira	50.000	R\$ 50.000,00	50%

- IV. Mudar o objeto social da Sociedade, de modo que sejam as seguintes atividades:
- Suporte técnico (help desk), manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - Prestação de serviços de: consultoria, assessoria, planejamento, desenvolvimento e implantação de sistemas aplicativos e operacionais;
 - Desenvolvimento de programas para computadores;
 - Processamento de dados, armazenamento e gerenciamento de dados corporativos - Data Center;
 - Instalação e manutenção de computadores, bem como implantação de redes físicas e lógicas;
 - Instalação de centrais telefônicas e manutenção de equipamentos para telecomunicação;
 - Locação de mão-de-obra;
 - Treinamento de pessoal;
 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 - Construção de estações, interconexões e redes de telecomunicações;
 - Manutenção de estações de redes de telecomunicações;
 - Tele-atendimento;
 - Desenvolvimento, implantação, gerenciamento e hospedagem de páginas na internet;
 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
 - Outras atividades de telecomunicações;
 - Locação de máquinas copadoras e computadores;
 - Serviço de Comunicação multimídia - SCM;
 - Telecomunicação por fio;
 - Telecomunicação sem fio;
 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 - Importação e exportação, o comércio de programas para computadores e equipamentos de informática;







- w) Importação e exportação, o comércio atacadista de suprimentos de informática;
- x) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- y) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

V. Como consequência das operações ora contratadas, decidem, os sócios, alterarem as Cláusulas Terceira, Quinta e Sétima do Contrato Social;

VI. Outrossim, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, de modo que, atendendo às disposições do Código Civil, passa o mesmo a vigorar com as seguintes novas cláusulas a seguir estipuladas.

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação social de **CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

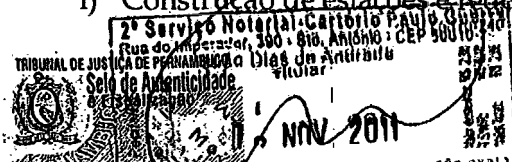
CLÁUSULA SEGUNDA. DA SEDE

A Sociedade tem sede à Avenida Barbosa e Lima, n. 149, sala 312, Bairro do Recife, Recife/ PE, CEP: 50.030-917, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO.

A sociedade tem por objeto social:

- a) Suporte técnico (help desk), manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- b) Prestação de serviços de: consultoria, assessoria, planejamento, desenvolvimento e implantação de sistemas aplicativos e operacionais;
- c) Desenvolvimento de programas para computadores;
- d) Processamento de dados, armazenamento e gerenciamento de dados corporativos - Data Center;
- e) Instalação e manutenção de computadores, bem como implantação de redes físicas e lógicas;
- f) Instalação de centrais telefônicas e manutenção de equipamentos para telecomunicação;
- g) Locação de mão-de-obra;
- h) Treinamento de pessoal;
- i) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.



Handwritten signatures and initials, including a circled '3'.

- j) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- k) Construção de estações, interconexões e redes de telecomunicações;
- l) Manutenção de estações de redes de telecomunicações;
- m) Tele-atendimento;
- n) Desenvolvimento, implantação, gerenciamento e hospedagem de páginas na internet;
- o) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
- p) Outras atividades de telecomunicações;
- q) Locação de máquinas copiadoras e computadores;
- r) Serviço de Comunicação multimídia - SCM;
- s) Telecomunicação por fio;
- t) Telecomunicação sem fio;
- u) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- v) Importação e exportação, o comércio de programas para computadores e equipamentos de informática;
- w) Importação e exportação, o comércio atacadista de suprimentos de informática;
- x) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- y) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de outubro de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	% PARTICIPAÇÃO
Ítalo Lima Nogueira	50.000	R\$ 50.000,00	50%
Iara Lima Nogueira	50.000	R\$ 50.000,00	50%

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e





preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida unicamente pelo sócio **ITALO LIMA NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de administração dos negócios da Sociedade, estando autorizado a usar o nome empresarial, mas sendo vedado realizar atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios ou terceiros, bem como sendo vedado a oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o Administrador terá direito a uma remuneração mo entre os sócios.

CLAUSULA OITAVA. DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA. DAS ASSEMBLÉIAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, especialmente a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Handwritten signatures and the number '5'.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. DO FORO

Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA. DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas ou revogadas por esta alteração do contrato social continuam em vigor."

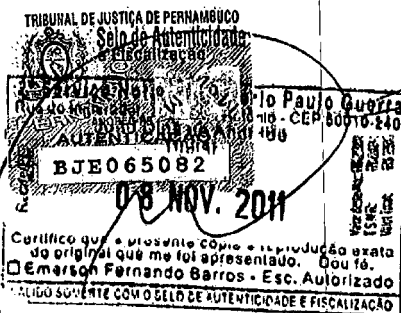
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com as duas testemunhas abaixo a tudo presentes

Recife, 26 de maio de 2010.

Danielle de Carvalho Rodrigues
DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES

Italo Lima Nogueira
ITALO LIMA NOGUEIRA

Iara Lima Nogueira
IARA LIMA NOGUEIRA




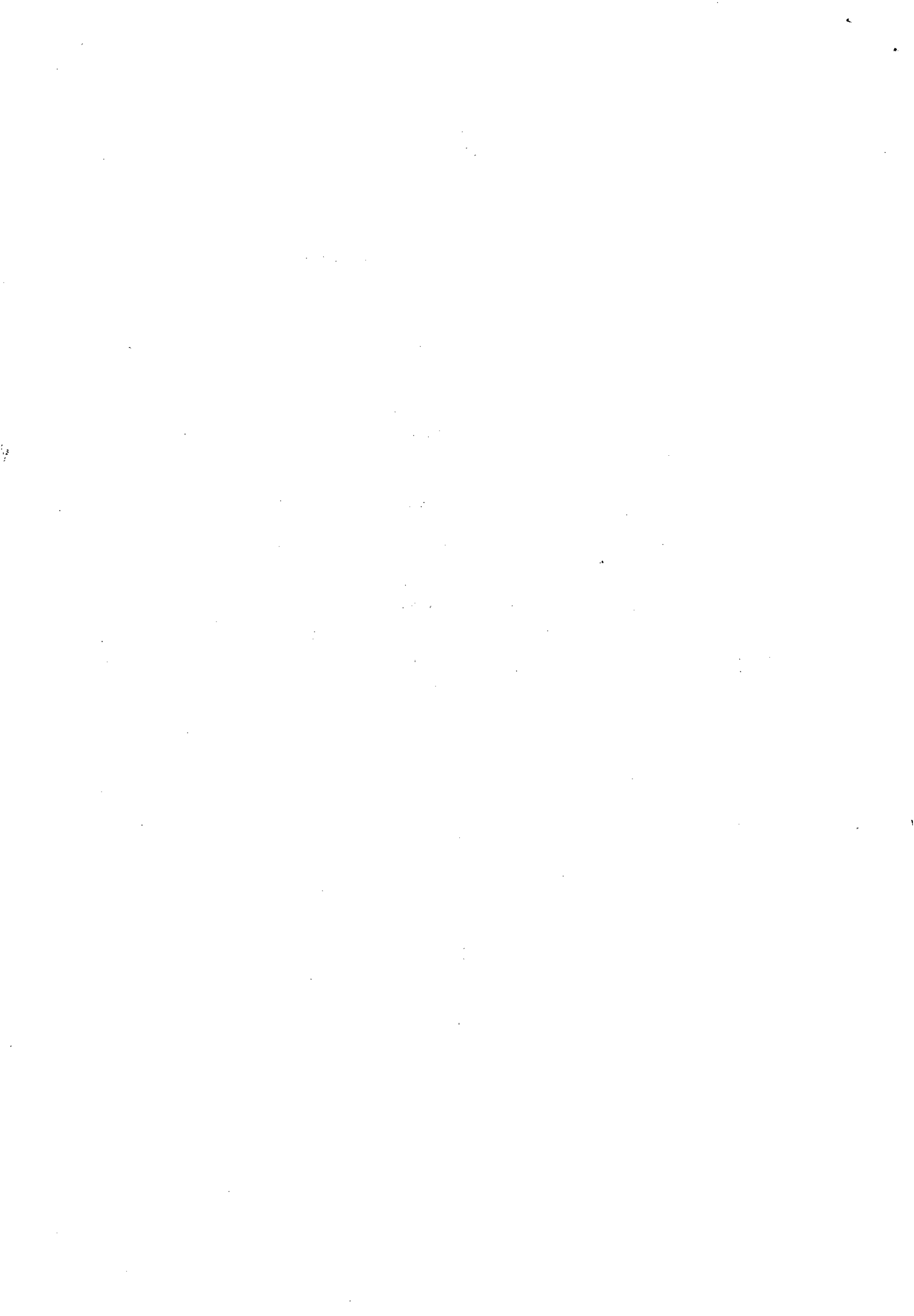
Testemunhas:

Luciana Jordão de Lima
Nome: *Luciana Jordão de Lima*
CPF: 023.533.054-07

Jose Armando Duarte Rodrigues
Nome: *Jose Armando Duarte Rodrigues*
CPF: *023.533.054-07*

Renato Sampaio Macedo
Renato Sampaio Macedo
Analista de Processos - Port: 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1117-7

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2010
SOB Nº: 20100708102
Protocolo: 10/070810-2
Empresa: 26 2 0125540 7
CMTECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Jose Armando Duarte Rodrigues
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 06/2014 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA CMTECH
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

2) **CONTRATADA:** CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF nº 021.487.724-81, representada por seu bastante procurador IARA LIMA NOGUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o nº 137.984, SSP/PB e portador do CPF/MF nº. 291.704.274-53, ambos residente e domiciliado no Estado de Recife.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da adesão ao Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 – SRP Ata de Registro de Preços nº 006/2013, devidamente autorizado pela CONTRATADA, a CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e pela CONTRATANTE, a AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI – DO ESTADO DE PERNAMBUCO, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 14196/2013 CI 106/2013, S.C 14381, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 200 (duzentos) desktops para serem alocados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato como se transcrito fosse, o Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 – SRP Ata de Registro de Preços nº 006/2013 ITA/PE, o Processo Administrativo Protocolo nº 14196/2013, CI 106/2013 - GETIN, S.C 14381, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato tem valor mensal fixado em R\$ 25.202,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dois reais) e o valor global total de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do contratante é irredutível e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas.

PARAGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:



Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA13101 – GETIN
GRUPO DE DESPESA300.000 – Serviço de Terceiros
RUBRICA307.312–Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses, sendo em cada aniversário reajustado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo da entrega e da instalação de todos os equipamentos adquiridos é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O produto deverá ser entregue na Unidade da CASAL, onde está localizada a Gerência de TI, na Rua Emanuel Pedro de Farias Costa, nº 08, Centro, Maceió – AL, CEP 57020-093, para serem recebidas pelo funcionário VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda-feira a sexta-feira, que pode ser contatado pelos telefones 3315-8612/8884-1104, devidamente identificados na parte externa das embalagens, onde deverá constar os dados da Nota Fiscal e endereço de entrega.

PARAGRAFO SEGUNDO: O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO: O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

PARAGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco SANTANDER Agência 3295; C/C 130008737.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA: Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formado por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse, etc.) e internos (placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.) dos mesmos fabricantes e modelos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos, para cada configuração proposta, documento atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a realizar a reprodução dos testes de benchmark com o software Sysmark no sit do Cliente, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

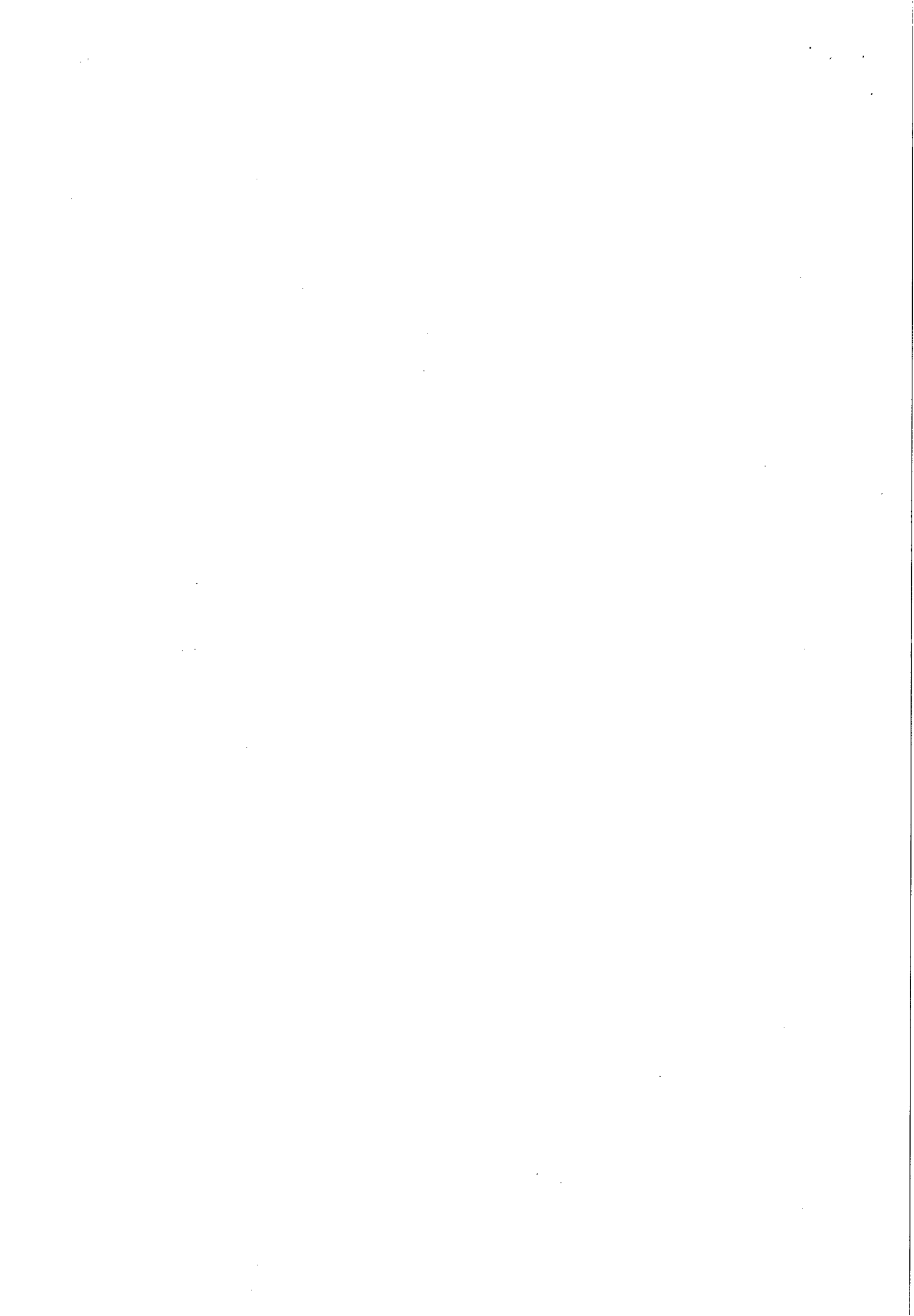
PARAGRAFO SEGUNDO: Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO: Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico “on-site”.

PARAGRAFO QUARTO: A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do mesmo.

PARAGRAFO QUINTO: O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos.

PARAGRAFO SEXTO: O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos na Tabela 1, contando a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SÉTIMO: Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

PARAGRAFO OITAVO: Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

TABELA 1: Atividade ou Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de serviço	Métricas	SLA
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado.	2 dias
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado.	4 dias

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEM CAPACIDADE PLENA: A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Contrato, de acordo com a Tabela 2. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

PARAGRAFO ÚNICO: A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e vis garantir a continuidade dos trabalhos. Neste caso, compete à CONTRATADA a instalação dos softwares: básico e aplicativos, além da migração dos dados pré-existent, quando possível.

Tabela 2: Atividade ou Serviços de Substituição de Equipamentos.

Item	Atividade ou Serviços	Tipo de Serviço	Métricas	SLA
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS: A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuários dos equipamentos e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes.

PARAGRAFO ÚNICO: A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do número de computadores locados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos: ao término da vigência deste instrumento e na rescisão contratual.

PARAGRAFO ÚNICO: A retirada acima se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação formal pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Fornecer os desktops dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;
- b) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE.
- d) Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento.
- g) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- h) Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento.
- i) Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções.
- j) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus pressupostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas nesse instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível Serviço para isso.

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definitivo pela norma NBR 5410.

PARÁGRAFO QUINTO: Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante.

PARÁGRAFO SEXTO: Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constante neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados.

PARAGRAFO NONO: Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão de ordenar a suspensão dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção de todos os equipamentos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, na função de Analista de Sistemas, matrícula 3029, CPF 066.621.464-63, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA: Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao ÓRGÃO CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

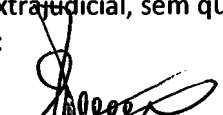
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

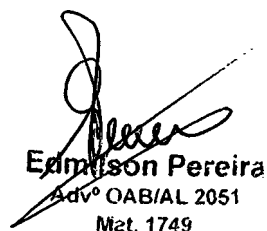
Maceió,

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

IARA LIMA NOGUEIRA
P/ CONTRATADA


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
CONTRATO N° 06/2014

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	200	<p>DESKTOP - TIPO 1:</p> <p>PLACA PRINCIPAL</p> <ol style="list-style-type: none">1. A PLACA PRINCIPAL DEVE POSSUIR UM MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, QUE PERMITAM EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 8 (OITO) GB.2. SUPORTE A MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ.3. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT LIVRE TIPO PCI OU PCI X1, DEPOIS DE CONFIGURADO.4. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 1 (UM) SLOT TIPO PCI-E X16.5. IMPLEMENTA MECANISMOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE). <p>BIOS</p> <ol style="list-style-type: none">6. TIPO FLASH, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE.7. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO POR MEIO DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS. <p>INTERFACES</p> <ol style="list-style-type: none">8. UMA INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR A UNIDADE DE DISCO RÍGIDO.9. UMA INTERFACE DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 128 (CENTO E VINTE E OITO) MB DE MEMÓRIA, PODENDO ESTA SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA DO SISTEMA.10. UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E COM FUNÇÃO WAKE-ON-LAN.11. UMA INTERFACE DE SOM ESTÉREO, COM CONECTORES PARA LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT. SAÍDA DE ÁUDIO INTEGRADA AO GABINETE OU MONITOR, OU POR MEIO DO FORNECIMENTO DE DUAS CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS.12. UMA ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE.13. UMA SAÍDA FRONTAL PARA FONE-DE-OUVIDO/CAIXAS DE SOM.14. NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIOR, COM DUAS INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NO MÍNIMO 2 (DUAS) DESSAS INTERFACES DEVERÃO SER PADRÃO 3.0.15. UMA SAÍDA VGA PARA MONITOR.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. UMA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, DVI OU DISPLAYPORT PARA MONITOR.
17. DUAS PORTAS PS/2 (CASO O MOUSE E O TECLADO OFERTADOS SEJAM PS/2).
18. UMA INTERFACE PARALELA PADRÃO CENTRONICS, EPP E ECP. A INTERFACE PARALELA NÃO SERÁ NECESSÁRIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS. DEVENDO SER FORNECIDA, QUANDO SOLICITADA PELO CLIENTE, PARA CONEXÃO COM IMPRESSORAS PARALELAS LEGADAS. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES INTEGRADAS À PLACA PRINCIPAL, OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE PLACAS DE EXPANSÃO OU ADAPTADORES.

PROCESSADOR

19. O PROCESSADOR PROPOSTO DEVE POSSUIR SUPORTE À TECNOLOGIA DE 64 BITS E NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO.
20. A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR DESEMPENHO POR MEIO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO MEDIDO PELO SOFTWARE BAPCO SYSMARK 2007 PREVIEW[1], DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II, OBTENDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO: SYSMARK RATING IGUAL OU SUPERIOR A 185 (CENTO E OITENTA E CINCO).

MEMÓRIA RAM

21. MEMÓRIA RAM, TIPO DDR3 1333 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GB INSTALADOS.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

22. UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) GB, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S OU SUPERIOR E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7.200 RPM.
23. TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) INCORPORADA.

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

24. UMA UNIDADE DE DVD±RW INTERNA.

MONITOR DE VÍDEO

25. MONITOR DE LED DE 18,5" (DEZOITO VIRGULA CINCO POLEGADAS), COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS ABAIXO:
 26. BRILHO: 200 CD/M2.
 27. SUPORTE DE CORES: 16 MILHÕES DE CORES.
 28. TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS.
 29. RESOLUÇÃO: 1360 X 768.
 30. CONECTORES DE ENTRADA: UM VGA E UM HDMI, DVI OU DISPLAYPORT. OS CONECTORES DE ENTRADA DO MONITOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DE SAÍDA DA PLACA DE VÍDEO.
 31. O MONITOR DEVE POSSUIR CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL, POSICIONAMENTO HORIZONTAL.
 32. O MONITOR DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS DE FORMA AUTOMÁTICA.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

33. POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ÂNGULO DA TELA EM RELAÇÃO AO RESTANTE DO EQUIPAMENTO.

GABINETE

34. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O GABINETE E PLACA-MÃE, SUFICIENTE PARA SUPTORAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS E EXTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO.

35. A FONTE DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS, DE FORMA AUTOMÁTICA OU MANUAL.

36. A FONTE DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W.

37. COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. O FLUXO DO AR INTERNO AO GABINETE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MICROPROCESSADOR.

38. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE.

39. POSSUIR SISTEMA ANTIFURTO MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE IMPEÇA O ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS.

TECLADO

40. PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA.

41. COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO.

MOUSE

42. MOUSE ÓTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM).

SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS

43. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

44. PACOTE DE ESCRITÓRIO LIVRE LIBREOFFICE, EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE. PODE SER BAIXADO GRATUITAMENTE POR MEIO DO SITIO WEB: [HTTP://PT-BR.LIBREOFFICE.ORG/](http://pt-br.libreoffice.org/).

45. DEVE OFERECER MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS.

46. DEVE POSSUIR DRIVERS CORRESPONDENTES ÀS INTERFACES INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A PERFEITA CONFIGURAÇÃO DELAS.

47. DEVE POSSUIR TODOS OS RESPECTIVOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

COMPATIBILIDADE


48. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP E GNU/LINUX UBUNTU.

OUTROS REQUISITOS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

49. **TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, CAIXAS DE SOM, MOUSE E MONITOR) DEVEM TER GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.**
50. **O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E DA PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓTICA, MOUSE, TECLADO E MONITOR, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, COMPROVANDO-AS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS OU OUTRAS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. NO CASO DE SEREM ANEXADOS MAIS DE UM ARQUIVO DIGITAL À PROPOSTA, DEVERÁ SER UTILIZADO COMPRESSOR DE ARQUIVOS NO FORMATO ZIP OU RAR.**
51. **TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DO PROPONENTE. CASO UM COMPONENTE NÃO SE ENCONTRE MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO, DEVE-SE OBSERVAR QUE O COMPONENTE SUBSTITUTO DEVE TER NO MÍNIMO A MESMA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE FORA DE LINHA.**
52. **O LICITANTE DEVE GARANTIR QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO SE ENCONTRAM FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO.**
53. **ESTABILIZADOR ENTRADA 110V/220V SAÍDA 110V DE NO MÍNIMO 600VA.**


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2061
Mat. 1748



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO N° 06/2014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor TOTAL R\$
1	Desktop	200	126,01	25.202,00	302.424,00


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 14196/2013.
C.I. nº 106/2013

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 06/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 20 de janeiro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e aprovação

Em, 20/01/2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 14196/2013
Interessado: GETIN.
Assunto: Aprovação Contrato nº 06/2014.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 06/2014, sob adjudicação decorrente do Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 – SRP Ata de Registro de Preço nº 006/2013, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tendo como objeto a locação de 200 (duzentos) desktops para serem alocados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 23 de janeiro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

100
100
100



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.:



Nº do Processo:

À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e chancelado.

Em 23 / 01 / 2014.

Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



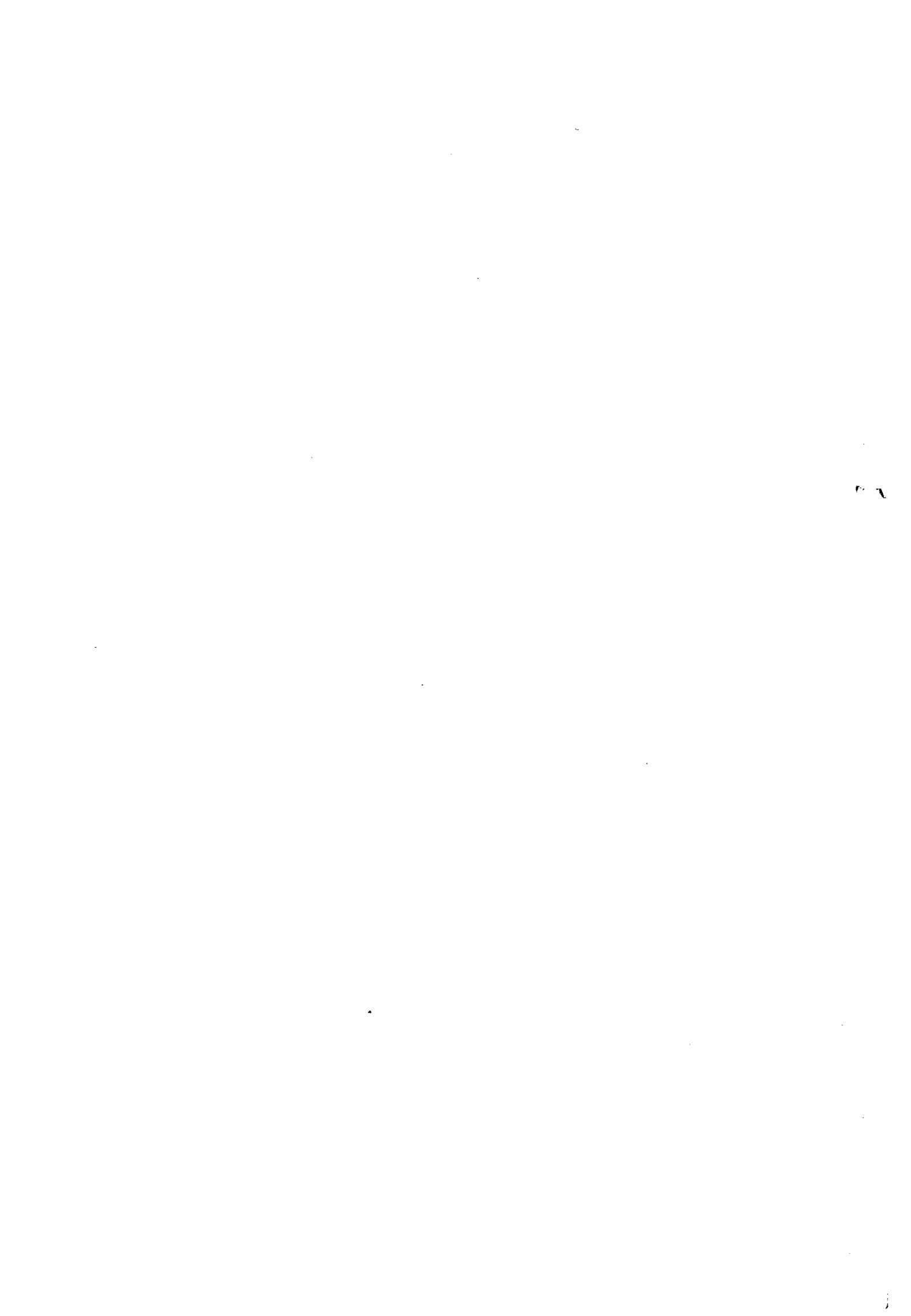
Protocolo nº 14196/2013

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Contrato nº 06/2014 , celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ,objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 31.01.2014

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 14196/2013


Nº FOLHA:



À DP (De Ordem),

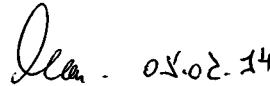
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.

Em, 05/02/2014


PAULO BENTES
Assessoria da VGC

À CPL (DE ORDEM)

CONTRATO Nº 06/2014 - CADRE ALFENADO PELO PRESIDENTE,
P/ ENCAMINHAMENTO


05.02.14

Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO nº 06/2014 - CASAL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA CMTECH
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

2) CONTRATADA: CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF nº 021.487.724-81, representada por seu bastante procurador IARA LIMA NOGUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o nº 137.984, SSP/PB e portador do CPF/MF nº. 291.704.274-53, ambos residente e domiciliado no Estado de Recife.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da adesão ao Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 – SRP Ata de Registro de Preços nº 006/2013, devidamente autorizado pela CONTRATADA, a CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e pela CONTRATANTE, a AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI – DO ESTADO DE PERNAMBUCO, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 14196/2013 CI 106/2013, S.C 14381, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 200 (duzentos) desktops para serem alocados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato como se transcrito fosse, o Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 – SRP Ata de Registro de Preços nº 006/2013 ITA/PE, o Processo Administrativo Protocolo nº 14196/2013, CI 106/2013 - GETIN, S.C 14381, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato tem valor mensal fixado em R\$ 25.202,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dois reais) e o valor global total de R\$ 302.424,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do contratante é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas.

PARAGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA13101 – GETIN
GRUPO DE DESPESA300.000 – Serviço de Terceiros
RUBRICA307.312–Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses, sendo em cada aniversário reajustado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo da entrega e da instalação de todos os equipamentos adquiridos é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O produto deverá ser entregue na Unidade da CASAL, onde está localizada a Gerência de TI, na Rua Emanuel Pedro de Farias Costa, nº 08, Centro, Maceió – AL, CEP 57020-093, para serem recebidas pelo funcionário VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda-feira a sexta-feira, que pode ser contatado pelos telefones 3315-8612/8884-1104, devidamente identificados na parte externa das embalagens, onde deverá constar os dados da Nota Fiscal e endereço de entrega.

PARAGRAFO SEGUNDO: O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO: O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

PARAGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco SANTANDER Agência 3295; C/C 130008737.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA: Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formado por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse, etc.) e internos (placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.) dos mesmos fabricantes e modelos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos, para cada configuração proposta, documento atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mãe, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a realizar a reprodução dos testes de benchmark com o software Sysmark no sit do Cliente, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO: Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico "on-site".

PARAGRAFO QUARTO: A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do mesmo.

PARAGRAFO QUINTO: O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos.

PARAGRAFO SEXTO: O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos na Tabela 1, contando a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
RR-1 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SÉTIMO: Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

PARAGRAFO OITAVO: Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

TABELA 1: Atividade ou Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de serviço	Métricas	SLA
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado.	2 dias
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado.	4 dias

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEM CAPACIDADE PLENA: A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Contrato, de acordo com a Tabela 2. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

PARAGRAFO ÚNICO: A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e vis garantir a continuidade dos trabalhos. Neste caso, compete à CONTRATADA a instalação dos softwares: básico e aplicativos, além da migração dos dados pré-existentes, quando possível.

Tabela 2: Atividade ou Serviços de Substituição de Equipamentos.

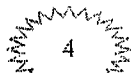
Item	Atividade ou Serviços	Tipo de Serviço	Métricas	SLA
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS: A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuários dos equipamentos e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes.

PARAGRAFO ÚNICO: A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do número de computadores locados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos: ao término da vigência deste instrumento e na rescisão contratual.

PARAGRAFO ÚNICO: A retirada acima se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação formal pelo CONTRATANTE.



Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Fornecer os desktops dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;
- b) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE.
- d) Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento.
- g) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- h) Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento.
- i) Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções.
- j) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus pressupostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas nesse instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível Serviço para isso.

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definitivo pela norma NBR 5410.

PARÁGRAFO QUINTO: Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante.

PARÁGRAFO SEXTO: Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constante neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos.

Edmison Pereira
Adv. OAB/AL 2051



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados.

PARAGRAFO NONO: Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão de ordenar a suspensão dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção de todos os equipamentos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, na função de Analista de Sistemas, matrícula 3029, CPF 066.621.464-63, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA: Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao ÓRGÃO CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 05 de fevereiro de 2014

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

IARA LIMA NOGUEIRA
P/ CONTRATADA

Italo Lima Nogueira
CPF: 021.487.724-81
RG: 4.135.857 SDSIPE

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO N° 06/2014

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	200	<p>DESKTOP - TIPO 1:</p> <p>PLACA PRINCIPAL</p> <ol style="list-style-type: none">1. A PLACA PRINCIPAL DEVE POSSUIR UM MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, QUE PERMITAM EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 8 (OITO) GB.2. SUPORTE A MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ.3. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT LIVRE TIPO PCI OU PCI X1, DEPOIS DE CONFIGURADO.4. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 1 (UM) SLOT TIPO PCI-E X16.5. IMPLEMENTA MECANISMOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE). <p>BIOS</p> <ol style="list-style-type: none">6. TIPO FLASH, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE.7. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO POR MEIO DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS. <p>INTERFACES</p> <ol style="list-style-type: none">8. UMA INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR A UNIDADE DE DISCO RÍGIDO.9. UMA INTERFACE DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 128 (CENTO E VINTE E OITO) MB DE MEMÓRIA, PODENDO ESTA SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA DO SISTEMA.10. UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E COM FUNÇÃO WAKE-ON-LAN.11. UMA INTERFACE DE SOM ESTÉREO, COM CONECTORES PARA LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT. SAÍDA DE ÁUDIO INTEGRADA AO GABINETE OU MONITOR, OU POR MEIO DO FORNECIMENTO DE DUAS CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS.12. UMA ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE.13. UMA SAÍDA FRONTAL PARA FONE-DE-OUVIDO/CAIXAS DE SOM.14. NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIOR, COM DUAS INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NO MÍNIMO 2 (DUAS) DESSAS INTERFACES DEVERÃO SER PADRÃO 3.0.15. UMA SAÍDA VGA PARA MONITOR.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. UMA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, DVI OU DISPLAYPORT PARA MONITOR.
17. DUAS PORTAS PS/2 (CASO O MOUSE E O TECLADO OFERTADOS SEJAM PS/2).
18. UMA INTERFACE PARALELA PADRÃO CENTRONICS, EPP E ECP. A INTERFACE PARALELA NÃO SERÁ NECESSÁRIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS. DEVENDO SER FORNECIDA, QUANDO SOLICITADA PELO CLIENTE, PARA CONEXÃO COM IMPRESSORAS PARALELAS LEGADAS. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES INTEGRADAS À PLACA PRINCIPAL, OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE PLACAS DE EXPANSÃO OU ADAPTADORES.

PROCESSADOR

19. O PROCESSADOR PROPOSTO DEVE POSSUIR SUPORTE À TECNOLOGIA DE 64 BITS E NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO.
20. A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR DESEMPENHO POR MEIO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO MEDIDO PELO SOFTWARE BAPCO SYSMARK 2007 PREVIEW[1], DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II, OBTENDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO: SYSMARK RATING IGUAL OU SUPERIOR A 185 (CENTO E OITENTA E CINCO).

MEMÓRIA RAM

21. MEMÓRIA RAM, TIPO DDR3 1333 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GB INSTALADOS.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

22. UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) GB, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S OU SUPERIOR E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7.200 RPM.
23. TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) INCORPORADA.

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

24. UMA UNIDADE DE DVD±RW INTERNA.

MONITOR DE VÍDEO

25. MONITOR DE LED DE 18,5" (DEZOITO VIRGULA CINCO POLEGADAS), COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS ABAIXO:
26. BRILHO: 200 CD/M2.
27. SUPORTE DE CORES: 16 MILHÕES DE CORES.
28. TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS.
29. RESOLUÇÃO: 1360 X 768.
30. CONECTORES DE ENTRADA: UM VGA E UM HDMI, DVI OU DISPLAYPORT. OS CONECTORES DE ENTRADA DO MONITOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DE SAÍDA DA PLACA DE VÍDEO.
31. O MONITOR DEVE POSSUIR CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL, POSICIONAMENTO HORIZONTAL.
32. O MONITOR DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS DE FORMA AUTOMÁTICA.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

33. POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ÂNGULO DA TELA EM RELAÇÃO AO RESTANTE DO EQUIPAMENTO.

GABINETE

34. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O GABINETE E PLACA-MÃE, SUFICIENTE PARA SUPOSTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS E EXTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO.

35. A FONTE DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS, DE FORMA AUTOMÁTICA OU MANUAL.

36. A FONTE DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W.

37. COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. O FLUXO DO AR INTERNO AO GABINETE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MICROPROCESSADOR.

38. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE.

39. POSSUIR SISTEMA ANTIFURTO MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE IMPEÇA O ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS.

TECLADO

40. PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA.

41. COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO.

MOUSE

42. MOUSE ÓTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM).

SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS

43. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

44. PACOTE DE ESCRITÓRIO LIVRE LIBREOFFICE, EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE. PODE SER BAIXADO GRATUITAMENTE POR MEIO DO SITIO WEB: [HTTP://PT-BR.LIBREOFFICE.ORG/](http://pt-br.libreoffice.org/).

45. DEVE OFERECER MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS.

46. DEVE POSSUIR DRIVERS CORRESPONDENTES ÀS INTERFACES INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A PERFEITA CONFIGURAÇÃO DELAS.

47. DEVE POSSUIR TODOS OS RESPECTIVOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

COMPATIBILIDADE


48. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP E GNU/LINUX UBUNTU.

OUTROS REQUISITOS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

49. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, CAIXAS DE SÔM, MOUSE E MONITOR) DEVEM TER GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.
50. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E DA PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓTICA, MOUSE, TECLADO E MONITOR, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, COMPROVANDO-AS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS OU OUTRAS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. NO CASO DE SEREM ANEXADOS MAIS DE UM ARQUIVO DIGITAL À PROPOSTA, DEVERÁ SER UTILIZADO COMPRESSOR DE ARQUIVOS NO FORMATO ZIP OU RAR.
51. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DO PROPONENTE. CASO UM COMPONENTE NÃO SE ENCONTRE MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO, DEVE-SE OBSERVAR QUE O COMPONENTE SUBSTITUTO DEVE TER NO MÍNIMO A MESMA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE FORA DE LINHA.
52. O LICITANTE DEVE GARANTIR QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO SE ENCONTRAM FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO.
53. ESTABILIZADOR ENTRADA 110V/220V SAÍDA 110V DE NO MÍNIMO 600VA.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1748





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO N° 06/2014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor TOTAL R\$
1	Desktop	200	126,01	25.202,00	302.424,00

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749



do Pagamento e das Medições, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2014
Protocolo nº 12269/2013 - C.I nº 92/2013-GEDOP
Autorizamos a celebração aditivo ao Contrato nº 125/2011, como Empresa ENOPS ENGENHARIA S.A., prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 06 (seis) meses, reajustando-o em mais 7,0663%, referente a variação do INCC do período acumulado de fevereiro/2012 a janeiro/2103, bem como, o acréscimo de serviços no valor de R\$ 432.154,75, no percentual de 20,2448%, passando o valor global de R\$ 1.993.757,60 para R\$ 2.566.797,24, alterando a Redação do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira - Do Pagamento e das Medições do Contrato Original para "Por força deste instrumento fica estabelecido que o prazo para pagamento pelo objeto contratual seja procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, contando-se o prazo de 30 dias a partir do seu lançamento no sistema, respeitando-se os trâmites normais do processo.
Homologado em 24/10/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 171/2013 - CASAL

Protocolo nº 13173/2013 - C.I nº 28/2013 - SUFIC
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Osasco, Estado de São Paulo, na "CIDADE DE DEUS", inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, devidamente representada por seu representante legal, Sr. JÚLIO CÉSAR COUTINHO QUEIROZ, brasileiro, casado, Gerente Comercial de Produto, portador do R.G. nº 15.340.520-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 022.410.888-38, e, pelo Sr. JOÃO ADARÍO FILHO, brasileiro, casado, Gerente Comercial de Produto, portador do R.G. nº 12.129.567-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 032.695.918-10, residentes e domiciliados na Cidade de Osasco/SP.
OBJETO: A partir da assinatura, fica autorizado o gestor do Contrato nº 171/2013, a Sra. HELIANETE GOMES PEIXOTO DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.664.514-20.
Data de assinatura: 30 de outubro de 2013
Protocolo nº 13173/2013 - C.I nº 28/2013 - SUFIC
Autorizamos a celebração do termo de apostila ao contrato nº 171/2013. Homologado em 04/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO AO CONTRATO Nº 06/2014 - CASAL

Protocolo nº 14196/2013 - C.I nº 106/2013-GETIN
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
CONTRATADA: CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF nº 021.487.724-81, representada por seu bastante procurador LARA LIMA NOGUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o nº 137.984, SSP/PB e portador do CPF/MF nº. 291.704.274-53, ambos residente e domiciliado no Estado de Recife.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 200 (duzentos) desktops para serem alocados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta da CONTRATADA.
Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2014
Protocolo nº 14196/2013 - C.I nº 106/2013 - GETIN
Autorizamos a adoção de providências para adução da CASAL ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2012.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 - CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente ao Lote 3, para locação de 200 desktops a serem alocados nas diversas unidades da CASAL, com investimento unitário de R\$ 126,01 e investimento global de R\$ 302.424,00, no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses. Homologado em 19/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2013 - CASAL

Protocolo nº 13173/2013 - C.I nº 28/2013 - SUFIC
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Osasco, Estado de São Paulo, na "CIDADE DE DEUS", inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, devidamente representada por seu representante legal, Sr. JÚLIO CÉSAR COUTINHO QUEIROZ, brasileiro, casado, Gerente Comercial de Produto, portador do R.G. nº 15.340.520-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 022.410.888-38, e, pelo Sr. JOÃO ADARÍO FILHO, brasileiro, casado, Gerente Comercial de Produto, portador do R.G. nº 12.129.567-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 032.695.918-10, residentes e domiciliados na Cidade de Osasco/SP.

OBJETO: a prestação, pelo BANCO à CASAL, dos serviços de recebimento de contas/faturas por qualquer modalidade pela qual se processarem os pagamentos e nas agências do BANCO em todo território nacional, observados os termos deste contrato.
Data de assinatura: 30 de outubro de 2013
Protocolo nº 13173/2013 - C.I nº 28/2013 - SUFIC
Autorizamos a celebração de novo contrato de prestação de serviços de recebimento de conta/faturas de água e esgoto, em todo o território nacional, pela qual se procede o pagamento, cujo produto da arrecadação será repassado a CASAL, por um período de 12 (doze) meses. Homologado em 04/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

→ EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 120/2009
Protocolo nº 16367/2012 - C.I nº 130/2012 - GEDOP
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA., estabelecida na Av. João Davino, nº 192, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.733/0001-68, doravante denominada simplesmente LOCADORA, neste ato, representada por seu bastante procurador OSVALDO ANTÔNIO PINTO SARMENTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.868.917-15, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição de 01(um) veículo padrão A2, no valor de R\$ 1.559,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por um veículo padrão C no valor de R\$ 5.237,39 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), reajustando o referido contrato no percentual de 8,2926% (oito vírgula, dois mil novecentos e vinte e seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 44.137,80 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), passando o valor mensal de R\$ 44.354,79 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 48.032,94 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 532.257,48 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o valor global de R\$ 576.395,28 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).
Data de assinatura: 01 de outubro de 2013
Protocolo nº 16367/2012 - C.I nº 130/2012 - GEDOP
Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMÉRICA LOCAÇÃO LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 09.07.2013

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº 762/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002. Considerando as disposições da Resolução 358/10 - CONTRAN e Edital de Credenciamento nº 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;
Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-002565/2014 RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCAÇÃO DE TRANSITO LTDA (CFETRAN) CNPJ 03.450.294/0001-41, Rua Aurélio Cavalcante, nº 66, Farol - Maceió/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 29 de abril de 2014.
ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 763/2014 - GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002. Considerando as disposições da Resolução 358/10 - CONTRAN e Edital de Credenciamento nº 01/2012, referentes ao credenciamento de CFC's;
Considerando o quanto exposto nos autos do processo administrativo 5101-003066/2014 RESOLVE:
Art. 1º - Renovar o Credenciamento, pelo prazo de 12 meses, na categoria A/B (ensino teórico e prático de direção veicular), o CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCAÇÃO DE TRANSITO MIGUELENSE LTDA-ME CNPJ 05.599.219/0003-09, Rua Manaus, nº 304, Prado, Maceió/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 29 de abril de 2014.
ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

